



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12010 | 101 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	12
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	37
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	40
Secretaria da Educação	70
Secretaria da Fazenda	74
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	75

Secretaria de Infraestrutura e Logística	75
Secretaria da Justiça e Cidadania	79
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	79
Secretaria do Planejamento	79
Secretaria da Saúde	79
Secretaria da Segurança Pública	84
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	93
Secretaria do Turismo	99
Receita Estadual do Paraná	99

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	100
Em Tempo	101



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo**DECRETO Nº 11.539**

Torna sem efeito a nomeação de VICTOR HUGO BERNARDEZ CARVALHO, efetivada pelo Decreto nº 11.168, de 9 de setembro de 2025, por não ter tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.807.971-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de VICTOR HUGO BERNARDEZ CARVALHO, CPF nº XXX.107.366-XX, efetivada pelo Decreto nº 11.168, de 9 de setembro de 2025, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
142913/2025

DECRETO Nº 11.540

Torna sem efeito a nomeação de ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES, efetivada pelo Decreto nº 10.831, de 6 de agosto de 2025, por não ter tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, bem como tendo em vista o contido no protocolo nº 24.807.941-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES, CPF nº XXX.666.619-XX, efetivada pelo Decreto nº 10.831, de 6 de agosto de 2025, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Tradutor-Intérprete de Libras, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
142914/2025

DECRETO Nº 11.541

Torna sem efeito a nomeação de JAQUELINE BARNI e CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL, efetivadas pelo Decreto nº 10.557, de 9 de julho de 2025, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, bem como tendo em vista o contido no protocolo nº 24.807.907-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de JAQUELINE BARNI, CPF nº XXX.706.819-XX, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo; e de CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL, CPF: XXX.494.969-XX, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Contador, ambas em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, efetivadas pelo Decreto nº 10.557, de 9 de julho de 2025, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
142917/2025

DECRETO Nº 11.542

Torna sem efeito a nomeação de SHEILA FABIANA de QUADROS, efetivada pelo Decreto nº 11.055, de 28 de agosto de 2025, por não ter tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, tendo em vista o contido no protocolo nº 24.807.866-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de SHEILA FABIANA DE QUADROS, CPF nº XXX.623.969-XX, efetivada pelo Decreto nº 11.055, de 28 de agosto de 2025, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
142919/2025

DECRETO Nº 11.543

Nomeia candidato para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo 24.744.037-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, o candidato CARLOS ENRIQUE ANDRADE DE HOLANDA, CPF nº XXX.740.XXX-20 – 33º colocado ampla concorrência da Região Capital e Litoral - 202, para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

142921/2025

DECRETO Nº 11.544

Transfere função comissionada executiva da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

142923/2025

DECRETO Nº 11.545

Transfere um cargo em comissão da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLARA SITONI, RG nº 15.XXX.390-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

142926/2025

DECRETO Nº 11.546

Exoneração de EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.784-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

142930/2025

DECRETO Nº 11.547

Nomeação de membros, representantes da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.393.889-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COEDE, os seguintes representantes da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR:

RAFAEL AURÉLIO DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.X99-5, como membro titular em substituição à LUIZ EDUARDO OKAZAK, RG nº X.972.681-X;

VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, RG nº X.223.117-X, como membro suplente em substituição à MARI LUCIA VEIGA, RG nº X.259.754-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

142933/2025

DECRETO Nº 11.548

Exoneração de ILSON AUGUSTO RHODEN, do cargo de Diretor-Geral, da Secretaria de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.834.562-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ILSON AUGUSTO RHODEN, RG nº 7.XXX.848-X, do cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

142936/2025

Casa Civil

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROTÓCOLOS: 13.904.182-8/16	11.245.813-1/11
13.954.991-0/16	14.033.286-0/16
13.995.441-6/16	11.291.907-4/11
11.219.880-6/11	10.959.450-4/11
11.060.679-6/11	11.219.881-4/11
10.960.126-8/11	

1. Trata-se de requerimento administrativo em que se pretende a compensação de débitos tributários com créditos judiciais (precatórios). 2. Nos termos do **art. 170 do Código Tributário Nacional (CTN)**, a compensação tributária somente é admissível quando **autorizada por lei específica**, observadas as condições e garantias fixadas pela autoridade competente. No caso em análise, **inexiste legislação estadual específica** que discipline a compensação de créditos tributários com precatórios, circunstância que inviabiliza juridicamente o pedido. 3. Diante do exposto, acolho o Parecer da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE e **INDEFIRO** o pedido de compensação de débito tributário com crédito de precatórios. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEFA** para demais providências. EM 17/10/2025. (Enc.Proc. à SEFA).

143069/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

24.814.650-8/25
1.1. De acordo com os elementos constantes no **PROTÓCOLO Nº 24.814.650-8 e apensos, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário de Estado **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, RG. x.252.xxx-6 e das servidoras **MARINA ROCCO DOS REIS**, RG. x.749.xxx-3 e **ALEXANDRA FANTE NISHIYAMA**, RG. x.970.xxx-9, visando a participação no *Public Sector Summit 2025* e da Reunião Técnica com o Escritório da ONU-Habitat, a serem realizadas nas cidades de Nova Iorque e Washington, Estados Unidos, no período de 26 a 31 de outubro de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 17/10/2025. (Enc.Proc. à SEPL).

143073/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.806.849-7/22
1. A **Lei Estadual nº 5.940/1969**, em seus artigos 57 e 58, assegura à praça que se julgar prejudicada em quadro de acesso ou promoção o direito de recorrer, observados os trâmites e prazos legais contados da publicação do respectivo ato

em Boletim do Comando-Geral. 2. No caso, o Recorrente apresentou **pedido de promoção por ato de bravura** à Comissão de Promoção de Praças, indeferido por ausência dos requisitos legais. Interposto recurso ao **Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná**, manteve-se o indeferimento. 3. Posteriormente, o interessado interpôs recurso ao **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que **não o conheceu** em razão da **intempestividade**. 4. Analisadas as razões recursais, constata-se que não impugnaram os fundamentos da decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública que deu causa ao não conhecimento do recurso anterior, caracterizando a inobservância ao princípio da dialeticidade. 5. O referido princípio constitui **pressuposto de admissibilidade recursal**, impondo que as razões do recurso apresentem **impugnação específica e pormenorizada** dos fundamentos da decisão recorrida, não se admitindo alegações genéricas ou desvinculadas da motivação do ato impugnado. 6. Nesse sentido, o **Superior Tribunal de Justiça** firmou o entendimento de que: “Em obediência ao princípio da dialeticidade, os recursos devem impugnar, de maneira clara, objetiva, específica e pormenorizada todos os fundamentos da decisão contra a qual se insurgem, sob pena de vê-los mantidos.” (STJ – AgRg no AREsp 1262653/SP, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, 5ª Turma, DJe 30/05/2018). 7. O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** igualmente tem decidido: **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. DISCUSSÃO A RESPEITO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. MÉRITO. FALTA DE IMPUGNAÇÃO MÍNIMA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO** (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0000779-92.2019.8.16.0025 - Araucária - Rel.: DESEMBARGADOR VITOR ROBERTO SILVA - J. 07.05.2024) **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO COLEGIADA QUE APRECIOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DISCUSSÃO A RESPEITO DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 55, DA LJE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO. ED 2 NÃO CONHECIDOS**. (TJPR - 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0012678-32.2024.8.16.0019 - Ponta Grossa - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZAADOS ESPECIAIS MANUELA TALLÃO BENKE

- J. 07.05.2024) 8. Diante do exposto, inexistindo impugnação específica capaz de infirmar os fundamentos da decisão recorrida, **DEIXO DE CONHECER** o recurso apresentado por **ROBERSON MENDES FERREIRA**, CPF nº 053.xxx.719-xx, por afronta ao princípio da dialeticidade. 9. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à PMPR. Em 17.10.25.

143074/2025

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

24.736.687-3/25

OBJETO Prorrogação de disposição funcional de servidor. **DESTINO** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.736.687-3**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **JORGE LUIZ PERACETTA**, CPF nº 574.xxx.109-xx, até 31/12/2026. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 17.10.25.

24.728.488-5/25

OBJETO Prorrogação de disposição funcional de servidor. **DESTINO** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.728.488-5**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 014.xxx.989-xx, até 31/12/2026. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 17.10.25.

143076/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

DETRAN

PORTARIA N.º 762/2025-DP/DAFI

Designar, Farid Gelasco Malschitzky, CPF ***.359.639-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **Gestor** e Alexandro Franciskiewicz Mitarai, CPF ***.413.919-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do **Contratos n.º 6704/2025** que tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) Equipamentos de Informática do tipo Monitores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 1031/2023 – Lote 2 SEAP/DECON, para o DETRAN/PR.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

141340/2025

PORTARIA N.º 699/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 24.454.731-1, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, IVAIPLACAS PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 73.265.373/0001-68, localizada na Rua Augusto Urbanski n.º 650, Centro, Ivaiporã/PR - CEP 86.870-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN-PR

141312/2025

PORTARIA N.º 754/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 24.571.840-3, resolve: CANCELAR:

Art. 1º - A pedido, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Fatima F1 Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.984.935/0002-01, credenciado para o Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN PR

141309/2025

PORTARIA N.º 824/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 24.610.461-1, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, PLACAS MERCOSUL VALE DO IVAI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.804.632/0001-02, localizada na Rua João Ruiz Galian n.º 639, Centro, Jandaia do Sul/PR - CEP 86.900-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de

alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN-PR

141293/2025

PORTARIA N.º 829/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 24.511.489-3, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, M & M PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.894.550/0001-23, localizada na Rua Papa João XXIII, n.º 1208, Sala B, Centro, São Sebastião da Amoreira/PR - CEP 86.240-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN-PR

141297/2025

PORTARIA N.º 854/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado n.º 24.746.212-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa GESSE DE CAMARGO BLENDS LTDA, CNPJ n.º 62.628.980/0001-29, com sede na Rua Evaristo Pinto Martins, 33-B, Centro – Pirai do Sul/PR - CEP 84.240-000, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, rebocos e semi-rebocos.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN-PR

141306/2025

PORTARIA N.º 856/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 24.433.207-2, resolve: DESCRENCIAR

Art. 1º. A pedido, a empresa J. APARECIDO EGEA PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.946.188/0001-53, credenciada pela Portaria n.º 071/2023-DG, no Município de Maringá/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santini Roveda
Presidente do DETRAN-PR

141322/2025

PORTARIA N.º 865/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-

CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.880.870-7, resolve:
DESCREDENCIAR
Art. 1º. A pedido, a empresa EDIR M. ABREU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.188.230/0001-05, credenciada pela Portaria nº 1386/2022-DG, no Município de Laranjeira do Sul/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santín Roveda

Presidente do DETRAN-PR

141332/2025

PORTARIA N.º 867/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 24.659.151-2, resolve:
CREDENCIAR:

Art. 1º - A empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES N.C.L INDEPENDENCIA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 62.382.548/0001-09, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 667, Jardim Independência II - Sarandi/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação "A" (Teórico), após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santín Roveda

Presidente do DETRAN PR

141549/2025

PORTARIA N.º 871/2025-DP/DETRAN-PR

Retifica as disposições da Portaria nº 2069/2024 - DP/DETRAN/PR de 04/11/2024, que estabelece o calendário para renovação do Licenciamento Anual dos veículos registrados no Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 110/2000 de 24/02/2000- CONTRAN;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 14.260/2003 e Lei Estadual nº 18.371/2014, bem como na Instrução Normativa da Secretaria da Fazenda nº 001/2021-IPVA, que dispõem sobre os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

Considerando a necessidade de otimização dos procedimentos administrativos e a facilidade ao cumprimento da obrigação pelos proprietários dos veículos registrados no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o contido ao Protocolo nº 22.494.998-7;

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 2069/2024 - DP/DETRAN/PR de 04/11/2024.

Onde se lê:

“Art. 1º. Estabelece o calendário para renovação do Licenciamento Anual dos veículos registrados no Estado do Paraná, nos termos do Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

Art. 1º. Estabelece o calendário para renovação do Licenciamento Anual dos veículos registrados no Estado do Paraná, nos termos do Anexo I.

Art. 2º. Para os efeitos de fiscalização da regularidade documental

dos veículos, os agentes de fiscalização de trânsito, para fins de atuação e aplicação de penalidades, deverão adotar os prazos estabelecidos na Resolução nº 110/2000 de 24/02/2000 - CONTRAN, conforme Anexo II.

Art. 3º. Inclusão do Anexo II, relacionada ao calendário para efeitos de Fiscalização da regularidade documental dos veículos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservando os efeitos não alterados da portaria anterior.

Datado e assinado eletronicamente

Santín Roveda

Diretor - Presidente do DETRAN/PR

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2025

NUMERAÇÃO FINAL DA PLACA	DATA VENCIMENTO
1	15 de agosto
2	29 de agosto
3	10 de setembro
4	19 de setembro
5	30 de setembro
6	10 de outubro
7	20 de outubro
8	31 de outubro
9	14 de novembro
0	28 de novembro

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA EFEITOS DE FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS

ALGARISMO FINAL DA PLACA	PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO
1 e 2	Até setembro
3,4 e 5	Até outubro
6,7 e 8	Até novembro
9 e 0	Até dezembro

140981/2025

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 48/2025 - CSPGE

Protocolo: 24.823.123-8 - 40/25-CSPGE.

Interessado: Comissão Permanente de Concurso.

Assunto: Recurso contra o resultado provisório da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação do XVI Concurso Público na Carreira de Procurador do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 99ª sessão extraordinária do dia 15 de outubro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por acolher integralmente os pareceres de análise dos recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação do Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado do Paraná

(Edital_01_PGE_PR_24_PROCURADOR) apresentados pela Banca Examinadora CEBRASPE, restando, assim, tais recursos julgados em definitivo, nos termos, fundamentos e resultados constantes dos pareceres da Banca Examinadora, integrado pelos esclarecimentos complementares reproduzidos no Memorando 07/2025-CPC/PGE, subscrito pelo Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.

Curitiba, em 15 de outubro de 2025.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Aline Fernanda Faglini
Conselheira-Relatora

141813/2025

RESOLUÇÃO nº 255/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de Licença Luto da titular, Procuradora-Chefe da Secretaria da PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, R.G. nº 7.XXX.400-X-PR, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado, durante 08 (oito) dias, no período de 15/10/2025 a 22/10/2025, em razão de Licença Luto da titular do cargo, Procuradora do Estado **LILIANE KRUETZMANN ABDO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

141743/2025

RESOLUÇÃO nº 256/2025 - PGE

Designa Procuradora do Estado para atuar no apoio jurídico e de gestão junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **HELLEN GONÇALVES LIMA**, RG nº 15.XXX.079-X-PR, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, atuar no apoio jurídico e de gestão no âmbito do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/PGE durante 10 (dez) dias, no período de 16/10/2025 a 25/10/2025, em razão da fruição de saldo de férias do Procurador do Estado **ALLYSON MARTINS COELHO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

141729/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 129/2025

Determina a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo n.º 24.582.089-5.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §1º, do art. 1º, combinado com caput e o inciso II, do art. 100, art. 116, art. 117 e 118, todos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 24.582.089-5,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos descritos no Memorando nº 061/2025 CIC/CGE, o qual aponta a prática de possíveis irregularidades funcionais ocorridas junto à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º Designar a seguinte comissão de sindicância para, sob a presidência do primeiro nominado, conduzir o processo:

- I. **CONRADO FERNANDO SCHRAMME**, agente execução, matrícula n.º 793117;
- II. **JOSÉ HOTZ**, assessor, matrícula n.º 857347.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de instalação da comissão processante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

141760/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10728 13/10/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
247779515	ADRIANA CANDIDO PIRES	56932178	1	SEED	
247514473	ANDREIA ROBERTA ROSSI COLET	50454274	1	SEED	
247753842	ANELITA SALETE SANCHES	57228148	1	SEED	
246555788	CLAUDETE SATIKO FUKUZAKI	43033506	2	SEED	
247663339	CLAUDIA REGINA MOSKO LIMA	41897120	1	SEED	
244875009	DENILSON ALVES DE OLIVEIRA	51553314	2	SEED	

247612114	DENISE APARECIDA SCHIRLO	41349700	2	SEED
247706364	ELOI FERNANDES	22296833	1	DER
246445958	EUDES BATISTAO DE MELLO	39368404	1	FUNSAUDE
247463941	GILBERTO DE QUADROS	32845967	2	FUNSAUDE
247786287	HENRIETI BULGARON	52880912	92	SEED
247215670	IVANETE JULIA DA SILVA BENATTI	74188844949	1	SEED
245374798	JAQUELINE KUGLER TIBUCHESKI	33553692	2	SEED
247842578	SILVIO JOSE GONTIJO SPOLAORE	52705444	2	EMBAP

140402/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10729 13/10/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
247509739	LILIAN AURICHIO PINTO	33238428	92	SEED	
247061770	MARCIA APARECIDA BERLEZI SCANDELAI	42083364	1	SEED	
247116486	MARCIA BRASIL	57088508	2	SEED	
247418784	MARCIA TEREZINHA GIMENES DA SILVA	49066384	1	SEED	
247653465	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	99417757	1	SEED	
244362362	MOUGLY DA LUZ QUEIROZ	34782849	1	SEED	
245056141	MOZAR DOS SANTOS	13273626	1	SEED	
247526730	RAQUEL FRESSATO BIANCO DA ROSA	52258529	2	SEED	
247542221	SIGMAR JEANNE MIGLIORANZA MASSAROTTO	52456703	1	SEED	
247559949	SIGMAR JEANNE MIGLIORANZA MASSAROTTO	52456703	2	SEED	
247844961	SONIA MARIA LEITE MAZUR	21888869	2	SEED	
247740287	VANIA MARA CROTTI	51669762	90	SEED	

140403/2025

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10734

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0004502-93.2015.8.16.0079, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS-PR, E OFÍCIO Nº 06/2025, DA PROCURADORIA JURÍDICA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LEONARDO QUINTILIANO, CPF 112.716.629-81, NO VALOR EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA DE 23/01/2040, DATA ESSA EM QUE A VÍTIMA GUILHERME QUINTILIANO, COMPLETARIA 25 ANOS DE IDADE, E O VALOR CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE R\$ 1.110,75 REFERENTE A REMUNERAÇÃO QUE A VÍTIMA SHEILA RECEBIA, COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DO IPCA-E, ATÉ A DATA DE 04/03/2072, DATA ESSA EM QUE A VÍTIMA SHEILA PATRICIA CHAVES RODRIGUES, COMPLETARIA 80 ANOS DE IDADE, OU ATÉ AUTOR CONTRAIR NOVO MATRIMÔNIO/UNIÃO ESTÁVEL, OU FALECIMENTO.

PROTOCOLO 24.753.722-8

CURITIBA, 14/10/2025

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

140405/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10730 13/10/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOSENI LIMA E SILVA PINHO	00851445330	1	NAI	247796592	14/10/2025	SEED
FELIPE NARETA	70712067	2	NAI	248000015	24/10/2025	IAP
VANIA CARDOSO DE LIMA CAVALHEIRO	85689118	1	NII07	247876820	30/09/2025	SEED

140404/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8312 15/10/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7580 DE 29/08/2025 O NOME DE DINAEL PEREIRA COSTA

R.G. 10875090 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8313 15/10/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 328 DE 08/01/2019 O NOME DE SIMONE GONCALVES

R.G. 42348104 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 657 DE 18/02/2019 O NOME DE LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO

R.G. 32958346 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2123 DE 09/06/2015 O NOME DE CRISTIANE MANDARINO BISSOQUI

R.G. 53670679 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3616 DE 19/02/2024 O NOME DE CICERO ROGERIO SANCHES
R.G. 31912784 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3764 DE 05/03/2024 O NOME DE MARIA HELENA OLIVEIRA SLIVAK
R.G. 40570063 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4131 DE 29/04/2024 O NOME DE MARIA MADALENA DE MEDEIROS
R.G. 38718193 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6512 DE 08/01/2021 O NOME DE CICERO ROGERIO SANCHES
R.G. 31912784 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7028 DE 15/06/2021 O NOME DE ANA CLAUDIA KLEPA RODRIGUES
R.G. 49858604 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7511 DE 15/08/2025 O NOME DE LAURA SINKOC DE ASSIS
R.G. 46025806 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8287 DE 07/10/2025 O NOME DE ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE
R.G. 63097497 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8594 DE 19/12/2016 O NOME DE JOANA CALDEIRA MANIEZO
R.G. 50368874 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10061 DE 23/08/2022 O NOME DE DAVID ANTONIO CANDIDO
R.G. 39908034 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10974 DE 05/06/2017 O NOME DE LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO
R.G. 32958346 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12000 DE 30/08/2017 O NOME DE LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO
R.G. 32958346 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13140 DE 06/12/2017 O NOME DE CICERO ROGERIO SANCHES
R.G. 31912784 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8314 15/10/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3891 DE 16/09/1999 O NOME DE MARISA TELLES
R.G. 16463817 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7296 DE 18/07/2025 O NOME DE ERONITA CARDOSO OLIVEIRA MARINS
R.G. 18506254 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7514 DE 15/08/2025 O NOME DE ELIZETE MARIA CARVALHO RIBEIRO
R.G. 34586012 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7592 DE 27/09/2016 O NOME DE MARIA REGINA NICOLAU
R.G. 36533480 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8154 DE 26/09/2025 O NOME DE EUVALDO PEREIRA DA SILVA
R.G. 34280967 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24927 DE 25/09/1998 O NOME DE EUVALDO PEREIRA DA SILVA
R.G. 34280967 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8315 15/10/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3646 DE 09/12/2019 O NOME DE SILVANE CRISTINA DE MATOS
R.G. 42332488 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3766 DE 05/03/2024 O NOME DE MARIA HELENA OLIVEIRA SLIVAK
R.G. 40570063 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7374 DE 30/07/2025 O NOME DE MEIRE APARECIDA FURLAN
R.G. 41991585 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13833 DE 13/01/2009 O NOME DE MARIA MADALENA PIANCA
R.G. 41706368 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16114 DE 10/11/2005 O NOME DE TANIA MARA ZANINI SANTOS
R.G. 40374973 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21796 DE 31/07/2006 O NOME DE IVONE BELLENZIER
R.G. 39038617 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21851 DE 02/08/2006 O NOME DE IVONE BELLENZIER
R.G. 39038617 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8316 15/10/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1847 DE 05/06/2019 O NOME DE IRENE TIJOLIN DE OLIVEIRA
R.G. 49872399 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7299 DE 18/07/2025 O NOME DE VERA LUCIA TONIOL BESSON
R.G. 51865928 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7740 DE 21/06/2012 O NOME DE MARIA GEGIN
R.G. 43196006 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8137 DE 19/08/2004 O NOME DE MONICA EMILIA BUZATTO
R.G. 48739660 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8893 DE 01/10/2004 O NOME DE JONAS FERREIRA DE ANDRADE
R.G. 51900480 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11996 DE 01/03/2005 O NOME DE RENE ALESSANDRA BETIO ARAUJO
R.G. 46358317 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14199 DE 06/07/2005 O NOME DE MARCIA GIACOMINI GUERO
R.G. 50420620 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15341 DE 26/07/2018 O NOME DE REGINA CELIA TOZZI COSTA
R.G. 43038427 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16342 DE 19/05/2009 O NOME DE ANA LUCIA NALEVAIKO CAMARGO
R.G. 47943930 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18110 DE 12/08/2009 O NOME DE SIMONE SAIONARA SCHULTZ ROTTAVA
R.G. 42483095 LF - 3

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8317 15/10/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5455 DE 11/01/2012 O NOME DE FERNANDO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE
R.G. 88865421 LF - 99
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5784 DE 26/04/2004 O NOME DE ROSILEI GNOATTO
R.G. 57171324 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10200 DE 31/03/2017 O NOME DE LUCILDA BRAZ DE OLIVEIRA
R.G. 56775390 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11782 DE 22/02/2005 O NOME DE PEDRO VANDERLEI LEAL
R.G. 65571692 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16723 DE 22/12/2005 O NOME DE NEIVA VIEIRA
R.G. 57171332 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20150 DE 05/01/2010 O NOME DE ELIZANGELA DA ROSA
R.G. 56535365 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20507 DE 26/01/2010 O NOME DE MARIA DE FATIMA TAVELA
R.G. 68596033 LF - 99

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8318 15/10/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14130 DE 30/12/1996 O NOME DE ANTONIO PREVIATTI
R.G. 7279370 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8319 15/10/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11126 DE 20/08/2008 O NOME DE SILVIO JOSE BONDEZAN
R.G. 46630440 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8320 15/10/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 331 DE 08/01/2019 O NOME DE SIMONE GONCALVES
R.G. 42348104 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4600 DE 09/07/2024 O NOME DE MARIA EDILEUSA SILVA ALVES
R.G. 54909748 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9519 DE 15/10/2012 O NOME DE ANETE POLI CARNEIRO MAIA
R.G. 36714417 LF - 1

140429/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 973/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo n.º 24.532.860-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP n.º 008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 11.185, de 27 de maio de 2022, na parte que concedeu enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, na parte da servidora abaixo especificado, com efeitos funcionais a partir de 29 de maio de 2022:

ID RH	LF	CPF	NOME	TEMPO PARA EFEITOS LEGAIS EM 30/03/2022			DE		PARA
				ANOS	MESES	DIAS	CLASSE	REF.	CLASSE
239294	99	XXX.173.899-XX	ADILSON KRIZANOSKI	21	07	21	III	7	V

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

141116/2025

DESPACHO N.º: **1607/2025**
Protocolo n.º: 24.623.119-2
Interessado: Lincoln Teixeira
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional para o ano de 2026
Data: 07/10/2025

- 4.073.821-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto ao Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, com Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná, para que o servidor Lincoln Teixeira, RG n.º ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2026.
- Considerando:
 - a anuência do Titular do órgão de origem;
 - a indicação da finalidade e da percepção financeira;

- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2026, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

141749/2025

Resolução SEAP Nº 10.732

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando a norma prevista no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; considerando o disposto na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013; e considerando o contido no protocolo n.º 24.674.534-0.

RESOLVE

Alocar na Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP, a servidora Alessandra Aparicio da Silva Cabral, RG: 12.xxx.599-x/RJ, ocupante do cargo de Agente Profissional, Função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 31/2025 LGR

141348/2025

Resolução SEAP nº 10735/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Luíze Geronasso Milarck, RG n.º 9.xxx.571-x, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/NAS, no período de 27/10/2025 a 10/11/2025, em virtude das férias do titular da função, o servidor Leonardo Rodrigues Pietro, RG n.º 7.xxx.480-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
141281/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR Nº 018, de 15 de outubro de 2025.**

Designa servidor para exercer suas funções junto ao Instituto De Desenvolvimento Rural Do Paraná – IAPAR-EMATER, na Unidade municipal de Cruzeiro do Oeste

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 20.121/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar, para exercer suas funções junto Instituto De

Desenvolvimento Rural Do Paraná – IAPAR-EMATER, na unidade de Regional de Cruzeiro do Oeste o servidor a seguir, nomeado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), conforme Decreto n.º 10.217, de 06 de junho de 2025:

I – Henry Dhayron Vieira Pretti, RG n.º 8.XXX.352-X;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de outubro de 2025.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

141259/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR Nº 019, de 15 de outubro de 2025.

Designa servidor para exercer suas funções junto ao Instituto De Desenvolvimento Rural Do Paraná – IAPAR-EMATER, na Unidade municipal de Tapejara

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 20.121/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, nomeada na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para exercer suas funções junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na Unidade Regional de Tapejara, conforme Ofício nº398/2025, da Prefeitura Municipal de Tapejara, que **autoriza a respectiva cessão**.

I – Maria Angélica Sirena Koike de Souza, RG n.º 6.XXX.966-X;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos retroativos a 26 de Agosto de 2025.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
141771/2025

RESOLUÇÃO Nº 131, de 10 de outubro de 2025.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Pitanga, durante período de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Ricardo Pachulski**, RG nº 3.xxx.340-x, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pitanga, durante 15 (quinze) dias, no período de 24/11/2025 a 08/12/2025, em razão das férias regulamentares do exercício 2025, do titular **José Guilherme Stipp Camilo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

141245/2025

RESOLUÇÃO Nº 132, de 10 de outubro de 2025.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Londrina, durante período de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Afonso Caetano**, RG nº 3.xxx.988-x, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Londrina, durante 20 (vinte) dias, no período de 24/11/2025 a 13/12/2025, em razão das férias regulamentares do exercício 2023, do titular **Antonio Carlos Barreto**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

141253/2025

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

UEL

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da

Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº

9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2843 - 08/10/2025 - LAURA SOUZA SANTOS - (CCA) - RG 1XXX900X/MG Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas, a partir de 05/10/2025.

2844 - 08/10/2025 - FLAVIA LOPES GABANI - (CCS) - RG 44XXX136X/SP Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 09/10/2025.

2845 - 08/10/2025 - MARLLON MORETI DE SOUZA ROSA - (CCB) - RG 16XXX462X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 09/10/2025.

2846 - 08/10/2025 - GUILHERME AKIRA DEMENECH MORI - (CCH) - RG 14XXX312X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Exatas, a partir de 25/10/2025.

2847 - 08/10/2025 - KAMILA GIFFONI SALES MICHILES - (CCA) - RG 200400XXX840X/CE - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, a partir de 29/10/2025.

2848 - 08/10/2025 - CAIO JUVANELLI - (CCE) - RG 10XXX897X/PR Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Assistente, OS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas, a partir de 29/10/2025.

2849 - 08/10/2025 - ARYANE APOLINARIO BIENIEK - (CCS) - RG 10XXX362X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 07/10/2025.

2850 - 08/10/2025 - ANDRESSA MIDORI SAKAI RADIGHIERI - (CCS) RG 44XXX605X/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 07/10/2025.

2851 - 08/10/2025 - FERNANDA TORRES SAHAO - (CCB) - RG 8XXX468X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 21/08/2025.

2852 - 08/10/2025 - VINICIUS DOMINGOS SARTORI RIMOLDI - (CCS) RG 12XXX308X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 01/10/2025.

2853 - 08/10/2025 - BRUNA SATIE FUGI YANAGIDA - (PROEX) - RG 12XXX709X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/10/2025.

2854 - 08/10/2025 - DALILLA ALVES COLOMBO - (PROAF) - RG 10XXX935X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/10/2025.

2856 - 08/10/2025 - ROSALIA CRISTINA CORDISTA ALIGNANI - (HU) RG 12XXX337X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 08/09/1977 a 23/06/1979; 01/08/1979 a 16/05/1980; 17/05/1980 a 01/02/1984; 12/09/1984 a 30/09/1985; 14/10/1985 a 10/03/1986; 19/09/2005 a 01/03/2009; 02/03/2009 a 15/09/2010.

2857 - 08/10/2025 - LIRIA MARIA BETTIOL LANZA - (CESA) - RG

11XXX918X/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 12/02/2001 à 30/06/2001.
2859 - 09/10/2025 - DAYENNE KAROLINE CHIMITI PELEGRINI - (CCB) - RG 9XXX692X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 10/10/2025 até o retorno da professora Paula Marques da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 09/10/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2861 - 09/10/2025 - EDELZINA APARECIDA GALLARDO SILVA - (HU) - RG 004XXX839X/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 4030 de 04/10/2023 e 2027 de 13/05/2019, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.
2862 - 09/10/2025 - EDELZINA APARECIDA GALLARDO SILVA - (HU) - RG 004XXX839X/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 14/01/1991 à 31/12/1991.
2863 - 09/10/2025 - NATÁLIA VIVEIROS SALOMÃO - (CCB) - RG 1XXX491X/MG - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 16/10/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/10/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2864 - 09/10/2025 - RODRIGO RICARDO MAYER - (CLCH) - RG 8XXX216X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 16/10/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/10/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2867 - 13/10/2025 - ANDRESSA Buseti Martins - (PROEX) - RG 2XXX086X/MT - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Gerenciamento Financeiro e Logística da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 20/10/2025 a 19/10/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2868 - 13/10/2025 - HORACIO ALVARENGA MOREIRA - (CCS) - RG 003XXX386X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 2 anos 8 meses e 5 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 06/03/1997 a 18/11/2003.
2869 - 13/10/2025 - NEIDE TOMIMURA COSTA - (CCS) - RG 12XXX771X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 26/03/2003 a 10/03/2004; 26/03/2009 a 02/05/2010.
2870 - 13/10/2025 - NEIDE TOMIMURA COSTA - (CCS) - RG 12XXX771X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 08/09/1986 a 01/06/1987; 18/11/1996 a 05/02/1997; 02/02/1998 a 25/03/2003; 18/05/2004 a 11/03/2009.
2871 - 14/10/2025 - FABIO SAKURAY - (CCE) - RG 000XXX639X/MS Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B a partir de 19/10/2025.
2872 - 14/10/2025 - MANOEL DOURADO BASTOS - (CECA) - RG XXX198X/DF - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C a partir de 19/10/2025.
2873 - 14/10/2025 - RODOLFO RORATO LONDERO - (CECA) - RG Outro valor/AP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C a partir de 19/10/2025.
2874 - 14/10/2025 - RONALDO SILVEIRA DE PAIVA - (CCS) - RG 5XXX370X/PR - Promover o seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97; Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.852/2023, em virtude de ter obtido o título de Doutor.
2875 - 14/10/2025 - MARIANA CAROLINA BATISTA FERREIRA (CECA) - RG 10XXX310X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/10/2025 até o retorno da professora Sílvia Márcia Ferreira Meletti ao Departamento, desde que não ultrapasse 16/10/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2880 - 14/10/2025 - ARNILDO LINCK JUNIOR - (HU) - RG 5XXX551X/PR Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização, passando da Classe 15 para a Classe 16.

2881 - 14/10/2025 - JOMARI TEODORO DE SOUZA - (HU) - RG 9XXX266X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização, passando da Classe 08 para a Classe 09.
2882 - 14/10/2025 - PAULO HENRIQUE DE LIMA CALÃO - (HU) - RG 6XXX723X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização, passando da Classe 14 para a Classe 15.
2883 - 14/10/2025 - SILVIA PAULINO RIBEIRO ALBANESE - (HU) - RG 12XXX562X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização, passando da Classe 07 para a Classe 08.
2884 - 14/10/2025 - JOAO HENRIQUE RIBEIRO MARÇAL - (HU) - RG 005XXX206X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização, passando da Classe 17 para a Classe 18.
2885 - 14/10/2025 - ROSANA AFONSO FERREIRA FANELLI - (COU) - RG 006XXX623X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização, passando da Classe 16 para a Classe 17.
2886 - 14/10/2025 - MARCOS ROBERTO ARAUJO - (ATI) - RG 1XXX533X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização, passando da Classe 17 para a Classe 18.
2887 - 14/10/2025 - ROSIMEIRE DE FATIMA DEIS - (HU) - RG 5XXX673X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização, passando da Classe 14 para a Classe 15.
2888 - 14/10/2025 - MARILZA CELINA DA SILVA - (HU) - RG 10XXX410X/PR - Determinar a promoção por capacitação, conf. Art. 18 e incisos da Lei nº 21583/2023, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização, passando da Classe 14 para a Classe 15.
2889 - 14/10/2025 - JOSIANI RIBEIRO CARDOSO - (HU) - RG 5XXX254X/PR - I. Excluir da Portaria Nº 2503 de 11/09/2025, JOSIANI RIBEIRO CARDOSO, R.G. Nº 5XXX254X/PR, lotado na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário.
2890 - 14/10/2025 - TATIANA MAYUMI HIROOKA GUERRA - (HU) - RG 6XXX440X/PR - I. Excluir da Portaria Nº 2470 de 09/09/2025, TATIANA MAYUMI HIROOKA GUERRA, R.G. Nº 6XXX440X/PR, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.
2891 - 14/10/2025 - CRISTINA YURIKA MURAYAMA - (HU) - RG 5XXX453X/PR - I. Excluir da Portaria Nº 2470 de 09/09/2025, CRISTINA YURIKA MURAYAMA, R.G. Nº 5XXX453X/PR, lotado na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário.
2892 - 14/10/2025 - NELSON NOBORU SADOYAMA - (CESA) - RG 6XXX216X/PR - I. Dispensar NELSON NOBORU SADOYAMA, R.G. Nº 006XXX216X/PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Informática, em regime de 40 horas semanais, lotado no Centro de Estudos Sociais Aplicados, do cargo de Encarregado

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

141478/2025

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA GEFIS Nº 2307/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1561/2025

Pregão Eletrônico nº 339/2024

Contratada: Sulian Alana Soares

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de outubro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2308/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1562/2025

Pregão Eletrônico nº 339/2024

Contratada: Masterfer Comércio de Ferragens Ltda

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduaapereira@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor João Antonio da Silva Matrícula 1002208 Unidade Secretaria Administrativa E-mail jasilva@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de outubro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2309/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1563/2025

Pregão Eletrônico nº 339/2024

Contratada: DSF Materiais de Construção Ltda

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor Marco Aurelio Francisco Mafra Matrícula 1316354 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail mafra@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Edson Nunes Matrícula 0506410 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail nunes@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de outubro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2310/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1564/2025

Pregão Eletrônico nº 339/2024

Contratada: Caroline Werlang

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rcfujita@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de outubro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2311/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1565/2025

Pregão Eletrônico nº 339/2024

Contratada: Plasagua Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rcfujita@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Marcelo Rodrigues Matrícula 1329495 Unidade Divisão de Controle de Energia Elétrica E-mail engmarcelo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de outubro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2312/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1581/2025

Pregão Eletrônico nº 340/2025

Contratada: Marcos Henrique Ferreira Pouzo

Objeto: Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo

GESTOR
Servidor Tanimaria da Silva Lira Ballani

Matrícula 2003881 Unidade Divisão de Atendimento E-mail taniballani@uel.br	
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Neli Carla Martins Jacob Matrícula 1405670 Unidade Divisão de Prod. Instrucional e Doc. Científica E-mail nelicarla@uel.br	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gabimartins@uel.br	
Tipo Fiscal Técnico Servidor Ayoub Hanna Ayoub Matrícula 0108214 Unidade Departamento de Comunicação E-mail ayoub@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de outubro de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2313/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1582/2025**

Pregão Eletrônico nº 340/2025

Contratada: **AJR Comercio de Materiais para Construção LTDA**
Objeto: **Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo**

GESTOR	
Servidor Tanimaria da Silva Lira Ballani Matrícula 2003881 Unidade Divisão de Atendimento E-mail taniballani@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Neli Carla Martins Jacob Matrícula 1405670 Unidade Divisão de Prod. Instrucional e Doc. Científica E-mail nelicarla@uel.br	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gabimartins@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de outubro de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2314/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1583/2025**

Pregão Eletrônico nº 340/2025

Contratada: **Elite Sul Comercio LTDA**
Objeto: **Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo**

GESTOR	
Servidor Tanimaria da Silva Lira Ballani Matrícula 2003881 Unidade Divisão de Atendimento E-mail taniballani@uel.br	
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br	

FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Neli Carla Martins Jacob Matrícula 1405670 Unidade Divisão de Prod. Instrucional e Doc. Científica E-mail nelicarla@uel.br	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gabimartins@uel.br	
Tipo Fiscal Técnico Servidor Ayoub Hanna Ayoub Matrícula 0108214 Unidade Departamento de Comunicação E-mail ayoub@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de outubro de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2315/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1584/2025**

Pregão Eletrônico nº 340/2025

Contratada: **DLS Comercio LTDA**
Objeto: **Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo**

GESTOR	
Servidor Tanimaria da Silva Lira Ballani Matrícula 2003881 Unidade Divisão de Atendimento E-mail taniballani@uel.br	
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br	

FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Neli Carla Martins Jacob Matrícula 1405670 Unidade Divisão de Prod. Instrucional e Doc. Científica E-mail nelicarla@uel.br	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gabimartins@uel.br	
Tipo Fiscal Técnico Servidor Ayoub Hanna Ayoub Matrícula 0108214 Unidade Departamento de Comunicação E-mail ayoub@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de outubro de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2316/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei

Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1585/2025

Pregão Eletrônico nº 340/2025

Contratada: **Vibrato Audio e Video LTDA**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo**

GESTOR
Servidor Tanimarima da Silva Lira Ballani Matrícula 2003881 Unidade Divisão de Atendimento E-mail taniballani@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Neli Carla Martins Jacob Matrícula 1405670 Unidade Divisão de Prod. Instrucional e Doc. Científica E-mail nelicarla@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gabimartins@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2332/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1569/2025

Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratada: **Dental Open – comercio de Produtos Odontológicos LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).**

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Josmar Antonio Moreira Matrícula 1013869 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail phoenix@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Secretaria Executiva E-mail carloscn@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Flavio Augusto Bastos da Silveira Matrícula 0602202 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail flavio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas

disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2333/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1570/2025

Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratada: **Mega Dental Import. Export. E Com. de Prod. Odontológicos**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).**

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Josmar Antonio Moreira Matrícula 1013869 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail phoenix@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Secretaria Executiva E-mail carloscn@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Flavio Augusto Bastos da Silveira Matrícula 0602202 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail flavio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2334/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1571/2025

Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratada: **Fusão Comercio de Produtos Odontológicos LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).**

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito

Matrícula **0603349**
Unidade **Divisão Administrativa**
E-mail **fernandasposito@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2335/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1572/2025**

Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratada: **Ortho Dental JF LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).**

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349
Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2336/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1573/2025**

Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratada: **Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).**

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Josmar Antonio Moreira Matrícula 1013869 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail phoenix@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato

Servidor **Carlos Cesar do Nascimento**

Matrícula **0302538**

Unidade **Secretaria Executiva**

E-mail **carloscn@uel.br**

Tipo Fiscal de Contrato

Servidor **Flavio Augusto Bastos da Silveira**

Matrícula **0602202**

Unidade **Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL**

E-mail **flavio@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2337/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1574/2025**

Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratada: **Odontomed T/A LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).**

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Josmar Antonio Moreira Matrícula 1013869 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail phoenix@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Secretaria Executiva E-mail carloscn@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Flavio Augusto Bastos da Silveira Matrícula 0602202 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail flavio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2338/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1575/2025**

Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratada: **Plena Médica Hospitalar LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e**

Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Josmar Antonio Moreira Matrícula 1013869 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail phoenix@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Secretaria Executiva E-mail carloscn@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Flavio Augusto Bastos da Silveira Matrícula 0602202 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL E-mail flavio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2339/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1576/2025**

Pregão Eletrônico nº **129/2025**

Contratada: **Audio Power Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Anestésicos, Brocas, Insumos Odontológicos e Ortodônticos e Afins (Babador Descartável, Expansor, Filme Periapical, entre outros).**

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Secretaria Executiva E-mail carloscn@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **16 de outubro de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2329/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1556/2025**

Pregão Eletrônico nº **6/2025**

Contratada: **Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda**

Objeto: **Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Soluções e Medicamentos Diversos (Albumina Humana 20%, Solução de Cloreto de Sódio, Fosfato de Potássio, Solução de Nutrição Parenteral e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel) da Universidade Estadual de Londrina, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.**

GESTOR:

Servidor **Karine Maria Boll**

Matrícula **1101128**

E-mail **karineboll@uel.br**

Servidor **Camila Farias Lopes**

Matrícula **0312198**

E-mail **cami@uel.br**

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor **Maria Ines Pozzobon**

Matrícula **1329111**

E-mail **mpossebon@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor **Luiz Kaminami**

Matrícula **1207056**

E-mail **kaminami@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, **16 Outubro 2025**

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2330/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1557/2025**

Pregão Eletrônico nº **6/2025**

Contratada: **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda**

Objeto: **Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Soluções e Medicamentos Diversos (Albumina Humana 20%, Solução de Cloreto de Sódio, Fosfato de Potássio, Solução de Nutrição Parenteral e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel) da Universidade Estadual de Londrina, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.**

GESTOR:

Servidor **Karine Maria Boll**

Matrícula **1101128**

E-mail **karineboll@uel.br**

Servidor **Camila Farias Lopes**

Matrícula **0312198**

E-mail **cami@uel.br**

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor **Maria Ines Pozzobon**

Matrícula **1329111**

E-mail **mpossebon@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor **Luiz Kaminami**

Matrícula **1207056**

E-mail **kaminami@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Outubro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2331/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1558/2025 Pregão Eletrônico nº6/2025

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Soluções e Medicamentos Diversos (Albumina Humana 20%, Solução de Cloreto de Sódio, Fosfato de Potássio, Solução de Nutrição Parenteral e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel) da Universidade Estadual de Londrina, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes

Matrícula 0312198

E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Outubro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

141347/2025

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 13/10/2025, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 980/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00452/13-8, datada de 16/09/2013, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ILSO DOS ANJOS PIRES, portador(a) do CPF nº. 527.XXX.XXX-20, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Agente de Segurança Interna, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DÍAS
INSS	02/01/1985 a 22/10/1987	02	09	21
INSS	27/10/1987 a 03/04/1990	02	05	07
INSS	18/06/1990 a 02/11/1990	00	04	15

INSS	09/05/1991 a 24/05/1991	00	00	16
TOTAL		05	08	09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

138889/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 14/10/2025, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 984/2025-GRE

Considerando o E Protocolo nº 21.685.747-0 de 05/02/2024; O Cumprimento de Ordem Judicial, Ofício nº 1683/2025 de 06/10/2025 da Procuradoria Geral do Estado, contido às folhas 21 a 23; O Despacho da Coordenadoria de Concessão de Benefícios da Paraná Previdência, contido à folha 42; O disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação da conversão do tempo de contribuição até a publicação da EC 103/2019, do(a) servidor(a) LUIZ ALEXANDRE FILHO, portador(a) da RG nº. 1.XXX.998-X/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Zootecnista, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM (apenas o tempo convertido)	08/01/1998 a 13/11/2019	08	08	26
TOTAL		08	08	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

139652/2025

PORTARIA Nº 999/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; Considerando o e-Protocolo nº 23.692.111-5; considerando a Portaria nº 506/2025-GRE; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021; considerando o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD/UEM;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar denúncia de eventual conduta inadequada, caracterizada pelas infrações de coação e ameaça institucional, conforme descrição contida no Memorando Interno de 12 de março de 2025, juntado ao r. e-Protocolo nº 23.692.111-5, fls. 02-03 - Mov. 02, ocorridas no âmbito do Hospital Universitário Regional de Maringá, da Universidade Estadual de Maringá

Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Marcelo Ferreira P. Rezende** - DME/CIR - Presidente, **Imad Shehadeh** - DME/CIR - Membro e **Newton Valdir Bringmann** - DME/GOB - Membro.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e deverá estar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do início dos trabalhos, conforme o disposto no Artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 506/2025-GRE.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 15 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

141867/2025

UEPG

Portaria R. - Nº 2025.738

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000069384-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Cristiane Garcia Alvarez, RG nº 6.XXX.888-X, linha funcional 4, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

141459/2025

Portaria R. - Nº 2025.739

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000076010-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Ivan Mathias, RG/CPF nº 051.XXX.XXX-24, linha funcional 7, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141467/2025

Portaria R. - Nº 2025.727

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000075132-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Carlos Eduardo Krassinski Soares, RG nº 7.XXX.979-X, linha funcional 6, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141466/2025

Portaria R. - Nº 2025.733

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000069264-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Jaine dos Santos Floriano, RG nº 10.XXX.621-X, linha funcional 6, lotada no Departamento de Educação, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141454/2025

Portaria R. - Nº 2025.728

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000073362-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Kelly Cristina de Souza Fornazari, RG nº 7.XXX.696-X, linha funcional 1, lotada no Departamento de Enfermagem, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141464/2025

Portaria R. - Nº 2025.729

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000070876-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Adriana Fiori Moura, RG nº 10.XXX.533-X, linha funcional 2, lotada no Departamento de Engenharia Civil, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141462/2025

Portaria R. - Nº 2025.730

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000069829-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Natália Pereira Rezende, RG nº 16.XXX.803-X, linha funcional 1, lotada no Departamento de Física, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141461/2025

Portaria R. - Nº 2025.734

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000069444-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Amanda Moura Possette, RG nº 11.XXX.195-X, linha funcional 2, lotada no Departamento de Artes, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141460/2025

Portaria R. - Nº 2025.736

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000069056-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Geissy Aparecida Wenuka Rosa, RG nº 13.XXX.101-X, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141458/2025

Portaria R. - Nº 2025.732

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000069281-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Lucia Mara de Lima Padilha, RG nº 6.XXX.404-X, linha funcional 8, lotada no Departamento de Educação, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

141455/2025**UNESPAR****RESOLUÇÃO Nº 186/2025 – CAD/UNESPAR**

Aprova o Regulamento de Capacitação e de Desenvolvimento na Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, e dá outras providências;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.112.990-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 18ª Sessão (16ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Capacitação e de Desenvolvimento na Carreira Técnica Universitária da Unespar, conforme anexos de I a IX desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 006/2017 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavaí, em 25 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar Decreto Nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 186/2025 - CAD/UNESPAR**REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA DA UNESPAR****CAPÍTULO I****DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º O Programa de Capacitação de Agente Universitário da UNESPAR, integrante da Carreira Técnica Universitária, previsto no Capítulo V da Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, é um processo contínuo que visa autorizar, planejar, desenvolver, formar e aprimorar a Gestão de Pessoas em todas as áreas da UNESPAR, de forma a garantir a melhoria do desempenho funcional e institucional, a formação profissional, intelectual e cultural e a qualidade de vida e trabalho dos Agentes Universitários da Instituição.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 2º O Programa de Capacitação visa à implantação de uma política de gestão de pessoas focada na valorização pessoal e profissional do Agente Universitário da UNESPAR, a quem devem ser asseguradas condições e meios para a sua formação e aprimoramento, o que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à comunidade externa.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Capacitação do Agente Universitário tem por objetivos:

- I. Promover a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Universitários integrantes da Carreira Técnica Universitária.
- II. Definir políticas que garantam condições de formação continuada aos Agentes Universitários.
- III. Integrar e desenvolver o Agente Universitário para o exercício pleno de suas funções, de sua cidadania e para a valorização da função pública, respeitando a especificidade de seu espaço de atuação.
- IV. Promover o desenvolvimento permanente das competências e habilidades necessárias ao cumprimento da missão e das necessidades da Instituição.
- V. Estabelecer os critérios e planejar a efetiva participação dos Agentes Universitários em ações de valorização pessoal, de mobilidade interna e externa, de qualificação, de capacitação e aperfeiçoamento do quadro de agentes Universitários da UNESPAR.

SEÇÃO II

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 4º A partir da implantação do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários espera-se obter os seguintes resultados:

- I. Melhoria contínua da qualidade das relações interpessoais e dos serviços prestados à comunidade interna e externa.
- II. Elevação do nível de educação formal e técnica dos Agentes Universitários e de sua formação intelectual e artístico-cultural.
- III. Manutenção do quadro de Agentes Universitários aptos a ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança.
- IV. Promoção da qualidade de vida e do trabalho dos Agentes Universitários.
- V. Incentivo à participação dos Agentes Universitários em projetos de pesquisa, ensino, extensão, publicações acadêmicas, mobilidade intra e interinstitucionais e em intercâmbios internacionais.

CAPÍTULO IV

DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 5º O Programa de Capacitação abrange as seguintes linhas de desenvolvimento:

- I. Gerencial: visa à preparação do Agente Universitário para o desempenho de atividades de gestão e para o exercício de funções de direção, gerenciamento, chefia, coordenação e assessoramento.
- II. Comportamental: visa ao desenvolvimento de habilidades de autoconhecimento, de escuta, de comunicação de ideias, de relacionamento pessoal e interpessoal, de modo a contribuir para o equilíbrio relacional dos Agentes Universitários na sua prática profissional e proporcionar ambiência saudável e melhores condições de convivência.
- III. Técnica: visa à capacitação do Agente Universitário para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional, aos métodos e processos do trabalho que executa.

- IV. Complementar: visa oportunizar a aquisição de novos conhecimentos em áreas diferentes da função exercida pelo Agente Universitário.
- V. Técnico-Científica: visa à capacitação do Agente Universitário para o desempenho da função e para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de oportunizar participação e coordenação em/de eventos técnico-científicos e a publicação de artigos acadêmicos relacionados à sua área de atuação.
- VI. Artística e Cultural: visa estimular a apreciação estética de bens materiais e imateriais de culturas locais e globais, bem como fomentar potencialidades artísticas e culturais, qualificando-o para compreender a universidade como espaço plural de ideias e valores de expressão, alteridade e inclusão.
- VII. Acessibilidade: Oportunizar ao Agente Universitário uma formação inclusiva, capacitando-o a atender à diversidade de gêneros, visões de mundo, opções políticas, credos religiosos e de necessidades dos integrantes da comunidade acadêmica, por meio de ações formativas nas áreas de Libras, Braille, Matemática Básica, Línguas Estrangeiras, Cultura Indígena, Direito, Psicologia, Educação em Direitos Humanos, Primeiros Socorros, Atendimento aos Neuro Divergentes, Estudos de Gênero e outras consideradas relevantes para a acessibilidade plena da comunidade acadêmica.
- VIII. Estratégica: visa capacitar o quadro de Agentes Universitários para as demandas específicas da UNESPAR, oportunizando capacitação para o envolvimento dos agentes universitários em projetos estratégicos, convênios e políticas institucionais propostos pela Administração da Instituição.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da UNESPAR compreenderá as seguintes ações:

- Oferta de cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas, workshops e outros eventos e ações similares, realizados presencialmente ou à distância.
- Conclusão de disciplinas de graduação e pós-graduação, desde que cursadas de forma eletiva, não regular, e devidamente certificadas.

§ 1º Envolvem ações desenvolvidas pelas áreas específicas de aprimoramento, capacitação e desenvolvimento de pessoal da UNESPAR ou realizadas por Instituições externas reconhecidas, com o intuito de atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Agente Universitário, além de atividades propostas pelos próprios Agentes Universitários.

§ 2º A participação de Agentes Universitários em ações formais poderá gerar direito à promoção e à progressão por titulação, previstas na Carreira Técnica Universitária, desde que atendam aos requisitos e procedimentos específicos da legislação vigente.

§ 3º Os cursos nas áreas de Informática, Matemática, Língua Vernácula, Línguas Estrangeiras, Administração, Gestão Pública, Psicologia, cursos de Desenvolvimento Pessoal, Ética, Meio Ambiente, Educação em Direitos Humanos, Primeiros Socorros, Brigada de Incêndio, Segurança do Trabalho e Acessibilidade serão aceitos para promoção e progressão de todos os Agentes Universitários, independentemente da função ocupada, lotação ou das atividades desempenhadas.

§ 4º A solicitação para participação em Cursos, Congressos, Seminários, Palestras e outros semelhantes deverá ser feita à chefia imediata em formulário próprio (anexo II).

§ 5º Os Agentes Universitários terão isenção em taxas de inscrição em cursos, palestras, eventos e vestibular OFERECIDOS pela UNESPAR, mediante requerimento (Anexos III e IV).

Art. 7º Agentes Universitários em estágio probatório não poderão ser afastados para programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*.

SEÇÃO I

DO APOIO E INCENTIVO À EDUCAÇÃO FORMAL (EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR)

Art. 8º O apoio e incentivo à Educação Formal visa incentivar o Agente Universitário em sua formação escolar nos níveis de ensino de educação básica e superior.

Art. 9º O Agente Universitário estável, nos termos do inciso IX do art. 2º, do § 2º do art. 9º, do art. 14, e do parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, regularmente matriculado em instituições de ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC, terá direito à liberação para atividades de capacitação em Educação Básica e superior, desde que requeira à sua chefia imediata, apresentando documentação comprobatória de matrícula e comprovação de frequência. (Anexo V).

Parágrafo Único. O Agente Universitário liberado para os níveis de capacitação estabelecidos neste artigo compromete-se a apresentar a comprovação de conclusão dos seus estudos no nível para o qual foi liberado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de sua liberação, devendo repor as horas dispensadas no caso de desistência ou reprovação na forma do Art. 252 do Estatuto do Servidor Público.

SEÇÃO II

DO APOIO E INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

(Lato e Stricto Sensu)

Art. 10. O Programa de Apoio e Incentivo à Capacitação visa incentivar o ingresso do Agente Universitário em cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, e apoiar a permanência e conclusão, objetivando o aprimoramento do conhecimento na sua área de formação e/ou atuação profissional, ou ainda, em área interdisciplinar à atuação do Agente.

Parágrafo Único. Os Agentes Universitários poderão ter isenção em taxas de inscrição nos programas de Pós-Graduação *Lato ou Stricto Sensu* e em mensalidades de cursos *Lato Sensu* pagos oferecidos pela Instituição, respeitando-se o limite estabelecido em cada edital.

Art. 11. A participação de Agentes Universitários em cursos vinculados a este programa poderá gerar direito à promoção prevista na Carreira Técnica Universitária, desde que atendidos os requisitos e os procedimentos específicos da legislação em vigor.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS PREVISTOS PARA DISPENSA E AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12. As solicitações para dispensa e afastamento por meio de requerimento para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu ou Pós-Doutorado receberão o parecer da chefia imediata, Direção do Campus e da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários (CPCAU), devendo ser homologadas pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) de acordo com o formulário constante no Anexo VI deste Regulamento.

Parágrafo Único. A tramitação das solicitações de dispensa e afastamento para participação em curso lato sensu e stricto sensu será mediante requerimento por e-protocolo e receberão parecer da chefia imediata, Direção de Campus e da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários – CPAU, devendo ser autorizada pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD.

Art. 13. A solicitação para afastamento a fim de participar de pós-graduação stricto sensu, em regime parcial ou integral, será analisada pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários (CPCAU) e autorizada pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), respeitando-se os seguintes limites de prazos e observado o tempo do programa de Pós-Graduação ao qual o Agente Universitário está vinculado, devendo ser renovada a cada ano:

- I. Até 02 (dois) anos para Mestrado;
- II. Até 04 (quatro) anos para Doutorado;
- III. Até 01 (um) ano para Pós-Doutorado.

Art. 14. O número de agentes universitários que poderão se afastar em regime integral para capacitação está limitado a 15% do quadro de agentes universitários do Campus de lotação,

considerando-se sempre a possibilidade do afastamento de pelo menos dois agentes universitários. Em regime parcial, está limitado à 10% do quadro de agentes universitários do Campus de lotação, considerando-se sempre a possibilidade do afastamento de pelo menos um agente universitário.

§ 1º. O prazo de afastamento pode ser prorrogado anualmente, respeitando os limites estabelecidos no art. 13, incisos I a II.

§ 2º. O pedido de prorrogação deverá ser feito pelo Agente Universitário sessenta dias antes do vencimento do prazo do último afastamento, devidamente justificado e acompanhado de relatórios circunstanciados das atividades realizadas no período, da carta de avaliação do orientador e do plano de atividades para o plano pretendido (Anexos VII e IX).

§ 3º. As solicitações para prorrogação são deliberadas pela Chefia Imediata, pela Comissão Permanente de Capacitação do Agente Universitário (CPCAU) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD). Todas as instâncias deverão apresentar as devidas justificativas em caso de indeferimento.

§ 4º. O Agente Universitário que se afastar integralmente deve dedicar-se exclusivamente ao programa de pós-graduação, sendo-lhe vedado qualquer vínculo empregatício.

Art. 15. Os afastamentos para capacitação em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós- Doutorado realizados no exterior, além da aprovação pela Chefia Imediata, Comissão Permanente de Capacitação do Agente Universitário (CPCAU) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), necessitam de liberação do(a) Reitor(a), mediante assinatura de Termo de Compromisso do Agente Universitário (Anexo VII e Anexo VIII), sendo de responsabilidade do Agente Universitário a obtenção de toda a documentação exigida pelo país e/ou Universidade de destino.

Art. 16. O Agente Universitário estável, nos termos da Lei nº 21.583/2023, poderá ser liberado para frequentar disciplinas específicas em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu realizados na Unesp ou em outras instituições, mediante reposição de horário, conforme art. 252 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto do Funcionário Público).

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE UNIVERSITÁRIO

Art. 17. O Agente Universitário é o principal agente de seu próprio desenvolvimento, devendo adotar atitude pró-ativa na busca de novos conhecimentos e de aprimoramento de suas capacidades e habilidades, bem como estabelecer metas para a sua vida funcional, sendo de sua competência:

- I. Observar as normas e os critérios estabelecidos no âmbito do seu setor, nos contidos neste Plano de Capacitação e na Legislação pertinente;
- II. Compatibilizar a carga horária de trabalho com o curso/evento do qual pretende participar, de forma conciliatória com as necessidades do setor, bem como as reposições de horários em acordo com a chefia imediata;
- III. A inscrição para cursos e eventos realizados em horário de trabalho necessita de prévia autorização, por escrito, da chefia imediata;
- IV. Participar do curso/evento interno ou externo em que se inscreveu, devendo obter as frequências exigidas pelos proponentes das atividades para obtenção do título/certificado;
- V. Submeter-se aos critérios de avaliação previstos na programação do curso/evento do qual tiver participado;
- VI. Apresentar à chefia imediata e à Divisão de Recursos Humanos de lotação do participante, via e-protocolo, o certificado ou comprovante de participação no curso/evento;

VII. Comunicar à organização do evento interno/externo e à chefia imediata, por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao início do curso/evento, de sua desistência, caso o curso seja realizado em horário de expediente do agente;

VIII. Buscar cursos para sua capacitação além dos ofertados pela Unespar.

Art. 18. O Agente Universitário que se afastar para pós-graduação stricto sensu celebrará Termo de Compromisso com a UNESPAR, no qual constam seus direitos e deveres, de acordo com o Anexo VIII deste Regulamento.

§ 1º Terminado o prazo de afastamento, concluído o curso, ou no caso de cancelamento do

afastamento, o Agente Universitário reassume, de imediato, as suas funções, independentemente da apresentação da prova de conclusão do curso, no mesmo regime de trabalho do afastamento, devendo permanecer na Instituição/campus de lotação:

I – pelo mesmo tempo em que ficou afastado se o afastamento foi integral;

II - a metade do tempo em que ficou afastado se o afastamento foi parcial.

§ 2º O servidor somente pode solicitar licença sem vencimentos após ter cumprido, integralmente, os prazos previstos nos incisos deste artigo.

§ 3º Somente é computado, para fins de quitação do Termo de Compromisso, o tempo de permanência do servidor na Instituição correspondente ao tempo em que esteve afastado para realização do curso.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR

Art. 19. Oportunizar condições de desenvolvimento dos objetivos expressos neste regulamento.

Art. 20. Promover o intercâmbio e a mobilidade dos agentes universitários da Instituição, visando ao conhecimento das especificidades da Instituição e de sua área geográfica de abrangência.

Art. 21. Realizar ações de conscientização sobre a importância da capacitação contínua dos Agentes Universitários.

Art. 22. Intermediar eventuais conflitos entre agentes universitários e suas chefias imediatas surgidos por questões relativas à liberação para capacitação.

Art. 23. Propor ações institucionais de incentivo à capacitação dos Agentes Universitários que priorizem a noção de Formação Continuada e que não estejam necessariamente vinculadas às possibilidades de Promoção estabelecidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 24. Competirá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) coordenar, implementar e gerenciar o Programa de Capacitação dos Agentes Universitários da UNESPAR.

Art. 25. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) ficará incumbida dos procedimentos relativos à constituição da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários (CPCAU) da UNESPAR, com atribuições a serem reguladas por Portaria.

Art. 26. A Comissão de Capacitação dos Agentes Universitários (CPCAU) será composta por 6 (seis) Agentes Universitários da UNESPAR, estáveis nos termos da Lei nº 21.583/2023, integrada por 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos e constituída por:

- a) 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP);
- b) 2 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes do quadro de Agentes Universitários da UNESPAR, escolhidos pelos seus pares por meio de Processo Eleitoral promovido pela PROGESP.

CAPÍTULO IX

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

Art. 27. O desenvolvimento profissional dos servidores da Carreira Técnica Universitária dar-se-á pelo instituto da promoção, nos termos previstos neste capítulo e obedecendo, para todos os casos, os seguintes pré-requisitos:

- I. Obtenção de conceito satisfatório em processo de avaliação de desempenho;
- II. Interstício mínimo, na classe ou na carreira, conforme previsto para a respectiva modalidade de promoção;
- III. Autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, e somente após a publicação do respectivo

ato de concessão.

Parágrafo único. O ato de concessão de promoção será publicado pela Unespar no Diário Oficial do Estado, observados os requisitos estabelecidos na Lei 21.583/2023.

Art. 28. A promoção ocorrerá a partir das seguintes modalidades:

- I. Promoção por Aquisição da Estabilidade;
- II. Promoção por Capacitação;
- III. Promoção por Titulação.

Art. 29. A Promoção por Aquisição da Estabilidade será aplicada exclusivamente para a passagem à Classe 2 do respectivo cargo e após a publicação do ato de confirmação no cargo efetivo e declaração de aquisição da estabilidade.

Parágrafo único. A promoção de que trata este artigo está condicionada à aprovação do servidor no estágio probatório, a partir da aplicação de avaliação especial de desempenho, nos termos estabelecido na Lei 21.583/2023.

Art. 30. A Promoção por Capacitação ocorrerá para as passagens da Classe 2 até a Classe

18 do respectivo cargo, de maneira subsequente, condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I. Integralização do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício em cada classe;
- II. Obtenção de conceito satisfatório em processo de avaliação de desempenho, na forma prevista estabelecido na Lei 21.583/2023, considerando-se a média das duas últimas avaliações realizadas;
- III. Comprovação de participação em cursos ou eventos de capacitação e desenvolvimento profissional, correlatos com a área de atuação do servidor ou de desempenho no cargo e função, que contribuam para o aprimoramento, aperfeiçoamento, qualidade e eficiência do exercício funcional, obedecendo à seguinte carga horária:
 - a) para o cargo de Agente Universitário Profissional: somatório mínimo de 200 (duzentas) horas;
 - b) para o cargo de Agente Universitário de Execução: somatório mínimo de 120 (cento e vinte) horas;
 - c) para o cargo de Agente Universitário de Apoio: somatório mínimo de 60 (sessenta) horas.

§ 1º Os cursos e eventos utilizados para fins de promoção por capacitação deverão estar relacionados ao plano de capacitação instituído pela Unespar, de acordo com o cargo e a função exercidos pelo servidor, de acordo com o Artigo 5º deste regulamento (abrangendo as linhas de desenvolvimento gerencial, comportamental, técnica, complementar, técnico- científica, artística e cultural, acessibilidade e estratégica).

§ 2º Serão aceitos comprovantes de cursos e eventos realizados exclusivamente no período compreendido entre uma promoção e outra, observadas as demais exigências previstas nesta Lei e na regulamentação específica da Unespar.

§ 3º Para fins de análise quanto aos aspectos previstos no inciso III do caput deste artigo, o certificado ou documento equivalente emitido pela instituição ofertante deverá permitir a identificação da área temática, a carga horária e o período de realização.

Art. 31. A Promoção por Titulação ocorrerá exclusivamente para a passagem às Classes 7 e 13 do respectivo cargo, condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I. Integralização do interstício mínimo de efetivo exercício na carreira, sendo sete anos para promoção à Classe 7 e quinze anos para promoção à Classe 13, do respectivo cargo, computando-se o período de estágio probatório para esse fim;
- II. Obtenção de conceito satisfatório em processo de avaliação de desempenho, na forma prevista nesta Lei, considerando a média das duas últimas avaliações realizadas;
- III. Apresentação de títulos e/ou certificados comprobatórios, conforme exigência para a respectiva classe, na forma prevista neste artigo.

§ 1º A Promoção por Titulação no Cargo de Agente Universitário Profissional requer a comprovação da obtenção dos seguintes títulos correlatos com a área de atuação ou desempenho do cargo/função ou formação do servidor:

- I. Para a Classe 7: curso de pós-graduação lato sensu, ou curso de especialidade reconhecida pelo respectivo conselho de classe profissional, inerente à função efetiva desenvolvida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- II. Para a Classe 13: curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 2º A Promoção por Titulação, no Cargo de Agente Universitário de Execução, requer a comprovação da obtenção dos seguintes títulos correlatos com a área de atuação ou desempenho do cargo e função, ou formação do servidor:

- I. Para a Classe 7: curso superior, sendo graduação, tecnólogo ou sequencial;
- II. Para a Classe 13: curso de pós-graduação lato sensu, ou curso de especialidade reconhecida pelo respectivo conselho de classe profissional, inerente à função efetiva desenvolvida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 3º A Promoção por Titulação, no Cargo de Agente Universitário de Apoio, requer a comprovação de conclusão dos seguintes cursos:

- I. Para a Classe 7: cursos de capacitação e desenvolvimento profissional, correlatos com a área de atuação do servidor ou de desempenho no cargo e função, vinculados ao Plano de Capacitação instituído pela Unespar, realizados a partir da data da última promoção obtida na Carreira, com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas;
- II. Para a Classe 13: curso de ensino médio, pós-médio ou profissionalizante.

Art. 32. Para a promoção nas modalidades de Capacitação e Titulação, serão aceitos apenas títulos e certificados expedidos por estabelecimentos de ensino legalmente

reconhecidos e/ou aqueles contemplados em regulamento específico da Unespar.

§ 1º Os títulos e certificados referentes a cursos e eventos de qualquer natureza, que tenham sido aproveitados para desenvolvimento profissional ou para comprovação de requisito de ingresso na carreira restarão sem eficácia administrativa para as novas promoções.

§ 2º A vedação de que trata o § 1º deste artigo inclui os títulos, cursos e eventos de capacitação aproveitados na Carreira Técnica Universitária anteriormente à publicação da Lei 21.583/2023.

Art. 33. Para todos os casos, a promoção dependerá da comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e será devida somente após a publicação do respectivo ato de concessão.

Art. 34. O transcurso dos prazos mínimos exigidos para as promoções previstas em Lei habilita o servidor a pleitear o desenvolvimento profissional, mas não lhe confere o direito subjetivo de obtê-lo, o que depende do preenchimento dos demais requisitos previstos no ordenamento jurídico.

Art. 35. As promoções previstas em Lei passarão a integrar direito subjetivo do servidor somente depois da publicação do ato de concessão, sendo os efeitos financeiros devidos a partir desta data.

CAPÍTULO X DA CERTIFICAÇÃO

Art. 36. Os certificados ou diplomas deverão ser expedidos por instituições reconhecidas legalmente, em papel timbrado, com assinatura aposta e identificação do assinante, podendo conter assinatura digital passível de validação, e, ainda, contendo as seguintes informações: título do curso/evento, nome e CPF do participante/ouvinte (não serão aceitos os certificados do AGU como Organizador, Colaborador, Palestrante, Executor e assemelhados), conteúdo programático (se houver), carga horária e período de realização. Na hipótese de a estrutura do certificado não conter todas essas informações, e havendo a necessidade delas, deverá o Agente Universitário apresentar declaração ou outro documento oficial expedido pela instituição realizadora/promotora do curso.

Parágrafo único. Quando o certificado estiver redigido em idioma estrangeiro, deverá ser anexada a tradução juramentada.

Art. 37. Os cursos oferecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento- PROGESP e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura-PROEC serão registrados e certificados pela UNESPAR.

Art. 38. Os cursos nas áreas de Informática, Matemática, Língua Vernácula, Línguas Estrangeiras, Administração, Gestão Pública, Psicologia, Desenvolvimento Pessoal, Ética, Meio Ambiente, Primeiros Socorros, Brigada de Incêndio, Segurança do Trabalho, Acessibilidade, Inteligência Artificial, Educação em Direitos Humanos, Gestão de Pessoas, Saúde do Trabalhador, Educação, Economia, Ciências Sociais e Políticas, Cultura, Conhecimento Geral e Meio Ambiente serão aceitos para promoção de todos os Agentes Universitários, independentemente da função ocupada, lotação ou das atividades desempenhadas.

Art. 39. Disciplinas de graduação ou pós-graduação, realizadas de forma isolada e não regular, serão consideradas desde que devidamente certificadas e relacionadas à área de atuação.

Art. 40. Será considerado abandono do curso/evento a frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), impedindo a liberação para participação em novos eventos internos, bem como a liberação ou fruição de licença para participar em eventos externos, pelo período de 6 (seis) meses da data de encerramento do curso/evento no qual se inscreveu, salvo se ocorrer motivo de força maior devidamente justificado e demonstrado pelo Agente Universitário, com anuência da chefia imediata.

Art. 41. Os cursos/eventos concluídos pelos Agentes Universitários, antes da vigência da Lei nº 21.583/2023, não poderão ser utilizados para Promoção por capacitação na Carreira.

Art. 42. Agentes Universitários em estágio probatório não poderão usufruir de afastamento para cursar Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Caberá à Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários (CPCAU) e à PROGESP avaliar anualmente, quantitativa e qualitativamente, o Programa de Capacitação, com vistas à sua adequação aos objetivos nele definidos.

Art. 44. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e em segunda instância, pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças-CAD da UNESPAR.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 186/2025 - CAD/UNESPAR

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA CURSOS/CONGRESSOS/SEMINÁRIOS/PALESTRAS E OUTROS SEMELHANTES.

Agente Universitário: _____

Evento: _____

Instituição Promotora: _____

Local: _____

Período de Realização: ____/____/____ a ____/____/____

Horário: _____

Justificativa: _____

_____, em ____/____/____

Assinatura do Requerente

Autorização da Chefia:

() Favorável () Desfavorável - Data ____/____/____

Assinatura Chefia

OBS: Anexar documento do evento pretendido.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 186/2025 - CAD/UNESPAR

FORMULÁRIO ISENÇÃO EM TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS OFERECIDOS PELA UNESPAR

Agente Universitário: _____

Evento: _____

Local: _____

Período de Realização: _____

Horário: _____

Justificativa: _____

Valor da inscrição: _____

_____, em ____/____/____

Assinatura do Requerente

Autorização da Chefia:

() Favorável () Desfavorável - Data ____/____/____

Assinatura da Chefia

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 186/2025 - CAD/UNESPAR

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE CONCURSO VESTIBULAR NA UNESPAR

Nome Completo:		
Documentos:	RG:	CPF:
Vínculo:	☐ Agente Universitário Nível Operacional ☐ Agente Universitário de Nível Médio	
Local do Vínculo:	☐ Reitoria ☐ Campus de Paranaguá ☐ Campus de Paranavaí ☐ Campus de União da Vitória ☐ Campus de C. Mourão ☐ Campus de Curitiba I ☐ Campus de Curitiba II ☐ Campus de Apucarana	

Para os objetivos pretendidos por meio desta solicitação, DECLARO:

- a) ☐ ter cursado ou estar cursando o terceiro ano do Ensino Médio;
- b) ☐ não ter curso de graduação concluído.

Nestes termos, peço deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente _____

Justificativa da Chefia imediata, conforme lotação do Agente Universitário, atestando o interesse institucional na formação pretendida pelo candidato.	_____

Data e assinatura	
Encaminhar este requerimento imediatamente à CCCV para as providências necessárias.	

Comprovante do(a) requerente

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
Nome:	Protocolo nº:

Observação: a) Concedida a isenção, o beneficiado deve, nos prazos fixados, fazer a sua inscrição via Internet como os demais candidatos.

b) A relação dos candidatos isentos é publicada de acordo com as datas previstas em edital.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 188/2025 - CAD/UNESPAR

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CARGA-HORÁRIA SEMANAL PARA CAPACITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO OU SUPERIOR

Agente Universitário: _____ RG: _____

Lotação/setor: _____

Nome do Curso: _____

Série/Período: _____

Instituição: _____

Horário atual

	MANHÃ	TARDE	NOITE
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
sábado			

Horário proposto

	MANHÃ	TARDE	NOITE
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			

Data: ____/____/____

Assinatura do Agente Universitário

1) Parecer da Chefia Imediata – descrição do interesse institucional

() Favorável () Desfavorável

Data ____/____/____

Assinatura da Chefia

2) Parecer e Ciência da Diretoria de Recursos Humanos (Reitoria)

Data ____/____/____

Assinatura - DRH

3) Ciência do Interessado (após retorne-se à Área de Recursos Humanos).

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Observações:

1 – Anexar a Declaração de matrícula em Papel timbrado da Instituição onde o curso está sendo realizado, constando claramente que o candidato está devidamente matriculado, cursando regularmente o mesmo.

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 186/2025 - CAD/UNESPAR

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS PARA PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO STRICTO SENSU.

Agente Universitário: _____

Campus/Reitoria: _____ setor: _____

Nome do Curso: _____

() Mestrado () Doutorado

Instituição Promotora: _____

País: _____ Estado: _____

Cidade: _____

Período de afastamento: ____/____/____ a ____/____/____

() Afastamento Parcial () Afastamento Integral

Objetivo, finalidade do curso e aplicabilidade dos conhecimentos:

Assinatura do Requerente

Informações funcionais - Área de Recursos Humanos – DivRH/Campus ou DRH/Progesp

Data: ____/____/____

Assinatura DRH/DivRH

Parecer da Chefia Imediata: () Favorável () Não favorável

Data: ____/____/____

Assinatura Chefia Imediata

Parecer da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários: () Favorável

() Não favorável Assinatura Presidente

Homologação pelo CAD DATA ____/____/____

PROGESP:

Emitida a Portaria nº _____, de ____/____/____

Arquive-se.

Assinatura/DRH

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 186/2025 - CAD/UNESPAR

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS PARA PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO "STRICTO SENSU."

Agente Universitário: _____

Campus/Reitoria: _____ setor: _____

Nome do Curso: _____

() Mestrado () Doutorado

Instituição Promotora: _____

País: _____ Estado: _____ Cidade: _____

Período de afastamento: ____/____/____ a ____/____/____

() Afastamento Parcial () Afastamento Integral

Objetivo, finalidade do curso e aplicabilidade dos conhecimentos:

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente

Parecer da Chefia Imediata:

() Favorável

() Não favorável

Data: ____/____/____

Assinatura da Chefia

Parecer da Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários – CPCA

() Favorável

() Não favorável

Assinatura Presidente

Homologação pelo CAD:

Data: ____/____/____

PROGESP:

Emitida a Portaria nº _____, de _____
/____/____

Arquive-se.

Assinatura/DRH

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº. 186/2025 - CAD/UNESPAR

TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si celebram, de um lado a Universidade Estadual do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 05012896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 858, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Reitor(a), _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominada UNESPAR, e, de outro lado, o Sr.(a) _____

brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, lotado(a) no(a) _____, doravante denominado(a) Agente Universitário, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Unespar autoriza o Agente Universitário, integrante do Programa de Capacitação dos Agentes Universitários, a dispensa ou afastamento, por _____ meses, a partir de _____ para curso de _____, na Cidade de _____, Estado _____ (no caso de afastamento para Mestrado ou Doutorado mencionar a área do curso pretendido).

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O prazo previsto nesta cláusula pode ser prorrogado mediante requerimento do Agente Universitário à UNESPAR, acompanhado de toda a documentação solicitada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento e à Comissão de Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários, desde que o Agente Universitário não tenha descumprido nenhuma das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Agente Universitário se compromete a remeter à Progesp e à CPCAU da UNESPAR, na forma e nos prazos fixados, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso, objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Durante seu afastamento, o Agente Universitário recebe o vencimento equivalente ao seu regime de trabalho acompanhado das vantagens a que tem direito, de acordo com o estabelecido em legislação superior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. É vedado ao Agente Universitário a celebração de contrato de trabalho com outro empregador ou assunção de tarefas ou funções estranhas ao objeto deste compromisso.

CLÁUSULA QUARTA. A dispensa ou afastamento autorizado mediante este termo não prejudicará as férias a que tem direito o Agente Universitário, e são usufruídas anualmente, sem possibilidade de acumulação para os anos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA. O Agente Universitário se compromete a obter o título referente ao curso pelo qual foi dispensado ou afastado, objeto deste termo, no prazo fixado pela IES ou órgão no qual cursa, caso contrário é considerado inadimplente e é penalizado segundo a legislação pertinente e por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA. O Agente Universitário se compromete a reassumir de imediato as suas funções na UNESPAR, tão logo se tenha encerrado o prazo concedido para sua qualificação ou capacitação, ou tenha obtido o respectivo título, o que ocorrer primeiro, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Agente Universitário se compromete a trabalhar para a UNESPAR, expirados os prazos concedidos e formas estabelecidas neste termo, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava quando da sua dispensa ou afastamento, e por um período igual ao tempo em que permaneceu dispensado ou afastado.

CLÁUSULA OITAVA. É responsabilidade do Agente Universitário inadimplente pelo disposto nas cláusulas Segunda, Quinta, Sexta e Sétima, a obrigação, certa e exigível, de ressarcimento à Unespar, do valor equivalente ao montante dos vencimentos percebidos durante o período de afastamento, ou dispensa, atualizado por meio do acréscimo de correção a este valor, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis para este fim.

CLÁUSULA NONA. Todas as despesas decorrentes dos cursos pretendidos pelos Agentes Universitários, tais como despesas de viagens, mudanças, taxas, correrão por conta deste.

CLÁUSULA DÉCIMA. É competente, para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo de Compromisso, o foro da Comarca de Paranavaí, com prévia renúncia de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, lavram, datam e assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Paranavaí, _____ de _____ de _____.

Reitor(a)

Agente Universitário

Testemunhas:

1) _____ Nome e Assinatura

2) _____ Nome e Assinatura

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 186/2025 - CAD/UNESPAR

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES PARA AFASTAMENTO "STRICTO SENSU"

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Nome do Agente Universitário:			
Mestrado () Doutorado () Bolsista () S () N			
Instituição (local da Pós-Graduação):			
Área:			
Subárea:			
Campus de Origem/Reitoria:			
Setor:			
1 – Atividades desenvolvidas			
Créditos concluídos? () S () N			
	Número de Créditos	Carga- Horária	Conceito obtido

Observações:

- A. Anexar Histórico Escolar (das disciplinas cursadas no semestre), expedido pela coordenação do curso.
- B. Caso o Histórico ainda não tenha sido expedido, não deixar de encaminhar o relatório. O Histórico pode ser enviado posteriormente.
- C. Justificar o não envio dos documentos complementares (Histórico Escolar, Atestado de Frequência, Avaliação do Orientador), se for o caso.

2 – Créditos	
Total mínimo exigido para a conclusão do curso	Obtidos até a presente data
Em disciplinas -	Em disciplinas -
Em tese/dissertação -	Em tese/dissertação -
Total -	Total -

3 – Dissertação/tese/monografia:	
A) Orientador/Coordenador:	
() Doutor () Livre Docente () Outro:	
B) Fase da Dissertação/Tese/Monografia	
0) – () Definição do tema.	
1) – () Preparação e apresentação do projeto.	
2) – () Coleta de dados.	
3) – () Processamento de dados.	
4) – () Análise dos dados.	
5) – () Redação da versão preliminar.	
6) – () Redação final.	
7) – () Entrega da versão final.	
8) – () Defesa marcada para ____/____/____.	
– () Outro: _____.	
C) Tema da dissertação/tese/monografia	

4 – Exame de qualificação:	
() não é exigido pelo Curso. () o	
aluno está isento.	
() realizado em ____/____/____ - Nota/conceito: _____. () marcado para	
____/____/____.	
() outro: _____.	
5 – Outras informações:	
Críticas, sugestões e comentários que julgar necessário.	

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor

PORTARIA N.º 1288/2025 - REITORIA/UNESPAR

Designa servidor não integrante da Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 831/2025-REITORIA/UNESPAR, para atuar nos trabalhos de junta à Comissão.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná–UNESPAR, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR;
Considerando a necessidade de complementação da composição da Comissão Processante referente ao Protocolo nº 23.525.256-2;
Considerando as justificativas apresentadas às fls. 94 do respectivo protocolado pelo presidente da Comissão;
Considerando o Despacho da Procuradoria Jurídica às fls. 97 do processo,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Agente Universitário **VANDERLEI FERREIRA VASSI**, CPF xxx.792.289-xx, não integrante da Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 831/2025 - REITORIA/UNESPAR – PD nº 23.525.256-2, para atuar auxiliando nos trabalhos junto aos membros designados para a referida Comissão.

Parágrafo único. Em razão da complementação ora estabelecida, o prazo estipulado no art. 3º da Portaria n.º 831/2025 - REITORIA/UNESPAR, bem como os demais termos da referida Portaria, permanecem inalterados, sem prejuízo da validade dos atos eventualmente já praticados pela Comissão.

Art. 2º À Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para ciência, e cumprimento da determinação que segue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 08 de outubro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

141852/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1237/2025 de 01/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, **Adriana Silva Oliveira**, CPF nº XXX.095.649-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Paranavai, em 30/09/2025.

Portaria nº 1238/2025 de 01/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, **João Vitor da Silva Rodrigues**, CPF nº XXX.129.479-XX Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com a Reitoria – Paranavai, em 23/09/2025.

Portaria nº 1239/2025 de 01/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, **Cynthia Novais Rodrigues**, CPF nº XXX.558.337-XX Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *Campus* Curitiba II, em 30/09/2025.

Portaria nº 1240/2025 de 01/10/2025. Art. 1º Contratar a professora **Ellen Guilhen Barbosa Antonelli**, CPF nº XXX.717.798-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 395/2025 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 30/09/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1241/2025 de 01/10/2025. Art. 1º Contratar a professora **Vanessa Leme Fadel Steinhauer**, CPF nº XXX.888.619-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 386/2025 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 02/10/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1257/2025 de 03/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Gustavo Bertoche Guimarães**, CPF nº XXX.378.977-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 30/09/2025.

Portaria nº 1258/2025 de 03/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Michael Wellington Sene**, CPF nº XXX.638.689-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 25/09/2025.

Portaria nº 1259/2025 de 03/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Paulo Henrique da Silva Pereira**, CPF nº XXX.460.259-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com a cidade de Loanda vinculada ao *Campus* de Paranavai, em 10/10/2025.

Portaria nº 1260/2025 de 03/10/2025. Art. 1º Contratar a professora **Karen Godoi Von Mierlo**, CPF nº XXX.946.609-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 393/2025 - PROGESP, para *Campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 02/10/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1261/2025 de 03/10/2025. Art. 1º Contratar o Agente

Universitário, **Jonatas Silveira do Nascimento**, CPF nº XXX.641.419-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 407/2025 - PROGESP, para a Reitoria – Paranaguá, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Analista de Informática, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 01/10/2025 até 30/09/2026.

Portaria nº 1262/2025 de 03/10/2025. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, **Marcelo Veiga Pereira**, CPF nº XXX.275.659-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação nº 405/2025 - PROGESP, para a Reitoria – Paranaguá, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Analista de Informática, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/10/2025 até 08/10/2026.

Portaria nº 1263/2025 de 03/10/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para RT-20 horas do professor **Gabriel Furlan Coletti**, CPF XXX.514.158-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Apucarana, a partir de 11/10/2025.

Portaria nº 1283/2025 de 08/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, **Fernanda Tonholi Sasso Curanishi**, CPF nº XXX.527.859-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *Campus* de Paranavai, em 30/09/2025.

Portaria nº 1285/2025 de 08/10/2025. Art. 1º Contratar a professora **Milena Aparecida Malaquias Cardoso**, CPF nº XXX.537.689-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 420/2025 - PROGESP, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 06/10/2025 a 31/07/2026.

Portaria nº 1286/2025 de 08/10/2025. Art. 1º Contratar o professor **Rodrigo Robinson**, CPF nº XXX.895.158-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 421/2025 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 07/10/2025 a 31/07/2026.

Portaria nº 1287/2025 de 08/10/2025. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, **Eduarda Crispim da Silva**, CPF nº XXX.126.129-XX, lotada no *Campus* de Paranavai, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 24/10/2025 até 23/10/2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

141365/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1284/2025 de 13/10/2025. Art. 1º Contratar a professora **Fernanda Tonholi Sasso Curanishi**, CPF nº XXX.527.859-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 394/2025 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 01/10/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1292/2025 de 13/10/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-24 para RT-40 horas do professor **Luiz Gustavo Dalpizol**, CPF nº XXX.615.120-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de União da Vitória, a partir de 01 de outubro de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1293/2025 de 13/10/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-12 para RT-40 horas da professora **Ana Letícia Soares**, CPF nº XXX.007.669-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de União da Vitória, a partir de 08/10/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1296/2025 de 14/10/2025. Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 1008/2025 – REITORIA/UNESPAR, que contrata a professora **Iriana Nunes Vezzani**, CPF nº XXX.893.450-XX; **Onde consta:** “...Professor Colaborador, Mestre...” **Para Constar:** “...Professor Colaborador, Doutor...”

Portaria nº 1297/2025 de 14/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Marcos Adriano Zmijewski**, CPF nº XXX.857.659-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 13/10/2025.

Portaria nº 1298/2025 de 14/10/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, **Thais Aparecida Dulz**, CPF nº XXX.229.529-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 15/10/2025.

Portaria nº 1299/2025 de 14/10/2025. Art. 1º Contratar o professor **Marcos Adriano Zmijewski**, CPF nº XXX.857.659-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação nº 441/2025 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de

14/10/2025 a 31/07/2026.

Portaria nº 1301/2025 de 14/10/2025. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, **Isabela Fernanda Donato**, CPF nº XXX.589.359-XX lotada no Escritório Operacional da Reitoria – Curitiba, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 18/10/2025 até 17/10/2026;

Carlos Alexandre Molena Fernandes – Reitor em exercício

141375/2025

UNIOESTE

PORTARIA Nº 023/2025-DG de 16 de outubro de 2025.

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar relatos de preconceito étnico-racial no Curso de Medicina.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução 099/2023-COU, de 13/07/2023;

Considerando o eProtocolo 24.834.695-7, de 15 de outubro de 2025;

Considerando o Memorando nº 077/2025 – Coordenação do Curso de Medicina, e anexos, encaminhado pela Corregedoria da Unioeste para a Direção Geral do Campus no dia 02 de outubro de 2025 (eProtocolo 24.762.706-5);

Considerando o Memorando nº 078/2025 – Coordenação do Curso de Medicina, e anexos, encaminhado pela Coordenação para a Direção Geral do Campus no dia 10 de outubro de 2025 (eProtocolo 24.809.774-4);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA para apurar relatos de preconceito étnico-racial no Curso de Medicina - Campus de Francisco Beltrão, descritos no eProtocolo 24.834.695-7

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: GILBERTO CAETANO DA SILVA – CPF: 019.XXX.XXX-74, como Presidente, ELMER DA SILVA MARQUES – CPF: 005.XXX.XXX-02 e ADRIANA PERES – CPF: 080.XXX.XXX-41, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 16 de outubro de 2025.

(Documento com assinatura eletrônica)

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral do Campus

141725/2025

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Gabinete da Direção
PORTARIA Nº 064/2025 – GD/CCBS****DATA:** 16 de outubro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, do curso de Enfermagem, para participação na missão de trabalho da pesquisa denominada: “Strengthening advanced practice nursing and collaboration in primary health care: Brazil and Germany”, aprovada por meio do PROBRAL – Edital nº 06/2021 – projetos de cooperação em pesquisa entre o Brasil e a Alemanha-CAPES/DAAD, número do processo: 88881.628071/2021-01, na Alemanha/North Westfalia/Bielefeld, período de realização de 03/11/2025 a 08/11/2025, período do afastamento de 30/10/2025 a 11/11/2025, ônus recursos da Capes e recursos próprios, eprotocolo 24.829.980-0.

A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior da docente Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, do curso de Enfermagem, para participação na missão de trabalho da pesquisa denominada: “Strengthening advanced practice nursing and collaboration in primary health care: Brazil and Germany”, aprovada por meio do PROBRAL – Edital nº 06/2021 – projetos de cooperação em pesquisa entre o Brasil e a Alemanha-CAPES/DAAD, número do processo: 88881.628071/2021-01, na Alemanha/North Westfalia/Bielefeld, período de realização de 03/11/2025 a 08/11/2025, período do afastamento de 30/10/2025 a 11/11/2025, ônus recursos da Capes e recursos próprios, eprotocolo 24.829.980-0.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 30 de outubro de 2025.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

Nelsi Salete Tonini

Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

141864/2025



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 532/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 451/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.083.764-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 633/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALOTINA CNPJ Nº 77.396.588/0001-79 EMENDA PARLAMENTAR - Nº 0059
GESTORA	ROZANA MARIA DA SILVA CPF Nº ***.213.939-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141290/2025

RESOLUÇÃO Nº 533/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 505/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.146.981-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 754/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI CNPJ Nº 17.398.245/0001-11 EMENDA PARLAMENTAR Nº0077
GESTORA	ROZANA MARIA DA SILVA CPF Nº ***.213.939-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141292/2025

RESOLUÇÃO Nº 536/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Lei nº 21.965, de 30 de abril de 2024, e o Regulamento nº 8820 de 05 de fevereiro de 2025, que Institui o Programa Nossa Infância Paraná/ Nascer Bem;

Considerando a Resolução nº 471/2025 e Resolução nº 477/2025 – SEDEF, que regulamenta os procedimentos, **RESOLVE**:

Art. 1º HABILITAR a adesão dos municípios abaixo relacionados, conforme Art. 9º da Resolução nº 471/2025 – SEDEF, para adesão ao Programa Nossa Infância Paraná/ Nascer Bem, com a finalidade de concessão de kits contendo carrinho de bebê, itens de vestuário, itens de bem-estar e saúde, bem como acessórios de maternidade, destinado a bebês em situação de vulnerabilidade e risco social:

	Protocolos	Municípios
01	24.805.175-2	Lidianópolis
02	24.807.289-0	Godoy Moreira
03	24.778.387-3	Nova Laranjeiras
04	24.821.311-6	Cruzeiro do Oeste
05	24.773.816-9	Munhoz de Mello
06	24.768.731-9	São Manoel do Paraná
07	24.824.346-5	Iporã
08	24.801.738-4	Guaporema

09	24.807.041-2	Chopininho
10	24.775.765-1	São João do Triunfo
11	24.823.114-9	Matinhos
12	24.792.743-3	Boa Vista da Aparecida
13	24.794.435-4	Paçandu
14	24.765.169-1	Inajá
15	24.821.662-0	Icaraíma
16	24.832.918-1	Santo Antônio do Caiuá
17	24.821.404-0	São João do Ivaí
18	24.813.348-1	Campina da Lagoa
19	24.827.468-9	Pato Bragado
20	24.794.540-7	Boa Esperança

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141544/2025

RESOLUÇÃO Nº 537/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Lei nº 21.965, de 30 de abril de 2024, e o Regulamento nº 8820 de 05 de fevereiro de 2025, que Institui o Programa Nossa Infância Paraná/ Nascer Bem;

Considerando a Resolução nº 471/2025 e Resolução nº 477/2025 – SEDEF, que regulamenta os procedimentos, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR a adesão dos municípios abaixo relacionados, conforme Art. 9º da Resolução nº 471/2025 – SEDEF, para adesão ao Programa Nossa Infância Paraná/ Nascer Bem, com a finalidade de concessão de kits contendo carrinho de bebê, itens de vestuário, itens de bem-estar e saúde, bem como acessórios de maternidade, destinado a bebês em situação de vulnerabilidade e risco social:

	Protocolos	Municípios
01	24.814.245-6	Cruzeiro do Iguaçu
02	24.827.619-3	Alto Paraíso
03	24.829.476-0	Santa Amélia
04	24.810.279-9	Alto Paraná
05	24.809.651-9	Rancho Alegre
06	24.813.078-4	Cafezal do Sul
07	24.784.903-3	São Carlos do Ivaí
08	24.794.566-0	Juranda
09	24.829.814-9	Corumbataí do Sul
10	24.830.358-1	Cantagalo
11	24.812.849-6	Quitandinha
12	24.807.196-6	Itaguajé
13	24.805.566-9	Pérola D'Oeste
14	24.815.000-9	São João do Caiuá
15	24.824.116-0	Rio Branco do Sul
16	24.825.321-5	Santa Cruz do Monte Castelo

17	24.815.565-5	Céu Azul
18	24.825.439-4	Campina Grande do Sul
19	24.825.940-0	Coronel Domingos Soares
20	24.778.428-4	Rio Branco do Ivaí

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141796/2025

RESOLUÇÃO Nº 534/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 451/2024-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.205.847-1
TERMO DE FOMENTO	Nº 941/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL CNPJ Nº 78.674.702/0001-48 EMENDA PARLAMENTAR Nº1331
GESTORA	MARCELO BARBOSA CPF Nº ***.056.869-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141339/2025

RESOLUÇÃO nº 535/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º **HABILITAR** o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Ampére	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141754/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 491/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.157.820-8.

I -**AUTORIZO**, a devolução de saldo indevido efetuado pelo Município de Quedas do Iguaçu, no valor de R\$ 31.233,43 (trinta e um mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), creditado indevidamente na conta do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na data de 23 de maio de 2025.

II - Considerando a aprovação da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo de Assistência Social – CEAS (Mov. 09) e a Informação Técnica nº 0239/2025 da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda – DCG/SEFA, que reconhece o valor na referida conta (Mov. 13);

III - **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV - À SEDEF/NFS.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141287/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 481/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.765.805-0

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 62/2025 do Núcleo Regional de Umuarama (Mov. 02), na Nota Fiscal nº 786 (Mov. 03), na Informação Técnica nº 341/2025 da Divisão de

Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (Mov. 12), na Informação nº 585/2024 PRC/PGE (Mov. 09), bem como na Informação nº 528/2025 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 30), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **POUSADA LUZ E VIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 942/2025/NFS/SEDEF (Mov. 16), QDD (Mov. 17) e Declaração de Adequação de Despesa nº 942/2025/NFS/SEDEF (Mov. 18), a **realização da despesa no valor de R\$ 5.856,63 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.K, após o fim do período de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. DETERMINO o envio do Protocolo nº **24.765.805-0** à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141327/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 483/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.768.626-6.

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 348/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED: 324/2023 (Mov. 03), na declaração de cumprimento de requisitos do Edital (Mov. 29), e na Informação Técnica nº 535/2025-SEDEF/AT (Mov. 35) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 83.719.963/0005-09**, vencedora do Lote 01, itens 08 e 15 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 25-27), **a realização da despesa no valor mensal R\$ 3.395,30 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de até R\$ 40.743,60 (quarenta mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para contratação de serviços de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender a demanda da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NAS/SEDEF, para demais providências.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141735/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 492/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.592.464-1.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 506/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 27) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 28-30), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Cascavel unidade 1 – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141758/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 493/2025 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.776.490-9

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 069/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF,

alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 480/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 215/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 22), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 17-20), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Ampére.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141766/2025

RESOLUÇÃO Nº 523/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Pricila Tereza Basso**, inscrita no CPF nº ***.801.479-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, inscrita no CNPJ Nº 01.796.550/0001-21 destinado à execução do projeto aprovado “SENDO PROTAGONISTA: A INCLUSÃO EM CENA”, no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141299/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 60/2025

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Inventário e a Comissão de Inservibilidade e Desnecessidade da SEDEST.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, para compor as seguintes comissões:

I - Comissão de Inventário;

II - Comissão de Inservibilidade e Desnecessidade.

Art. 2º As comissões serão compostas pelos seguintes servidores:

I – Valéria Vaz de Araujo Buosi – RG. 9.xxx.200-x;

II – Vania Munhoz – RG.4.xxx.583-x;

III – Daiane Caroline Lass – RG. 6.xxx.225-x;

IV – Ariane Barth Domacoski – RG.4.xxx.838-x.

Art. 2º Designar a servidora Valéria Vaz de Araujo Buosi como Presidente.

Parágrafo único. Na impossibilidade ou ausência do Presidente, fica designada a servidora Ariane Barth Domacoski.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 14/2025.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

141241/2025

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 63, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Estabelece condições mínimas, modelos apropriados e procedimentos para a instalação e a operação de equipamentos medidores de vazões e volumes de água captados/derivados e lançados, relacionados com outorgas de direito de uso de recursos hídricos ou declaração de uso insignificante de domínio do Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e:

Considerando a Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e a Lei Estadual nº 12.726/1999, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, ambas dispondo que o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos tem por objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, bem como o efetivo exercício do direito de acesso à água;

Considerando o Inciso X do art. 26 do Decreto Estadual nº 9.975/2014, que estabelece o dever do outorgado de apresentar, conforme a periodicidade estabelecida na outorga e os critérios estabelecidos no Manual Técnico de Outorgas, a declaração de confirmação dos outorgados;

Considerando a Instrução Normativa nº 06/2023, que estabelece os critérios e parâmetros para Usos Insignificantes de Outorga, Intervenções Insignificantes e Usos e Intervenções Não Outorgáveis, com obrigatoriedade de cadastramento ou não;

Considerando, A Lei Federal nº 9.605/1998, que estabelece as regras para aplicação de sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando o Decreto nº 6.514/2008, que estabelece as infrações e sanções administrativas aplicadas em processos administrativos em razão de violação das regras de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente;

Considerando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que regulamentam os requisitos de medição de vazão e desempenho de hidrômetros e medidores de vazão, conforme descrito a seguir:

ABNT NBR 8194:2013 – Hidrômetros para água fria até 15,0 m³/h de vazão nominal – Medidores de água potável – Padronização;

ABNT NBR 16043-1 – Requisitos para os medidores de água potável fria e água quente, que escoam por um conduto fechado totalmente preenchido – Parte 1: requisitos técnicos e metrológicos;

ABNT NBR 14005:1997, com versão corrigida em 2004 – Método de verificação das principais características de medidores de vazão velocimétricos para água fria, de 15 m³/h a 1500 m³/h de vazão nominal;

ABNT NBR ISO 6817:1999 – Projeto de medidores de vazão para líquidos condutivos em condutos fechados – Método com uso de medidores eletromagnéticos;

ABNT NBR ISO 9104:2000 – Medição de vazão de fluidos em condutos fechados – Método para avaliação de desempenho de medidores de vazão eletromagnéticos para líquidos;

ABNT NBR 8195:1983 – Hidrômetro taquimétrico para água fria – Determinação de características – Método de ensaio;

ABNT NM 212:2002 – Medidores velocimétricos para água potável fria até 15 m³/h;

ABNT NBR ISO 4064-1:2014 – Requisitos metrológicos e técnicos para hidrômetros de água potável fria e quente em condutos fechados e totalmente preenchidos;

ABNT NBR 16198:2013 – Medição de vazão de fluidos em condutos fechados utilizando medidores de vazão ultrassônico por tempo de trânsito – Diretrizes gerais de seleção, instalação e uso.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer regras, critérios, diretrizes e procedimentos para o automonitoramento de vazão de empreendimentos e usuários que utilizem recursos hídricos e/ou realizem intervenções do tipo barragem de nível/acumulação no Estado do Paraná.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, adotam-se os seguintes conceitos:

- I. Calha Palmer/Bowlus: dispositivo que possui canal aberto e extremidades adaptadas para conexão direta à tubulação, indicado para tubulações parcialmente cheias, com escoamento por gravidade (Figura 1b)
- II. Calha Parshall: dispositivo com canal aberto de geometria específica, que provoca escoamento crítico na seção convergente de entrada, cuja a lâmina líquida corresponde a altura da superfície do fluido em relação ao fundo do canal, e tem relação direta e única com a vazão que o atravessa (Figura 1a);
- III. Canal de aproximação: canal de escoamento localizado a montante do ponto de medição da vazão no corpo receptor;
- IV. Captação: retirada de água de corpo hídrico superficial ou subterrâneo, para qualquer finalidade;
- V. Fiscalização: procedimento de verificação das condições de uso e de interferência em recursos hídricos, realizado por agente do Instituto Água e Terra - IAT;
- VI. Fluxo: deslocamento de um volume de líquido;
- VII. Hidrômetro: dispositivo utilizado para medir o volume de água (Anexo I, Figura 2);
- VIII. Hidrômetro mecânico: identificados como taquimétricos ou velocimétricos, cujo mecanismo medidor é acionado pela velocidade da água sobre um componente móvel (turbina ou hélice). De acordo com a incidência dos jatos de água (único ou múltiplos) e a posição do eixo do rotor (vertical ou horizontal), podem ser divididos em monojato, multijato, vertical e horizontal (Anexo I, Figura 2a).
- IX. Hidrômetro eletrônico: o mecanismo medidor é acionado por campo magnético (hidrômetro eletromagnético – Anexo I, Figura 2b), por diferencial de pressão (medidores diferenciais – Anexo I, Figura 2c) ou por sinais ultrassônicos (hidrômetro ultrassônico – Anexo I, Figura 2d e 2e);
- X. Horímetro: instrumento utilizado para registrar o tempo acumulado de funcionamento de equipamentos ou máquinas, em horas e frações de hora;
- XI. Monitoramento: atividade de medição da quantidade de fluido que escoar por um sistema ou tubulação em determinado intervalo de tempo;
- XII. Sistema de medição de recursos hídricos: conjunto de instalações, equipamentos, instrumentos e dispositivos utilizados para aferir e monitorar

os volumes e vazões de água captadas, derivadas ou lançadas em corpos hídricos.

- XIII. Vazão: volume de fluido que escoar por um canal ou duto por unidade de tempo;
- XIV. Vertedor: estrutura hidráulica transversal ao fluxo de escoamento da água forçando-o a passar do regime lento para o regime rápido, que passa a verter através de uma abertura de forma geométrica definida, e fornece uma relação entre a vazão que atravessa a estrutura e a altura da lâmina d'água (H), na vertical (Anexo I, Figura 3).
- XV. Medidor: instrumento ou sistema de medição destinado a quantificar uma grandeza de vazão ou volume, com indicação numérica.
- XVI. Derivação Insignificante: captação de água com volume/fluxo tão reduzido que não impacta o sistema hídrico, podendo ser dispensada formalmente da outorga. O volume/fluxo deve corresponder a valores abaixo do enquadramento estadual ou critérios técnicos da outorga.
- XVII. Horário de leitura: Momento específico predefinido em que se observa ou registra a medição (vazão ou volume). Deve ser uniforme e definido pelo órgão gestor para permitir comparabilidade temporal.
- XVIII. Calibração: conjunto de operações que relacionam os valores indicados por um instrumento com valores de um padrão conhecido, incluindo emissão de certificado com incerteza de medição.

CAPÍTULO II DAS REGRAS PARA O SISTEMA MEDIDOR DE VAZÃO

Art. 3º Os usuários de recursos hídricos que realizem captação, derivação ou lançamento de efluentes em domínio estadual deverão instalar, manter e operar sistemas de medição de vazão, nos termos desta Instrução Normativa e conforme estabelecido:

- I. quando estabelecido na respectiva Portaria de Outorga;
- II. quando previsto na Declaração de Uso ou Intervenção Insignificante;
- III. quando exigido em Portarias complementares ou Instruções Normativas emitidas pelo IAT.

Parágrafo Único Os sistemas de medição deverão atender às normas técnicas da ABNT e estar acompanhados de documentação comprobatória da sua calibração nos casos que assim o órgão exigir, conforme requisitos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º Quanto ao sistema de medição de recursos hídricos:

- I. A instalação do sistema de medição de vazão deverá ser realizada de forma individualizada para cada uso ou intervenção em recursos hídricos;
- II. O sistema de medição, bem como o horímetro adotado pelo usuário (quando aplicável), deverão estar localizados em ponto de livre acesso, instalado o mais próximo possível da captação ou derivação, e antes de qualquer interferência que possa alterar ou desviar a vazão captada ou derivada;
- III. O sistema de medição, bem como o horímetro (quando existente), deverão permitir a aferição dos dados de forma clara, direta e simplificada, no próprio local de uso da água ou da intervenção no corpo hídrico, viabilizando a medição pelo Instituto Água e Terra – IAT;
- IV. O usuário deverá assegurar livre acesso aos equipamentos hidrométricos, a qualquer tempo, para fins de fiscalização e eventual aferição por agentes do IAT;
- V. O usuário é responsável pela correta instalação, manutenção e operação dos equipamentos hidrométricos, devendo garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade;
- VI. Na impossibilidade técnica de instalação do medidor de vazão no ponto de captação, o usuário poderá apresentar ao IAT proposta alternativa de medição, devidamente justificada, para análise e aprovação;
- VII. Todas as despesas relativas à instalação, manutenção, leitura, registro, transmissão de informações e demais encargos associados ao sistema de medição são de responsabilidade exclusiva do usuário de recursos hídricos.

Parágrafo Único. A instalação de medidores de vazão não contemplados por esta Instrução Normativa deverá ser precedida de comprovação de sua viabilidade técnica junto ao Instituto Água e Terra – IAT, devendo estar fundamentada nas normas técnicas vigentes da ABNT.

Art. 5º Os dispositivos medidores de vazão captada, derivada, lançada e da vazão mínima de jusante de barragens, mais adequados conforme o tipo de captação e o método de condução da água, são:

- I. Para captações/derivações/lançamentos superficiais e captações subterrâneas, por condutos forçados ou fechados: medidor tipo hidrômetro (mecânico ou eletrônico);
- II. Para captações/derivações/lançamentos superficiais, por condutos parcialmente cheios: medidor tipo Calha Palmer/Bowlus;
- III. Para captações/derivações/lançamentos superficiais, por condutos abertos com escoamento por gravidade: medidor tipo Calha Parshall ou vertedor do tipo retangular, trapezoidal ou triangular.
- IV. Para vazão mínima de jusante de barragens: medidor tipo Calha Parshall ou vertedor retangular, trapezoidal ou triangular.

§ 1º Para derivações/lançamentos com vazões inferiores a 100 m³/h, os vertedores triangulares oferecem maior precisão.

§ 2º Para derivações/lançamentos com vazões estimadas entre 100 e 1000 m³/h, os vertedores triangulares e retangulares apresentam a mesma precisão.

§ 3º Para derivações/lançamentos com vazões superiores a 1000 m³/h, os vertedores retangulares são mais indicados, por possuírem coeficientes de vazão mais bem definidos.

Seção I Hidrômetro

Art. 6º As condições mínimas e os procedimentos para a instalação e operação de hidrômetros são os seguintes:

- I. Para hidrômetros mecânicos e eletrônicos:
 - a) Devem ser dimensionados com base no volume máximo diário outorgado para a captação, derivação ou lançamento, observando-se, obrigatoriamente, o limite da vazão instantânea máxima do equipamento;
 - b) A instalação deve ser realizada em local de fácil acesso, de modo a permitir as operações de leitura, manutenção, substituição e eventual remoção;
 - c) Quando instalados sob o piso, a câmara de alojamento, bem como sua moldura e tampa, deve apresentar resistência física compatível com o tipo de trânsito no local;
 - d) A caixa ou câmara onde estiver instalado o hidrômetro deve possibilitar a drenagem da água acumulada, de forma a evitar alagamentos.

- II. Para hidrômetros mecânicos:
- Devem ser instalados de maneira a operar permanentemente com a tubulação completamente cheia de água;
 - A tubulação após o hidrômetro deve terminar em nível superior ao do equipamento, garantindo o enchimento completo;
 - A instalação deve atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à horizontalidade, e seguir rigorosamente as orientações do fabricante;
 - Preferencialmente, a peça de entrada do hidrômetro deve ser provida de lacre, a fim de evitar fraudes por inversão do sentido de escoamento;
 - É vedado o uso do hidrômetro como parte integrante de sistemas de aterramento elétrico.
- III. Para hidrômetros eletrônicos:
- Deve-se evitar a instalação próxima a ímãs permanentes ou equipamentos que gerem campos eletromagnéticos, os quais possam interferir no sinal de medição de vazão;
 - Deve-se evitar a ocorrência de escoamento em regime de turbilhonamento, a fim de não comprometer o fator de calibração do equipamento;
 - O diâmetro interno do tubo do dispositivo primário deve ser igual ao da tubulação adjacente; excepcionalmente, admite-se a utilização de tubulação com até um diâmetro comercial inferior, desde que a velocidade média da água não exceda o limite máximo recomendado pelo fabricante.

Seção II Calha Palmer/Bowlus e Calha Parshall

Art. 7º As condições mínimas e procedimentos para a instalação e operação de Calha Palmer/Bowlus são os seguintes:

Parágrafo Único. A Calha Palmer/Bowlus é indicada para canais parcialmente fechados, podendo ser acoplada diretamente à tubulação, desde que: a inclinação da tubulação não ultrapasse 2% (dois por cento); e o trecho anterior à entrada da calha seja retilíneo, com comprimento mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o diâmetro da tubulação.

Art. 8º As condições mínimas e procedimentos para a instalação e operação de Calha Parshall são os seguintes:

- É indicada para canais com escoamento livre que não disponham de altura suficiente para instalação de vertedor;
- A vazão é determinada a partir da medição do nível da lâmina d'água na seção convergente da calha, por meio de régua graduada incorporada ao corpo do dispositivo ou por sensor ultrassônico acoplado;
- Deve ser fabricada em material resistente e compatível com as condições de operação, como polipropileno, aço inox, resina ou fibra de vidro;
- A instalação deve obedecer às seguintes condições:
 - ser precedida por canal de entrada que proporcione escoamento uniforme, com trecho de, preferencialmente, 45 graus em relação à entrada da calha (conforme Anexo I, Figura 4a);
 - não apresentar ressalto ou quinas mais largas que a entrada da calha, para evitar a formação de turbulências que prejudiquem a leitura (Anexo I, Figura 4b);
 - o canal de saída deve estar em nível inferior ao do canal de entrada, de modo a evitar o regime de escoamento submerso, que reduz a descarga efetiva e compromete a confiabilidade da medição.

Parágrafo único. A instalação da Calha Parshall deve observar os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 9826:2008.

Art. 9º Toda Calha Parshall e Calha Palmer/Bowlus deverá estar equipada com régua de leitura da vazão em m³/h, devidamente fixada, legível e em boas condições de conservação.

Seção III Vertedores

Art. 10. As condições e procedimentos gerais para instalação e operação de vertedores são:

- Devem ser construídos, preferencialmente com parede delgada (espessura inferior a 2/3 "H"), em material resistente como chapa de aço galvanizado, polipropileno, fibra de vidro, alvenaria, concreto, e precedidos por um canal de aproximação, com comprimento e declividade adequados para garantir escoamento em regime uniforme;
- Para empreendimentos de aquicultura, o vertedor não poderá ser instalado no sistema monge (drenagem dos tanques), devendo estar localizado o mais próximo possível do ponto de captação no corpo hídrico, antes da entrada da água no tanque;
- O fluxo de chegada ao vertedor deve ser livre de curvas, obstruções ou ondas que causem perturbações na lâmina vertente;
- Para evitar aderência da lâmina de água na face a jusante do vertedor, a altura da lâmina líquida ou carga hidráulica H deve ser superior a 5 cm, conforme a NBR 13403:1995;
- A crista do vertedor deve estar nivelada para os tipos retangular e trapezoidal; no caso do vertedor triangular, a bisetriz deve estar perfeitamente aprumada;
- A altura da lâmina líquida ou carga hidráulica a montante do vertedor pode ser medida por equipamento ultrassônico, desde que o equipamento permita leituras contínuas e correção de oscilações ou perturbações da superfície d'água;
- A altura da lâmina líquida ou carga hidráulica a montante do vertedor poderá ser medida com uso de régua graduada sendo esta composta de material resistente como aço ou alumínio, sem marcas ou desenhos e que a graduação esteja visível e legível.
- A régua graduada deve ser instalada a montante do vertedor, entre 4 e 6 vezes a carga hidráulica H, a fim de evitar interferência da curvatura da lâmina vertente (Anexo I, Figura 4);
- O nível zero de medição deve corresponder ao vértice do vertedor triangular ou à soleira dos vertedores retangular e trapezoidal
- A definição do ponto zero da régua deve ser feita com instrumento de nível de precisão e sua fixação deve ser permanente no canal de aproximação;
- A conversão da vazão obtida por equação (em m³/s) para m³/h deve ser feita pela multiplicação por 3600.

Art. 11. Nomenclatura das principais partes que compõe um vertedor (Anexo I, Figura 5):

- Crista ou soleira é a aresta ou ponto de abertura onde se dá o escoamento da lâmina vertente;
- Carga do vertedor (H) é a diferença vertical entre o nível da lâmina d'água a montante, fora da lâmina vertente e o nível da soleira.
- A altura da soleira (P) é a diferença vertical entre o nível da soleira e o fundo do canal.
- A largura da soleira (L) é a dimensão horizontal da soleira por onde ocorre o escoamento.
- A largura do canal de chegada (B) é a dimensão horizontal transversal do canal.

- VI. A altura do escoamento a jusante (p) é a diferença de cotas entre o nível do escoamento e o fundo do canal, ambas a jusante do vertedor.
- VII. Largura das contrações laterais (a). O vertedor é contraído quando sua largura (L) é menor que a largura do canal (B), podendo ter uma ou duas contrações.

Art. 12. As condições específicas para vertedor retangular são as seguintes:

- I. Para vertedor retangular delgado sem contrações laterais "a" (pleno), a vazão é calculada de acordo com a equação de Francis $Q = 1,838.B.H^{1.5}$, onde:
- Q é a vazão em m^3/s ;
 - L é a largura do vertedor em metros (m) que é igual à largura do canal
 - B;
 - e H é a altura da lâmina d'água sobre a crista do vertedor em metros (m);
- II. A altura (P) do vertedor não deverá ser inferior a 0,10 m (10 cm);
- III. A altura (H) deve estar entre 0,03 m (3 cm) e 0,75 m (75 cm);
- IV. A relação H/P não deve ultrapassar o valor de 1,0;
- V. A largura do vertedor (L) deve ser igual à do canal (B) e não inferior a 0,30 m (30 cm).
- VI. Para vertedor retangular delgado com duas contrações laterais "a", a vazão é calculada de acordo com a equação $Q = 1,838.(L-0,2.H).H^{1.5}$, onde:
- Q é a vazão em m^3/s ;
 - L é a largura do vertedor em metros (m);
 - e H é a altura da lâmina d'água sobre a crista do vertedor em metros (m).
- VII. a largura do vertedor (L) contraído deve ser igual à largura do canal (B), menos um quinto da altura H (máxima) da lâmina d'água sobre a crista do vertedor e no mínimo igual a 0,30 m (30 cm).
- VIII. a altura (P) do vertedor contraído deve ser, no mínimo, o dobro da altura H máxima da lâmina d'água sobre a crista do vertedor.
- IX. a altura do vertedor (P) deverá ser, no mínimo, igual a 0,30 m (30 cm).
- X. a altura da lâmina d'água (H) sobre a crista do vertedor deve estar entre 0,075 m (7,5 cm) e 0,60 m (60 cm).

Art. 13. As condições específicas para vertedor triangular são as seguintes:

- I. utilizar a seção da soleira do vertedor com ângulo $\alpha = 90^\circ$ (triângulo isósceles);
- II. a vazão pode ser calculada pela equação de Thomson (para vertedores com $\alpha = 90^\circ$) $Q = 1,40.H^{2.5}$, onde:
- Q é a vazão em m^3/s ;
 - e H é a altura em metros, e considerando um coeficiente de descarga $C_d = 0,593$.
- III. Alternativamente, a vazão pode ser calculada pela equação de Gouley e Grimp (para vertedores com $\alpha = 90^\circ$), $Q = 1,32.H^{2.48}$, onde:
- Q é a vazão em m^3/s ;
 - e H é a altura em metros.
- IV. a carga hidráulica do vertedor "H", medida a partir do vértice do triângulo, deve estar entre 0,05 m (5 cm) e 0,38 m (38 cm)
- V. a altura da soleira "P", a partir do fundo do canal, deverá ser superior a três vezes a carga hidráulica do vertedor "H", com relação H/P não superior a 0,4
- VI. a largura do canal "B" não deverá ser superior a 6 vezes a "H", e a relação H/B não deve ultrapassar 0,20.

Art. 14. As condições específicas para vertedor trapezoidal são as seguintes:

- I. a vazão é calculada pela equação de Cipoletti $Q = 1,861.L.H^{3/2}$, onde:
- Q é a vazão em m^3/s , L é a largura da soleira do vertedor;
 - e H é a altura em metros, e considerando um coeficiente de descarga $C_d = 0,63$.
- II. utilizar o denominado vertedor Cipoletti, cuja forma de um trapézio isósceles apresenta valor de inclinação das faces que compensa a diminuição de vazão causada pelas contrações laterais que um vertedor retangular de mesma soleira possuiria;
- III. a inclinação das faces deve seguir a proporção de 1:4 (horizontal, vertical, respectivamente).
- IV. a largura da soleira "L" deve ser superior a três vezes a carga hidráulica "H" do vertedor.
- V. a carga hidráulica do vertedor "H", deve estar entre 0,08 m (8 cm) e 0,60 m (60 cm).
- VI. a largura da contração lateral "a" deverá ser superior ao dobro da carga hidráulica "H" do vertedor.

Seção IV Horímetro

Art. 15. As condições mínimas e procedimentos gerais para a instalação e operação de horímetros são os seguintes:

- I. a instalação deve observar as normas técnicas e de segurança e, principalmente, seguir as recomendações do fabricante para garantir a precisão da medição e a segurança do equipamento. A norma principal que rege a instalação de horímetros é a ABNT NBR ISO 12511, que especifica os medidores utilizados para medir o tempo de operação de máquinas rodoviárias;
- II. o horímetro deve ser instalado em local de fácil acesso e visualização, preferencialmente no painel do equipamento, de modo a permitir a leitura pelo operador e pelo técnico responsável pela manutenção;
- III. a instalação deve prever proteção contra intempéries, evitando exposição direta ao sol, chuva, umidade e vibrações excessivas, que possam comprometer o funcionamento do equipamento;
- IV. o horímetro deve ser corretamente conectado ao sistema elétrico do equipamento, utilizando os polos positivo e negativo, podendo exigir a inclusão de fusível de proteção, conforme especificações técnicas;
- V. em instalações com contato seco, o horímetro pode ser integrado a dispositivos como relés, CLPs ou sensores magnéticos, recomendando-se, nesses casos, acompanhamento técnico especializado para correta instalação;
- VI. Quando alimentado por bateria própria, o horímetro deve ter seu nível de carga verificado periodicamente, com substituição da bateria sempre que necessário.

Art. 16 – Os horímetros, conforme seu princípio de funcionamento, classificam-se em:

- I. Analógico: utilizam mecanismos internos eletromecânicos, como engrenagens acionadas por micromotor, com mostradores mecânicos para indicar o tempo acumulado de funcionamento do equipamento;
- II. Digital: utilizam circuitos eletrônicos e display digital para registrar e exibir, de forma eletrônica, as horas de operação do equipamento;
- III. Inteligente (Wi-Fi): são dispositivos digitais que registram as horas de funcionamento em memória interna, independentemente de conexão com a internet ou de fonte externa de alimentação, transmitindo os dados posteriormente para celular ou computador via sinal Wi-Fi, mediante sincronização e pareamento prévios.

Seção V

Diretrizes Técnicas de Calibração

Art. 17. As condições mínimas e procedimentos gerais para a instalação e operação dos equipamentos de medição são os seguintes:

- I. Hidrômetros: calibração anual ou conforme prazo definido pelo fabricante;
- II. Calhas e vertedores: aferição visual trimestral e verificação anual do regime de escoamento (H) e da régua de leitura da carga hidráulica;
- III. Horímetros: verificação semestral de funcionamento contínuo e integridade de leitura.

Art. 18. São estes os critérios mínimos de aceitação:

- I. Erro Máximo admissível: até ± 2 % para hidrômetros, até ± 5 % para vertedores e calhas.
- II. Certificado de calibração com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro).
- III. A comprovação da calibração deve ser arquivada no local e encaminhada via sistema IAT com identificação do responsável técnico (CREA ou CFT).

CAPÍTULO III AUTOMONITORAMENTO

Art. 19. O regime de uso da água, referente à vazão horária ou diária de captação, derivação, lançamento de efluentes e/ou vazão mínima de jusante, deverá ser registrado em planilhas de automonitoramento, conforme modelo estabelecido pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 20. As planilhas de automonitoramento deverão ser apresentadas ao IAT em conformidade com as exigências e condicionantes estabelecidas na Portaria de Outorga, Declaração de Uso/Intervenção Insignificante, ou em Portarias complementares e Instruções Normativas expedidas pelo IAT, devendo atender às seguintes diretrizes:

- I. Unidade de medida padrão para vazão: m³/h (metros cúbicos por hora)
- II. Frequência de coleta: horária, diária, semanal e/ou mensal;
- III. Frequência de envio: horária, diária, semanal, mensal, bimestral, semestral e/ou anual.

Art. 21. O usuário de recursos hídricos deverá manter, sob sua responsabilidade, as planilhas de automonitoramento devidamente preenchidas e arquivadas no local do empreendimento, para fins de fiscalização e verificação pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 22. As planilhas contendo os dados de automonitoramento dos usuários de recursos hídricos deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico: <https://geopr.iat.pr.gov.br/portal/apps/experiencebuilder/experience/?id=b0c677089af447c7be324200e7abe9fc>, disponibilizado também nos canais oficiais do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 23. Os modelos de planilhas para automonitoramento estão disponíveis no endereço eletrônico oficial do Instituto Água e Terra - IAT.

- I. Modelo 1 – Calha Parshall (Anexo II): planilha destinada ao registro da vazão captada/lançada por derivações, seja em calha Parshall ou Calha Palmer, com frequência de coleta diária ou semanal, onde o usuário irá realizar a leitura manual uma vez ao dia sempre no mesmo horário;
- II. Modelo 2 – Vertedores (Anexo III): planilha destinada ao registro da vazão em vertedores, com frequência de coleta diária ou semanal, onde o usuário irá realizar a leitura manual uma vez ao dia sempre no mesmo horário;
- III. Modelo 3 – Hidrômetro sem Horímetro (Anexo IV): planilha utilizada para registros com frequência horária, quando não houver horímetro junto com o hidrômetro e a bomba seja de ligação manual, onde o usuário terá que anotar os dados do hidrômetro e o horário antes de ligar e ao desligar;
- IV. Modelo 4 – Hidrômetro com Horímetro (Anexo V): planilha utilizada para registros com frequência horária, diária, semanal ou mensal, quando houver horímetro acoplado ao hidrômetro, onde o usuário fará a leitura de ambos equipamentos;
- V. Modelo 5 – Medição Automática (Anexo VI): planilha utilizada quando o usuário dispõe de equipamento automático para leitura de vazão horária, onde o equipamento irá registrar o horário e a vazão de hora em hora.

Parágrafo Único. Os modelos de planilhas deverão ser rigorosamente seguidos, conforme os anexos desta Instrução Normativa e disponibilizados no endereço eletrônico do IAT. Alterações não autorizadas nos formatos estabelecidos implicarão na invalidação da entrega do automonitoramento.

Art. 24. A comprovação da instalação do equipamento medidor de vazão deverá ser feita por meio de fotografia nítida que enquadre, sempre que possível, o ponto de captação/lançamento/barragem e o medidor instalado, contendo coordenadas geográficas visíveis na imagem, e assinada por responsável técnico habilitado.

Art. 25. Ficam dispensadas das obrigações previstas nesta Instrução Normativa as captações destinadas exclusivamente às finalidades de combate a incêndio, consumo humano e/ou lazer,

§ 1º A isenção prevista no *caput* refere-se exclusivamente à captação de água, não abrangendo o lançamento de efluentes, o qual permanece sujeito às normas ambientais específicas, inclusive quanto ao monitoramento e à outorga, quando exigível.

§ 2º A critério do IAT poderá ser exigida a instalação de sistema de medição e automonitoramento, conforme o tipo, porte ou impacto da captação/lançamento.

Art. 26. Para operações de captação com caminhão-pipa, o automonitoramento deverá ser realizado com uso de equipamento medidor instalado no veículo.

§ 1º Caso não seja possível a instalação do medidor no veículo, o automonitoramento deverá conter, no mínimo, o volume do reservatório (em m³) e o número de abastecimentos (viagens) realizados por dia.

§ 2º A depender da forma de captação, o IAT poderá exigir monitoramento específico complementar.

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA HIDRÔMETRO SEM HORÍMETRO
MODELO 3 – HIDRÔMETRO SEM HORÍMETRO

DATA	LEITURA HIDRÔMETRO	HORA INICIAL	HORA FINAL
Leitura inicial	0	0:00	0:00
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			
DD/MM/AAAA			

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA PARA HIDRÔMETRO COM HORÍMETRO
MODELO 4 – HIDRÔMETRO COM HORÍMETRO

DATA	LEITURA HIDRÔMETRO	LEITURA HORÍMETRO
Leitura inicial	0	0
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA PARA SISTEMAS AUTOMÁTICOS
MODELO 5 – AUTOMÁTICO

DATA	HORA DE CAPTAÇÃO	VAZÃO (m³/h)
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		
DD/MM/AAAA		

141562/2025



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 52, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Estabelece definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais no território do Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1.992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022,

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente - artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

Considerando a Portaria Interministerial MMA/MT n.º 273 de 05 de novembro de 2004, que cria e estabelece diretrizes para o programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria IBAMA n.º 289 de 16 de julho de 2013 que dispõe sobre procedimentos a serem aplicados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no licenciamento ambiental de rodovias e na regularização ambiental de rodovias federais;

Considerando a Lei Estadual n.º 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.541, de 11 de abril de 2025, o qual regulamentou a Lei Estadual n.º 22.252, de 12 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto n.º 6.515, de 21 de novembro de 2012, que regulamenta o Programa de Estradas Rurais integradas aos Princípios e Práticas Conservacionistas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

Considerando a nota técnica n.º 001/2025 do Programa Estradas da Integração, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

Considerando o conteúdo do protocolo n.º 24.125.932-3,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais no território do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:

- I. Adequação: Obra destinada à execução de melhoramentos em estradas rurais de menor hierarquia funcional, possuindo superfície de rolamento "não pavimentada", cujo objetivo é o de elevar seu padrão operacional melhorando as condições de trafegabilidade e segurança das vias rurais. Inclui-se nessa modalidade de intervenção de serviços de relocação de parte de seu traçado, reconfirmação de segmentos do greide, execução de camadas de reforço do subleito e/ou e revestimento primário;
- II. Alteração do eixo do traçado original: Toda intervenção que envolva a execução de obras ao longo dos dois lados do eixo central da estrada, e que resulte em alterações parciais ou totais no traçado original da via, deve considerar ajustes no projeto geométrico — incluindo curvaturas, declividades e alinhamentos — com o objetivo de melhorar a funcionalidade, a segurança viária e a conformidade com os padrões técnicos e normativos vigentes. Tais intervenções devem estar em conformidade com o Plano Diretor Municipal, observar as disposições da Lei Complementar que regulamenta o sistema viário local e respeitar rigorosamente os limites das propriedades lindeiras;
- III. Empreendimento viários rurais: vias de transporte localizadas em áreas fora do perímetro urbano visando acesso em áreas agrícolas ou de assentamento, com o objetivo de conectar propriedades rurais a centros urbanos, escolas, postos de saúde, mercados e outras infraestruturas essenciais, sendo adotadas práticas de conservação do solo e drenagem pluvial para garantir a durabilidade e a sustentabilidade das estradas;
- IV. Estudos Ambientais Específicos: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, como Plano de Controle Ambiental, Projeto de Controle de Poluição Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada;
- V. Fonte de poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinaria, equipamentos ou dispositivos, móvel ou imóvel previstos no regulamento da Lei Estadual n.º 7109/1979, que alterem ou possam vir a alterar o meio ambiente;
- VI. Greide: Elemento que define o perfil longitudinal do empreendimento viário terrestre;
- VII. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
- VIII. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- IX. Manutenção: conjunto de operações destinadas a evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica;
- X. Melhorias: conjunto de operações que acrescentam as rodovias (estradas) existentes características novas, sem modificar as existentes ex. colocação de bueiros, sarjas, bigodes, caixas de retenção para infiltração lenta da água no solo em estruturas adequadas;
- XI. Operações rotineiras ou periódicas: operações que têm por objetivo evitar o surgimento ou agravamento de defeitos, bem como manter os componentes do empreendimento viário terrestre em boas condições de segurança e trafegabilidade;
- XII. Operações de emergência: operações que se destinam a recompor, reconstruir ou restaurar trechos e obras de arte especiais que tenham sido seccionados, obstruídos ou danificados por evento extraordinário ou catastrófico, que ocasiona a interrupção do tráfego ou o coloca em flagrante risco;
- XIII. Outorga de Direito: ato administrativo mediante o qual o órgão gestor de recursos hídricos faculta ao requerimento o direito de uso dos recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e condições expressas no respectivo ato, consideradas as legislações específicas vigentes;
- XIV. Pavimentação: Obra destinada a aplicação de um revestimento sobre o leito da estrada, com o objetivo de melhorar as condições de tráfego, aumentar a durabilidade da via. É uma estrutura construída após a terraplenagem e destinada, econômica e simultaneamente, em seu conjunto a resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais oriundos dos veículos, melhorar as condições de rolamento quanto a comodidade e segurança, resistir aos esforços horizontais que nela atuam tornando mais durável a superfície de rolamento;

- XV.** Readequação: obra destinada a recuperar adequação previamente executada, mas que foi comprometida pelo desgaste natural, por manutenções inadequadas ou por processos erosivos causados por propriedades lindeiras que não adotam práticas conservacionistas, conduzindo indevidamente águas pluviais para as estradas;
- XVI.** Regularização ambiental: conjunto de procedimentos visando obter o licenciamento ambiental de empreendimentos viários terrestres, por meio da obtenção da licença de operação;
- XVII.** Responsável Técnico: profissional especializado na área de abrangência do sistema, responsável pelos projetos, orientação, documentação técnica, citados nesta Instrução Normativa;
- XVIII.** Revestimento Primário de empreendimentos viários terrestres: camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em empreendimentos viários terrestres não pavimentados, com a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego; e
- XIX.** Uso Independente de Outorga: parâmetros quantitativos estabelecidos nas Resoluções SEMA n.º 39/2004 e n.º 52/2009 que qualificam como insignificantes os usos de recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DOS EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS TERRESTRES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se obras viárias rurais passíveis de licenciamento as seguintes:

- I.** Instalação de lombadas e caixas de retenções;
- II.** Regularização, conformação e compactação do leito;
- III.** Retaludamento;
- IV.** Escarificação, conformação e compactação do subleito;
- V.** Espalhamento e conformação do bota-fora;
- VI.** Assentamento de tubos;
- VII.** Instalação de canaletas laterais para drenagem;
- VIII.** Instalação de Estrutura para escoamento transversal;
- IX.** Escavação de bueiros;
- X.** Enrocamento de pedra de mão arrumada;
- XI.** Cascalhamento;
- XII.** Pavimentação: instalação de base e sub-base;
- XIII.** Pavimentação: Revestimento.

§ 1º Os revestimentos incluídos no programa Estradas da Integração são: Pedras Irregulares, Paralelepípedos, Blocos de Concreto Intertravados, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Pavimento Rígido de Concreto

§ 2º Esta Instrução Normativa não se aplica para abertura de novos empreendimentos viários rurais que deverá seguir a Instrução Normativa específica do IAT.

CAPÍTULO III

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º O órgão licenciador, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos viários rurais, os seguintes atos administrativos:

- I.** Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM: concedida de forma automática para os empreendimentos e/ou atividades que são dispensados do licenciamento por parte do órgão licenciador competente em função de seu baixo potencial poluidor/degradador – conforme os critérios estabelecidos em normativas específicas, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal;
- II.** Autorização Ambiental - AA: autoriza a execução de obras que proporcionem ganhos e melhorias ambientais, que não acarretem impactos ambientais na sua instalação e operação, bem como autoriza a execução de atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou obras emergenciais, instalações permanentes que não caracterizem aumento de potencial poluidor/degradador do meio ambiente, expedida de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos viários rurais, nos termos desta Instrução Normativa, o enquadramento como Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) das atividades descritas no art. 3º deverá atender a todos os critérios estabelecidos abaixo:

- I.** Não haver alteração do eixo do traçado original;
- II.** Não haver supressão de vegetação nativa;
- III.** Executar movimentação de solo de até 10 m³ por metro linear;
- IV.** Não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação; e
- V.** Não estejam localizados em áreas terras Indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
- VI.** Não haver a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.

Art. 6º O não atendimento de qualquer dos critérios estabelecidos no art. 5º implicará o enquadramento da atividade na modalidade de Autorização Ambiental (AA).

Art. 7º As atividades relacionadas à execução de empreendimentos viários rurais, que sejam potencialmente degradadoras do meio ambiente, tais como: áreas de empréstimo, aproveitamento de jazidas, bota-foras, acampamento, planta de britagem, usina de asfalto, e outros, deverão estar devidamente licenciadas, de acordo com as normas específicas.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Art. 5º da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I.** para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- II.** para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG;
- III.** para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;

- b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
- c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
- IV. Ficha de Caracterização de Empreendimentos Rodoviários - FCA, conforme diretrizes do ANEXO II;
- V. certidão(ões) do(s) município(s) declarando que o local e o tipo de empreendimento e/ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme diretrizes do ANEXO III;
- VI. para empreendimentos públicos, apresentar Decreto de Utilidade Pública (cópia do documento e arquivo vetorial georreferenciado do perímetro da área decretada);
- VII. no caso de interferência direta em propriedades de terceiros, apresentar a ata da audiência pública com os proprietários lindeiros à estrada, com lista de presença (nome, contato, CPF e INCRA), com o objetivo de informar a pretensão de intervenções na estrada, contemplando a anuência dos mesmos.
- VIII. Declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos, conforme diretrizes do ANEXO IV;
- IX. Declaração da veracidade das informações prestadas, conforme diretrizes do ANEXO V;
- X. Croqui do empreendimento sobre imagem aérea atualizada, georreferenciado no datum SIRGAS 2000, com projeção UTM, e disponibilizado em arquivos vetoriais nos formatos .kml ou .kmz, representando o traçado do empreendimento viário rural.

Art. 9º Os requerimentos para Autorização Ambiental - AA, conforme Art. 5º da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

- I. para pessoa jurídica:
 - a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- II. para pessoa física:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) cópia do Registro Geral - RG;
- III. para representante legal:
 - a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
 - b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
 - c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
- IV. Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA, conforme diretrizes do ANEXO I;
- V. Ficha de Caracterização de Empreendimentos Rodoviários - FCA, conforme diretrizes do ANEXO II;
- VI. certidão(ões) do(s) município(s) declarando que o local e o tipo de empreendimento e/ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme diretrizes do ANEXO III;
- VII. no caso de interferência direta em propriedades de terceiros, apresentar ata da audiência pública com os proprietários lindeiros à estrada, com lista de presença (nome, contato, CPF e INCRA), com o objetivo de informar a pretensão de intervenções na estrada, contemplando a anuência dos mesmos.
- VIII. recolhimento da taxa ambiental.
- IX. anteprojeto, projeto básico ou executivo de engenharia (em formato .PDF e arquivo vetorial georreferenciado), incluindo, quando aplicável:
 - a) projeto de pavimentação
 - b) projeto de proteção ambiental (IMBRAOP OT-IBR 001/2006)
 - c) projeto de drenagem;
 - d) projeto de terraplanagem
- X. declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos, conforme diretrizes do ANEXO IV;
- XI. declaração de veracidade das informações prestadas, conforme diretrizes do ANEXO V;
- XII. Croqui do empreendimento sobre imagem aérea atualizada, georreferenciado no datum SIRGAS 2000, com projeção UTM, e disponibilizado em arquivos vetoriais nos formatos .kml ou .kmz, representando o traçado do empreendimento viário rural.

Parágrafo único. Para os empreendimentos em que haja a necessidade de supressão de vegetação nativa, obrigatoriamente deverá ser requerida previamente a Autorização através do SINAFLOP.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 10 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. O prazo de validade da Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM será de 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;
- II. O prazo de validade da Autorização Ambiental - AA será de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Em caso empreendimento que necessitem de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras) deverá ser solicitado a respectiva Portaria(s) de Outorga Prévia e/ou Declaração(ões) de Uso Independente ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga.

Art. 12 Quando necessário, o órgão ambiental deverá solicitar manifestação de órgãos intervenientes externos ao órgão licenciador, conforme estabelece o art. 27 e Capítulo V do Decreto Estadual 9541/2025; e art. 30 e 31 da Lei 22.252/2024.

Art. 13 O órgão ambiental competente poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, caso haja necessidade.

Art. 14 Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis Federais n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981, n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Decreto Federal 6.514 de 06 de julho de 2008 e demais instrumentos normativos pertinentes, sem prejuízo ao dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do Art. 225, §3º, da Constituição Federal, e do Art. 14, § 1º, da Lei Federal n. 6.938, de 1981.

Art. 16 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pelo Instituto Água e Terra - IAT e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Instrução Normativa n.º 52, de 16 de junho de 2025, publicada no DIOE n.º 11925, de 17 de junho de 2025 e a Instrução Normativa n.º 52, de 13 de agosto de 2025, publicada no DIOE n.º 11966, de 15 de agosto de 2025.

Republique-se e registre-se.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RLA
ANEXO II	FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA
ANEXO III	MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – RLA
(esta imagem não está disponível no DIOE)

ANEXO II
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

1. Tipologia

Estruturas Rodoviárias – Empreendimento viário rural

2. Dados do Empreendimento:

2.1. Breve descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento):

a) Nome do Empreendimento viário rural.

b) Estado:

c) Município:

d) Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento):

• Denominação: Ex: Pr 218

• Trecho: Coordenadas (ponto inicial e final, extensão)

2.3. Meio Físico

2.3.1. Há cursos d'água que poderão ser impactados pelo empreendimento.

() SIM () NÃO

2.3.3. Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas.

() SIM () NÃO

2.3.4. Qual(is) bacia(s) hidrográfica (s) poderá (ão) ser (em) impactada (as) pelo empreendimento:

2.3.5. Haverá movimentação de solo maior que 10m³ por metro linear?

() SIM () NÃO

3. Meio Biótico:

3.1. O projeto é localizado ou desenvolvido (total ou parcialmente) em Unidade de Conservação instituída pela União, Estado ou Município? (exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, conforme Lei Complementar nº 140/2011).

() SIM () NÃO

3.2. O projeto afeta Unidade de Conservação - UC ou sua Zona de Amortecimento - ZA (municipal, estadual ou federal)? Inexistindo ZA, deverá ser considerada a faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, exceto APA e RPPN.

() SIM () NÃO

3.3. Haverá supressão de vegetação nativa?

() SIM () NÃO

4. Meio Socioeconômico:

4.1. Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado.

() SIM () NÃO

4.2. Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente:

() SIM () NÃO

4.3. Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente.

() SIM () NÃO

4.4. O projeto implica remoção da população (desapropriação e/ou reintegração /reassentamento):

() SIM () NÃO

4.5. Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana:

() SIM () NÃO

4.6. Há previsão de impacto (direto ou indireto) em bens culturais acautelados.

() SIM () NÃO

5. Outras Informações:

5.1. Este é um empreendimento de caráter militar? (Leis Complementares nº 097/1999 e nº 140/2011).

() SIM () NÃO

5.2. O projeto será desenvolvido integralmente dentro do eixo do traçado original.

() SIM () NÃO

5.3. Qual a estimativa de área (%) para execução do empreendimento dentro do eixo do traçado original.

5.4. O traçado rodoviário à qual se insere o presente empreendimento, encontra-se com processo de licenciamento aberto (ordinário ou de regularização) no IBAMA ou outro órgão de meio ambiente:

() SIM () NÃO

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CERTIDÃO DO MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, incluindo distanciamentos de vias públicas (no do diploma legal pertinente), bem como, atende às demais exigências legais e administrativas relacionadas ao Município.

EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ	
ATIVIDADE	
LOCALIZAÇÃO	
LEGISLAÇÃO Nº	
ZONA/MACROZONA	
PERÍMETRO URBANO/ZONA RURAL	
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE (PERMITIDA/PERMISSÍVEL)	

Local e Data.

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal ou do Secretário de área.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGO

A [razão social], empresa de direito [público/privado] vinculada ao CNPJ nº [número do CNPJ], situada a Rua [endereço completo] atesta, para os devidos fins de licenciamento [inserir a modalidade de licença e etapa] que não possui nenhum embargo junto ao Ministério do Trabalho, IBAMA, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, Instituto Água e Terra, Defesa Civil, Prefeitura ou qualquer outra entidade/órgão público que tenha autonomia para tal, de modo que não vê óbices neste aspecto para a continuidade do licenciamento em questão.

Sem mais,

[Cidade], dia [XX] de [mês] de 20__

Nome e Assinatura Resp. Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

_____(Nome Completo em negrito da parte), _____(Nacionalidade), _____(Estado Civil), _____(Profissão), portador do CPF/MF ou CNPJ nº _____, com Documento de Identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____(Bairro), CEP: _____, _____(Município –UF), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para (inserir finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLARADOS: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

_____(Município –UF), ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

(Nome do Declarante Completo)

DECLARANTE

CPF ou CNPJ: _____

141385/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTRE AMBIENTAL, a Autorização Ambiental - AA nº 58659 com validade até 05/03/2024, para Aterro Sanitário a ser implantada na Endereco:Avenida Nossa Sra de Aparecida s/nº próximo ao nº 3552 Bairro:Santa Terezinha Cep:80000000Fazenda Rio Grande no município de Fazenda Rio Grande/PR.

141650/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO CIETEC, a Autorização Ambiental - AA nº 58641 com validade até 28/02/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°32'04.3"S 48°40'05.6"O Bairro: Cep:83250000Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

141679/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Potencial Biodiesel Ltda, a Autorização Ambiental - AA nº 58789 com validade até 03/04/2025, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AV EDUARDO PEDRO HAMMERSCHMIDT, Nº 3800 Bairro:SAMPAIO Cep:83750000Lapa no município de Lapa/PR.

141627/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLÉBIO MARTINS SANTANA, a Autorização Ambiental - AA nº 58621 com validade até 23/02/2024, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Rua Bom Retiro c/ Raquel de Queiros Bairro:Santana Cep:85065240Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141668/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Boa Esperança, a Autorização Ambiental - AA nº 58590 com validade até 16/02/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Boa Ventura de São Roque, Zona Rural Bairro: Cep:85225000Boa Ventura de São Roque no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

141698/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE DR CAMARGO, a Autorização Ambiental - AA nº 58727 com validade até 22/03/2025, para Rodovias a ser implantada na Endereco:ESTRADA MUNICIPAL BANDEIRANTES Bairro:ÁREA RURAL Cep:87155000Doutor Camargo no município de Doutor Camargo/PR.

141636/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LDAT 138 KV UNIÃO DA VITÓRIA NORTE - SEPAC, a Autorização Ambiental - AA nº 58619 com validade até 22/02/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°52'4.33" Bairro: Cep:84570000União da Vitória no município de União da Vitória/PR.

141689/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) e Subestação (se) de Seccionamento PCH Lúcia Cherobim, a Autorização Ambiental - AA nº 58643 com validade até 28/02/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Rodovia Antonio Lacerda Braga (PR 427), Km 65, 5 - Fazenda São Bento Bairro: Cep:84140000Porto Amazonas no município de Lapa/PR.

141663/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAANAIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58647 com validade até 02/03/2024, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA LEONI DE JESUS ALVES DA MOTA, 110 Bairro:VILA BELA Cep:85027060Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141675/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Guarani, a Autorização Ambiental - AA nº 58695 com validade até 14/03/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Zona rural - Três Barras do Paraná Bairro: Cep:85485000Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141656/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Salto Piquirizinho, a Autorização Ambiental - AA nº 58606 com validade até 22/02/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:Zona rural Corbélia-PR Bairro: Cep:85420000Corbélia no município de Corbélia/PR.

141691/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Soligo, a Autorização Ambiental - AA nº 58608 com validade até 22/02/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Com. da Linha Barrinha, Renascença - PR Bairro: Cep:85610000Renascença no município de Renascença/PR.

141672/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JCS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, a Autorização Ambiental - AA nº 58660 com validade até 05/03/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:RUA DA SOGRA, Nº 99 Bairro:TABULEIRO Cep:89240000Barra Velha no município de Virmond/PR.

141674/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CROVADORE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58574 com validade até 14/02/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA JOANIM STROPARO, Nº 560 no município de Campo Largo/PR.

141695/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH RAMONA ENERGÉTICA SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58614 com validade até 22/02/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: ESTRADA CAMPINA, S/N Bairro: ZONA RURAL Cep: 85929000 São Pedro do Iguaçu no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

141690/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cesar Ferandin Dugatto, a Autorização Ambiental - AA nº 58800 com validade até 12/04/2025, para Terraplenagem a ser implantada na Endereco: Rua Laerte Fenelon s/n Bairro: Ipê Cep: 83750000 São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

141629/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR LIGMANOSVSKI, a Autorização Ambiental - AA nº 58665 com validade até 05/03/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: FREI JACINTO GOVASKI, S/N no município de Almirante Tamandaré/PR.

141664/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Ouro Branco, a Autorização Ambiental - AA nº 58609 com validade até 22/02/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: Zona rural Peabiru/PR Bairro: Cep: 87250000 Peabiru no município de Peabiru/PR.

141692/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Aquário de Foz do Iguaçu, a Autorização Ambiental - AA nº 58823 com validade até 13/04/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°36'56.29"S 54°28'47.85"W Bairro: Cep: 85851000 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

141620/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 58895 com validade até 03/05/2024, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na Endereco: Avenida das Araucárias, 2-B Bairro: Lagoa Cep: 04538132 Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

141599/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENAULT DO BRASIL S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 58859 com validade até 24/04/2025, para Desmembramento a ser implantada na Endereco: AVENIDA RENAULT, 1300 no município de São José dos Pinhais/PR.

141602/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Andre Augusto da Silveira EIRELI, a Autorização Ambiental - AA nº 58836 com validade até 18/04/2025, para Terraplenagem a ser implantada na Endereco: ESTRADA JOÃO PROCÓPIO, S/N Bairro: Cep: 83750000 Contenda no município de Contenda/PR.

141608/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Aquário de Foz do Iguaçu, a Autorização Ambiental - AA nº 58825 com validade até 16/04/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°36'56.29"S 54°28'47.85"W Bairro: Cep: 85851000 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

141618/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH HERVEIRA ENERGÉTICA SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58697 com validade até 14/03/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: EST. VELHA UBIRATA Bairro: ZONA RURAL Cep: 87345000 Campina da Lagoa no município de Campina da Lagoa/PR.

141644/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à prefeitura municipal da lapa, a Autorização Ambiental - AA nº 58654 com validade até 05/03/2025, para Terraplenagem a ser implantada na Endereco: Localidade do Marafigo Bairro: Cep: 83750000 Lapa no município de Lapa/PR.

141670/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LDAT 138 KV UNIÃO DA VITÓRIA NORTE - SEPAC, a Autorização Ambiental - AA nº 58591 com validade até 16/02/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: Zona rural União da Vitória/PR Bairro: Cep: 84600000 União da Vitória no município de União da Vitória/PR.

141685/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, a Autorização Ambiental - AA nº 58653 com validade até 05/03/2025, para Terraplenagem a ser implantada na Endereco: praça mirazinha braga, 87 Bairro: centro Cep: 83750000 Lapa no município de Lapa/PR.

141667/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIA MARIA SLUGA, a Autorização Ambiental - AA nº 58600 com validade até 21/02/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: AVENIDA DAS AMÉRICAS, N 286 no município de Contenda/PR.

141699/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ASSAI, a Autorização Ambiental - AA nº 63368 com validade até 15/10/2026, para Terraplenagem a ser implantada na Endereco: Rua dos expedicionarios, S/N Bairro: CENTRO Cep: 86220000 Assaí no município de Assaí/PR.

141593/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIDRELÉTRICA SÃO JOÃO II SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58872 com validade até 25/04/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: RUA FERNANDO SIMAS, Nº 705 - CJ. 31 Bairro: BIGORRILHO Cep: 80430190 Curitiba no município de Prudentópolis/PR.

141606/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141074/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63358 com validade até 13/04/2026, para Fabricação de bebidas não alcoólicas a ser implantada na Endereco: ANEL VIÁRIO PREFEITOR SINCLEAR SAMBATTI, 5128 Bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM Cep: 87000000 Maringá no município de Maringá/PR.

141079/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Rodovia PR-466, Km 3, s/n - Bairro Aviação, Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep: 86925000 Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141084/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE Balsa Nova, a Autorização Ambiental - AA nº 58582 com validade até 16/02/2025, para Rodovias a ser implantada na Endereco: Avenida Brasil, 665 Bairro: Centro Cep: 83650000 Atalaia no município de Balsa Nova/PR.

141704/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141100/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Rodovia PR-466, Km 3, s/n - Bairro Aviação, Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep: 86925000 Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141014/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63358 com validade até 13/04/2026, para Fabricação de bebidas não alcoólicas a ser implantada na Endereco: ANEL VIÁRIO PREFEITOR SINCLEAR SAMBATTI, 5128 Bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM Cep: 87000000 Maringá no município de Maringá/PR.

141017/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LDAT DE 138 KV E SUBESTAÇÃO (SE) DE SECCIONAMENTO DA PCH CHEROBIM, a Autorização Ambiental - AA nº 58648 com validade até 02/03/2024, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: Rodovia Antonio Lacerda Braga (PR 427), Km 65, 5 - Fazenda São Bento. Bairro: Cep:83750000Lapa no município de Lapa/PR.

141657/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Rodovia PR-466, Km 3, s/n - Bairro Aviação, Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep:86925000Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141028/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63354 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA BORORÓS AO LONGO DO CORREGO BEZZERA Bairro: CENTRO Cep:85810011Cascavel no município de Cascavel/PR.

141032/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADINELSON BERTOLETTI, a Autorização Ambiental - AA nº 63359 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: BITURUNA no município de Bituruna/PR.

141048/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep:86870000Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141054/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63354 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA BORORÓS AO LONGO DO CORREGO BEZZERA Bairro: CENTRO Cep:85810011Cascavel no município de Cascavel/PR.

141064/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-239 e PR-317, a Autorização Ambiental - AA nº 58610 com validade até 22/02/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: Toledo e Assis Chateaubriand/PR Bairro: Cep:85900070Toledo no município de Toledo/PR.

141696/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Mina Rio das Pedras, a Autorização Ambiental - AA nº 58742 com validade até 26/03/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: Zona rural São Mateus do Sul Bairro: Cep:83900000São Mateus do Sul no município de São Mateus do Sul/PR.

141648/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Duplicação da PR-412, a Autorização Ambiental - AA nº 58786 com validade até 03/04/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°58'59.64"S 48°42'37.84"O Bairro: Cep:83280000Guarutuba no município de Guarutuba/PR.

141625/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Célula 05 do Complexo CIETEC, a Autorização Ambiental - AA nº 58640 com validade até 28/02/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°32'5.93S, 48°40'6.14"O Bairro: Cep:83250000Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

141683/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à URBAN PROPERTIES PARTICIPAÇÕES LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58814 com validade até 12/04/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: KM 41,84 DO RIO TOURINHO Bairro: Cep:85430000Braganey no município de Braganey/PR.

141628/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Prefeitura do Município de Araucária, a Autorização Ambiental - AA nº 58837 com validade até 18/04/2025, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Rua Francisco Knopik, 245 - São Miguel Bairro: São Miguel Cep:83706775Araucária no município de Araucária/PR.

141613/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH GW, a Autorização Ambiental - AA nº 58611 com validade até 22/02/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 26°11'58.3"S 52°55'54.3"O Bairro: Cep:85610000Renascença no município de Renascença/PR.

141693/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-170, a Autorização Ambiental - AA nº 58698 com validade até 14/03/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: Perímetro urbano de Turvo - pista dupla em Grarapuava Bairro: Cep:85150000Turvo no município de Turvo/PR.

141654/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH MAMBORÊ ENERGÉTICA SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58817 com validade até 12/04/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: ESTRADA GUARANI Bairro: ZONA RURAL Cep:87340000Mamborê no município de Mamborê/PR.

141631/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JCS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, a Autorização Ambiental - AA nº 58813 com validade até 12/04/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: RIO DO CORVO Bairro: Cep:89240000Boa Ventura de São Roque no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

141616/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Hugo, a Autorização Ambiental - AA nº 58658 com validade até 05/03/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: RODOVIA PR 446, S/N Bairro: Cep:84615000Porto Vitória no município de Porto Vitória/PR.

141665/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RDR ENERGIA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58787 com validade até 03/04/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: R MARECHAL DEODORO N 51 15 ANDAR Bairro: Cep:80050050Cerro Azul no município de Cerro Azul/PR.

141637/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA SOLIGO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58815 com validade até 12/04/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: COM. LINHA BARRINHA Bairro: Cep:85610000Renascença no município de Renascença/PR.

141617/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Campo Real - 1,00 MW, a Autorização Ambiental - AA nº 58820 com validade até 13/04/2024, para Central de Geração Hidrelétrica - CGH a ser implantada na Endereco: Rio Campo Real Bairro: Zona Rural Cep:85140000Candói no município de Guarapuava/PR.

141612/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEODORO ARAUJO MARCONDES, a Autorização Ambiental - AA nº 58857 com validade até 23/04/2024, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: MARGINAL DA BR 277 AVENIDA PREFEITO ANTONIO LUSTOSA DE SIQUEIRA, ANTIGA RUA SERGIPE AO LADO 800 Bairro: INDUSTRIAL Cep:85045530Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141604/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Camilo Klein, a Autorização Ambiental - AA nº 58870 com validade até 25/04/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: Com. Linha São Roque S/N Bairro: Cep:85470000Catanduvas no município de Catanduvas/PR.

141597/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAROLINE LUSTOZA WOLBERT, a Autorização Ambiental - AA nº 63352 com validade até 12/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: AVENIDA VEREADOR SERAFIM RIBAS, 3889 Bairro: Cep:85023500Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141250/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 63360 com validade até 13/10/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: COMUNIDADE LINHA NOVA GAÚCHA Bairro: Cep:85685000Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

141233/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63354 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA BORORÓS AO LONGO DO CORREGO BEZZERA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141248/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRAD- RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, a Autorização Ambiental - AA nº 63366 com validade até 14/10/2027, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na Endereco: ILOC. PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2677 Bairro: CENTRO Cep: 87560000 Iporã no município de Iporã/PR.

141246/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63357 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA TUPINIQUINS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141231/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141222/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141101/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63358 com validade até 13/04/2026, para Fabricação de bebidas não alcoólicas a ser implantada na Endereco: ANEL VIÁRIO PREFEITOR SINCLEAR SAMBATTI, 5128 Bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM Cep: 87000000 Maringá no município de Maringá/PR.

141095/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141099/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141093/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141058/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63358 com validade até 13/04/2026, para Fabricação de bebidas não alcoólicas a ser implantada na Endereco: ANEL VIÁRIO PREFEITOR SINCLEAR SAMBATTI, 5128 Bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM Cep: 87000000 Maringá no município de Maringá/PR.

141044/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141040/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141089/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADINELSON BERTOLETTI, a Autorização Ambiental - AA nº 63359 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: BITURUNA no município de Bituruna/PR.

141061/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 63360 com validade até 13/10/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: COMUNIDADE LINHA NOVA GAÚCHA Bairro: Cep: 85685000 Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

141055/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141046/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141036/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141021/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADINELSON BERTOLETTI, a Autorização Ambiental - AA nº 63359 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: BITURUNA no município de Bituruna/PR.

141019/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141011/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA RABELLO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58876 com validade até 26/04/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: AV DAS AMÉRICAS, 682, CENTRO, CONTENDA - PR no município de Contenda/PR.

141594/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALFRIDO KOHLER JUNIOR, a Autorização Ambiental - AA nº 58805 com validade até 12/04/2024, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: R. ALTAIR CYRO GUBERT, 2160 - MARGINAL PR 170 Bairro: ALTO CASCAVEL Cep: 85031114 Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141623/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LDAT 138 KV IMBITUVA - IRATI NORTE, a Autorização Ambiental - AA nº 58656 com validade até 05/03/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°22'06.48 Bairro: Cep: 84430000 Imbituva no município de Imbituva/PR.

141666/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRIS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., a Autorização Ambiental - AA nº 58615 com validade até 22/02/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: Rio Jaracatiá Bairro: Zona rural Cep: 85635000 Nova Esperança do Sudoeste no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

141697/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 58907 com validade até 08/05/2024, para Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL a ser implantada na Endereco: RUA MIGUEL PEDRO ABIB, 179 Bairro: JARDIM ACRÓPOLE Cep: 80231199 CURITIBA no município de CURITIBA/PR.

141596/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REFLORESTADORA SÃO MANOEL LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58839 com validade até 18/04/2024, para Substituição de Exóticas por nativas em áreas de APP a ser implantada na Endereco:BR 277, KM 364 - RIO COUTINHO no município de Guarapuava/PR.

141605/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 58819 com validade até 12/04/2024, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na Endereco:Fazenda Monte Alegre Bairro:Harmonia Cep:04538132Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

141614/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAG GERADORA DE ENERGIA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58818 com validade até 12/04/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:RUA ITAPUA, Nº 1161 Bairro:BANCÁRIOS Cep:85500000Pato Branco no município de Guarapuava/PR.

141619/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-170/PRC-466, a Autorização Ambiental - AA nº 58796 com validade até 11/04/2024, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Turvo-PR Bairro: Cep:85150971Turvo no município de Turvo/PR.

141634/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Confluência, a Autorização Ambiental - AA nº 58620 com validade até 22/02/2024, para Pequena Central Hidrelétrica - PCH a ser implantada na Endereco:RIO MARRECAIS Bairro: Cep:84400000Turvo no município de Turvo/PR.

141688/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Evo, a Autorização Ambiental - AA nº 58797 com validade até 11/04/2024, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:Barra Santa Salete, Zona Rural Pitanga - PR Bairro: Cep:85260000Pitanga no município de Pitanga/PR.

141622/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Rodovia PR-466,Km 3, s/n - Bairro Aviação,Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep:86925000Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

140996/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 63360 com validade até 13/10/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:COMUNIDADE LINHA NOVA GAÚCHA Bairro: Cep:85685000Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

141001/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LMTJ PARTICIPAÇÕES LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63353 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA FRANCISCO FERNADES LUIZ no município de União da Vitória/PR.

141031/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Mina Rio das Pedras, a Autorização Ambiental - AA nº 58750 com validade até 28/03/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Zona rural - São Mateus do Sul Bairro: Cep:83900000São Mateus do Sul no município de São Mateus do Sul/PR.

141632/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro:MOSSUNGUÊ Cep:81200240Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141056/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro:MOSSUNGUÊ Cep:81200240Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141092/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pequena Central Hidrelétrica - PCH Três Capões Novo - 10,00MW, a Autorização Ambiental - AA nº 58579 com validade até 15/02/2025, para Pequena Central Hidrelétrica - PCH a ser implantada na Endereco:Rod. BR 277 KM 372/366 s/n Bairro: Cep:85015445Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141701/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO IVO DE SOUZA CAMPOS, a Autorização Ambiental - AA nº 58652 com validade até 05/03/2025, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA MARIA MORO DE CAMPOS, 3263 - CASA Bairro:COLONIA MARCELINO Cep:83024970São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

141671/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRIS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., a Autorização Ambiental - AA nº 58616 com validade até 22/02/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Rio Jaracatiá Bairro:Zona rural Cep:85670000Salto do Lontra no município de Salto do Lontra/PR.

141680/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Catuporanga, a Autorização Ambiental - AA nº 58696 com validade até 14/03/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:ESTRADA RIO CORUMBATAÍ, SN, KM 182 Bairro: Cep:85200000Pitanga no município de Pitanga/PR.

141661/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH GW, a Autorização Ambiental - AA nº 58612 com validade até 22/02/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:26°11'58.3"S 52°55'54.3"W Bairro: Cep:85610000Renascença no município de Renascença/PR.

141684/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63358 com validade até 13/04/2026, para Fabricação de bebidas não alcoólicas a ser implantada na Endereco:ANEL VIÁRIO PREFEITOR SINCEAR SAMBATTI, 5128 Bairro:GLEBA RIBEIRAO PINGUIM Cep:87000000Maringá no município de Maringá/PR.

141004/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 63360 com validade até 13/10/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:COMUNIDADE LINHA NOVA GAÚCHA Bairro: Cep:85685000Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

141035/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Rodovia PR-466,Km 3, s/n - Bairro Aviação,Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep:86925000Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141041/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco:RUA COMENDADOR ARAÚJO,143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141085/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63356 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA SELVINO CASAGRANDE AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro:CENTRO Cep:85810011Cascavel no município de Cascavel/PR.

141091/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Rodovia PR-466,Km 3, s/n - Bairro Aviação,Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep:86925000Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141102/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA CACATU SPE - CGH CACATU, a Autorização Ambiental - AA nº 58693 com validade até 14/03/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:FAZENDA SÃO MARCOS II, SN Bairro:CACATU Cep:83370000Antonina no município de Antonina/PR.

141655/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro:MOSSUNGUÊ Cep:81200240Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141042/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco:RUA COMENDADOR ARAÚJO,143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141052/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Rodovia PR-466,Km 3, s/n - Bairro Aviação,Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep:86925000Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141057/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADINELSON BERTOLETTI, a Autorização Ambiental - AA nº 63359 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:BITURUNA no município de Bituruna/PR.

141075/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADINELSON BERTOLETTI, a Autorização Ambiental - AA nº 63359 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:BITURUNA no município de Bituruna/PR.

141090/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63356 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA SELVINO CASAGRANDE AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro:CENTRO Cep:85810011Cascavel no município de Cascavel/PR.

141049/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63357 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA TUPINIQUINS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro:CENTRO Cep:85810011Cascavel no município de Cascavel/PR.

141081/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Órion, a Autorização Ambiental - AA nº 58873 com validade até 25/04/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Latitude: 26°10'54.67"S; Longitude: 51°56'19.09"O Bairro: Cep:85557000Coronel Domingos Soares no município de Coronel Domingos Soares/PR.

141603/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Arolde Mottin, a Autorização Ambiental - AA nº 58835 com validade até 18/04/2025, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Rua do Cipreste s/n Bairro:Embu Cep:83750000Colombo no município de Colombo/PR.

141615/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, a Autorização Ambiental - AA nº 58871 com validade até 25/04/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:RUA TUPINAMBAS, 1187 Bairro: Cep:85760000Capanema no município de Capanema/PR.

141598/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBEV S.A, a Autorização Ambiental - AA nº 58869 com validade até 25/04/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Rodovia BR376, s/n, KM 462 - SENTIDO SUL - 84046-000 Bairro: Cep:84046000Carambei no município de Carambei/PR.

141607/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL CARLOS DE MELLO, a Autorização Ambiental - AA nº 58806 com validade até 12/04/2024, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:ESTRADA PRÓXIMO A IGREJA SANTO ANTÔNIO S/N Bairro:ZONA RURAL Cep:85099899Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141624/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63357 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA TUPINIQUINS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro:CENTRO Cep:85810011Cascavel no município de Cascavel/PR.

141029/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LDAT 138 Kv Imituva - Prudentópolis, a Autorização Ambiental - AA nº 58655 com validade até 05/03/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°13'30"2.40 Bairro: Cep:84430000Imbituva no município de Imbituva/PR.

141652/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58629 com validade até 23/02/2024, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA CLÁUDIO COUTINHO, S/N SETOR 456194 Q703 LOTE 312 no município de Guarapuava/PR.

141687/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH TIGRE AZUL ENERGETICA SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58812 com validade até 12/04/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: EST. PARA GOIOXIM, S/N Bairro:ZONA RURAL Cep:85162000Goioxim no município de Goioxim/PR.

141626/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A., a Autorização Ambiental - AA nº 58699 com validade até 14/03/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:RUA ALIPIO DOS SANTOS, 1244 Bairro:SERRARIA DO ROCHA Cep:83203400Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

141658/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Confluência, a Autorização Ambiental - AA nº 58613 com validade até 22/02/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:km 33 do Rio Marrecas, entre os municípios de Turvo e Prudentópolis Bairro: Cep:84400000Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

141673/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DATSCH INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58573 com validade até 14/02/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:BR 277, KM 108 S/Nº no município de Campo Largo/PR.

141694/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63356 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA SELVINO CASAGRANDE AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro:CENTRO Cep:85810011Cascavel no município de Cascavel/PR.

141015/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco:RUA COMENDADOR ARAÚJO,143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141010/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Ramilândia, a Autorização Ambiental - AA nº 58605 com validade até 22/02/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Zona rural - Diamante do Oeste Bairro: Cep:85896000Diamante d'Oeste no município de Diamante d'Oeste/PR.

141678/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 58633 com validade até 26/02/2025, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de São José dos Pinhais/PR.

141676/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH ENERGIA ARIRANHA DO IVAÍ LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58694 com validade até 14/03/2025, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: GLB ARIRANHA DO IVAÍ - RIO AZUL - SECCAO D Bairro: ZONA RURAL Cep: 86880000 Ariranha do Ivaí no município de Ariranha do Ivaí/PR.

141651/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

140964/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

140994/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63358 com validade até 13/04/2026, para Fabricação de bebidas não alcoólicas a ser implantada na Endereco: ANEL VIÁRIO PREFEITOR SINCLEAR SAMBATTI, 5128 Bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM Cep: 87000000 Maringá no município de Maringá/PR.

141226/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

140995/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63353 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA FRANCISCO FERNADES LUIZ no município de União da Vitória/PR.

141002/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141013/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63357 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA TUPINIQUINS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141020/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141022/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63355 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA PARECIS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141059/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141066/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141071/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63356 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA SELVINO CASAGRANDE AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141080/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141078/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE APUCARANA, a Autorização Ambiental - AA nº 63369 com validade até 15/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA PAPAGAIIO Bairro: Núcleo Hab Michel SonI Cep: 86813380 Apucarana no município de Apucarana/PR.

141587/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Camping, a Autorização Ambiental - AA nº 58607 com validade até 22/02/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: EST LINHA ALTO ALEGRE, S/N Bairro: Cep: 85650000 Santa Izabel do Oeste no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

141686/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

140997/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63357 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA TUPINIQUINS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141000/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63354 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA BORORÓS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141005/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141009/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141023/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

141026/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMACHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63358 com validade até 13/04/2026, para Fabricação de bebidas não alcoólicas a ser implantada na Endereco: ANEL VIÁRIO PREFEITOR SINCLEAR SAMBATTI, 5128 Bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIM Cep: 87000000 Maringá no município de Maringá/PR.

141034/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63357 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA TUPINIQUINS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141050/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63353 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ no município de União da Vitória/PR.

141065/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Rodovia PR-466, Km 3, s/n - Bairro Aviação, Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep: 86925000 Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141068/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIO TAPERA GERADORA DE ENERGIA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 58657 com validade até 05/03/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: ESTRADA RIO TAPERA, 24 KM DA FOZ COM O RIO CAVERNOSO Bairro: ZONA RURAL Cep: 85390000 Virmond no município de Virmond/PR.

141669/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE SOBRE O RIO PINDAÚVA - Substituição de Obra de Arte Especial, a Autorização Ambiental - AA nº 63363 com validade até 14/10/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: Estrada Pindaúva Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

140991/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Rodovia PR-487/PR-460, a Autorização Ambiental - AA nº 58700 com validade até 14/03/2025, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: Pitanga-Iretama/PR Bairro: Cep: 85200000 Pitanga no município de Pitanga/PR.

141643/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63357 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA TUPINIQUINS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141094/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141103/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE LUIS ZETOLA, a Autorização Ambiental - AA nº 58585 com validade até 16/02/2025, para Terraplenagem a ser implantada na Endereco: RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 7535 Bairro: PACOTUBA Cep: 83513000 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141702/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LUNARDELLI, a Autorização Ambiental - AA nº 63362 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: AV. D. PEDRO II, 195 no município de Lunardelli/PR.

141220/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63355 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA PARECIS AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141249/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63365 com validade até 14/10/2027, para Subestação a ser implantada na Endereco: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143-19 ANDAR no município de São José dos Pinhais/PR.

141221/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Civil-Reforma sem Alteração de Uso, referente à reforma de edificação existente, a Autorização Ambiental - AA nº 63361 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Rodovia PR-466, Km 3, s/n - Bairro Aviação, Município de Borrazópolis/PR. Bairro: Cep: 86925000 Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

141225/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63356 com validade até 13/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA SELVINO CASAGRANDE AO LONGO DO CORREGO BEZERRA Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141232/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 63364 com validade até 14/10/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: PARQUE ESTADUAL RIO GUARANI Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

141224/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADINELSON BERTOLETTI, a Autorização Ambiental - AA nº 63359 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: BITURUNA no município de Bituruna/PR.

141227/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63353 com validade até 13/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ no município de União da Vitória/PR.

141247/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141073/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

140993/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA RPL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8234 com validade até 04/05/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: RODOVIA PR 466 KM 252 Bairro: PALMEIRINHA Cep: 85118000 Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

141589/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Prefeitura Municipal de Balsa Nova, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8211 com validade até 30/03/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco: Rua José Merchiori, S/N Bairro: Distrito do Bugre Cep: 83650000 Balsa Nova no município de Balsa Nova/PR.

141639/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8193 com validade até 13/03/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco: SÍTIO TRIZOTI, S/N Bairro: ZONA RURAL Cep: 83590000 Doutor Ulysses no município de Doutor Ulysses/PR.

141660/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141039/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8162 com validade até 14/02/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco: AV. DOM PEDRO II, 110 Bairro: Centro Cep: 83420000 Quatro Barras no município de Quatro Barras/PR.

141703/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9180 com validade até 13/10/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA ROCHA POMBO Nº 3000 Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141076/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9180 com validade até 13/10/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA ROCHA POMBO Nº 3000 Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141016/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEMENTE DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8217 com validade até 11/04/2026, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Endereco: RUA CARLOS SOTTOMAIOR, Nº 579 Bairro: JARDIM JUPIRA Cep: 85865250 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

141633/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9180 com validade até 13/10/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA ROCHA POMBO Nº 3000 Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141228/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141223/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141012/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXCOLETO - COMÉRCIO DE AREIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8219 com validade até 18/04/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco: Localidade de Agaraú - s/n Bairro: Cep: 83024991 São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

141609/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141033/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXCOLETO - COMÉRCIO DE AREIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8220 com validade até 18/02/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco: Localidade de Agaraú, s/n Bairro: Cep: 83024991 São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

141610/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141083/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA PEROBA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8179 com validade até 28/02/2026, para Rodovias a ser implantada na Endereco: EMPs 121 e 405 - Estrada Peroba Bairro: LINHA PEROBA Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141677/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8161 com validade até 14/02/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco: AV. DOM PEDRO II, 110 Bairro: Centro Cep: 83420000 Quatro Barras no município de Quatro Barras/PR.

141706/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9180 com validade até 13/10/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA ROCHA POMBO Nº 3000 Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141096/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOS Animal Loja Veterinária LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8207 com validade até 29/03/2027, para Estabelecimento comercial de fauna a ser implantada na Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek De Oliveira, 1225 Bairro: Zona 02 Cep: 87010440 Maringá no município de Maringá/PR.

141641/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141105/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9180 com validade até 13/10/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA ROCHA POMBO Nº 3000 Bairro: CENTRO Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

141051/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9182 com validade até 14/10/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Linhas de Recalque LR 04 e LR 05 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80215900 Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

141063/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Criadouro Comercial Tessari, a Licença de Instalação - LI nº 24130 com validade até 03/04/2026, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereco: ET principal ao lado rota 00990 Bairro: Cep: 84430000 Imbituva no município de Imbituva/PR.

141635/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO DE AREIA MESQUITA E ALMEIDA LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 24320 com validade até 15/10/2027, para Exploração a ser implantada na Endereco: Sítio Ribeirão da Extrema Bairro: Faz. Extrema Cep: 84990000 Arapoti no município de Arapoti/PR.

141588/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AQUAFOZ - Aquário de Foz do Iguaçu, a Licença de Instalação - LI nº 24134 com validade até 03/05/2029, para Jardim zoológico a ser implantada na Endereco: Avenida das Cataratas, 12.860 Bairro: Porto Meira Cep: 85855643 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

141591/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Criador Comercial Paca Paraná, a Licença de Instalação - LI nº 24126 com validade até 14/03/2025, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereco: Lote nº 171, Linha Santa Teresinha Bairro: Distrito Dez de Maio Cep: 85920000 Toledo no município de Toledo/PR.

141653/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA HIDRELETRICA PARANHOS, a Licença de Operação - LO nº 37056 com validade até 28/03/2027, para Central de Geração Hidrelétrica - CGH instalada na Endereco: LINHA DR. ANTONIO PARANHOS Bairro: ZONA RURAL Cep: 85575000 São Jorge d' Oeste no município de São Jorge d' Oeste/PR.

141642/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Licença de Operação - LO nº 37050 com validade até 16/03/2023, para Linhas de distribuição instalada na Endereco: Inicial - LT 230 KV FIGUEIRA e Final - LT 230 KV JAGUARIAIVA Bairro: Cep: 81200240 Ibaiti no município de Jaguariaíva/PR.

141649/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Aquário de Paranaguá Eireli, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 37055 com validade até 27/03/2027, para Jardim zoológico instalada na Endereco: Rua João Regis, s/nº Bairro: Centro Histórico Cep: 83203100 Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

141645/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Centro de Falcoaria Leandro de Moura Mautone, a Licença Prévia - LP nº 43627 com validade até 02/05/2024, para Jardim zoológico a ser implantada na Endereco: Rua Cruz Alta, 111 Bairro: Remanso Cep: 85853854 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

141601/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Criadouro Comercial Ivan Antônio Gomes, a Licença Prévia - LP nº 43618 com validade até 23/03/2025, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereco: Rua Telegala, 309 Bairro: Centro Cep: 86708290 Arapongas no município de Arapongas/PR.

141647/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Criatório Comercial Território das Cobras LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43614 com validade até 14/03/2025, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereco: UTM 22 K 282693 e 7461325 Bairro: Taquara Cep: 87900000 Loanda no município de Loanda/PR.

141638/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Jardim Zoológico ZooDias, a Licença Prévia - LP nº 43619 com validade até 28/03/2025, para Jardim zoológico a ser implantada na Endereco: Estrada Centenário, s/nº Bairro: Cep: 87109899 Maringá no município de Maringá/PR.

141630/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMÃOS MUFFATO S.A., a Licença Prévia - LP nº 43624 com validade até 01/05/2025, para Supermercados a ser implantada na Endereco: RUA ESTANISLAU ZAMBRZYCKI, Nº 386 Bairro: CENTRO Cep: 85851970 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

141592/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Criadouro Comercial Osvaldo Verner Hecht, a Licença Prévia - LP nº 43615 com validade até 14/03/2025, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereco: BR 277 KM 263 Bairro: Cep: 84400970 Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

141659/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.A.GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA-EPP, a Licença Prévia - LP nº 43606 com validade até 16/02/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: Estrada acesso Botiatuba Bairro: Zona Rural Cep: 83800000 Mandirituba no município de Mandirituba/PR.

141682/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMPLIAÇÃO DA MINA SAIVÁ, a Licença Prévia - LP nº 43628 com validade até 04/05/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: ESTRADA RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2 Bairro: ITACURI Cep: 83540000 Rio Branco do Sul no município de Rio Branco do Sul/PR.

141590/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Licença Prévia - LP nº 43612 com validade até 12/03/2025, para Linhas de distribuição a ser implantada na Endereco: Início na subestação 230 kV Figueira, Final Subestação 230 kV Jaguariaíva Bairro: Cep: 81200240 Ibaiti no município de Figueira/PR.

141662/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141082/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141037/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141006/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141069/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

140998/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141024/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141053/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141262/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9181 com validade até 14/10/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: PRAÇA FREI MATIAS DE GÊNOVA, 10 no município de Santana do Itararé/PR.

141097/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH SÃO FRANCISCO DE SALES - 1,0 MW, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 22932 com validade até 11/06/2023, para Central de Geração Hidrelétrica - CGH a ser implantada na Endereco: VILA PALMITAL, S/N Bairro: ZONA RURAL Cep: 85530000 Clevelândia no município de Clevelândia/PR.

141621/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA HIDRELETRICA JARACATIÁ LTDA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 23802 com validade até 30/03/2027, para Central de Geração Hidrelétrica - CGH a ser implantada na Endereco: Linha do Pio X, Rio Jaracatiá Bairro: zona rural Cep: Boa Esperança do Iguaçu no município de Salto do Lontra/PR.

141640/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA - UNILA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 23683 com validade até 24/04/2025, para Instituições de Ensino a ser implantada na Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 3147 Bairro: PORTO BELO Cep: 85866000 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

141600/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CÓRREGO FUNDO SPE LTDA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 22332 com validade até 18/04/2026, para Pequena Central Hidrelétrica - PCH a ser implantada na Endereço: RUA NATAL CECONE Bairro: MOSSUNGUE Cep: 81200330 Curitiba no município de Colorado/PR.

141611/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro: Córrego Fundo Cep: 83501970 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141045/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: Localidade de Ponte Nova Bairro: Zona Rural Cep: 83840000 Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141088/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 285, 3º ANDAR Bairro: CENTRO Cep: 86010150 Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141077/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTA MARIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17160 com validade até 16/08/2026, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos instalada na Endereço: Av. Celso Garcia Cid. 702 Bairro: Centro Cep: 86010490 Londrina no município de Londrina/PR.

141700/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA HIDRELETRICA PARANHOS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34984 com validade até 08/05/2033, para Pequena Central Hidrelétrica - PCH instalada na Endereço: LINHA DR. ANTONIO PARANHOS Bairro: ZONA RURAL Cep: 85575000 São Jorge d'Oeste no município de São Jorge d'Oeste/PR.

141595/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Criadouro Comercial Exótico Pets, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35991 com validade até 15/02/2027, para Criadouro comercial instalada na Endereço: Rua Pedro Taverna, 1930 Bairro: Roseira Cep: 83415290 Colombo no município de Colombo/PR.

141705/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 285, 3º ANDAR Bairro: CENTRO Cep: 86010150 Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

140999/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro: Córrego Fundo Cep: 83501970 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141030/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Criadouro Comercial Valdir Carnélio Bobato, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33583 com validade até 27/03/2027, para Criadouro comercial instalada na Endereço: Rua Luis Francisco de Matos, 40 Bairro: Centro Cep: 84430000 Imbituva no município de Imbituva/PR.

141646/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro: Córrego Fundo Cep: 83501970 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141003/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro: Córrego Fundo Cep: 83501970 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141008/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 285, 3º ANDAR Bairro: CENTRO Cep: 86010150 Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141025/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: Localidade de Ponte Nova Bairro: Zona Rural Cep: 83840000 Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141067/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro: Córrego Fundo Cep: 83501970 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141070/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 285, 3º ANDAR Bairro: CENTRO Cep: 86010150 Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141007/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro: Córrego Fundo Cep: 83501970 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141047/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 285, 3º ANDAR Bairro: CENTRO Cep: 86010150 Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141060/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro: Córrego Fundo Cep: 83501970 Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141086/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 285, 3º ANDAR Bairro: CENTRO Cep: 86010150 Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141098/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Localidade de Ponte Nova Bairro:Zona Rural Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141027/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Localidade de Ponte Nova Bairro:Zona Rural Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141062/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Localidade de Ponte Nova Bairro:Zona Rural Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141229/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO RINCAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11593 com validade até 14/10/2029, para Exploração instalada na Endereço:RODOVIA DOS MINERIOS, KM - 23, S/Nº Bairro:Córrego Fundo Cep:83501970Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

141230/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:AV RIO DE JANEIRO,285, 3º ANDAR Bairro:CENTRO Cep:86010150Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141219/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NB NUTRIENTES MINERAIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26384 com validade até 01/03/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:FAZENDA CARAÇA Bairro:ZONA RURAL Cep:83490000Adrianópolis no município de Adrianópolis/PR.

141681/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Localidade de Ponte Nova Bairro:Zona Rural Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

140992/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Localidade de Ponte Nova Bairro:Zona Rural Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141018/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Localidade de Ponte Nova Bairro:Zona Rural Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141038/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:AV RIO DE JANEIRO,285, 3º ANDAR Bairro:CENTRO Cep:86010150Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141087/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BARIONI BATISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32964 com validade até 14/10/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:AV RIO DE JANEIRO,285, 3º ANDAR Bairro:CENTRO Cep:86010150Londrina no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

141043/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROVIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31317 com validade até 14/10/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Localidade de Ponte Nova Bairro:Zona Rural Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

141104/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OTO BRASIL BITENCOURT & CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358949 com validade até 15/10/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na R NAIR GALVAO CIOFFI, 10 no município de Bandeirantes/PR.

141202/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 57.105.513 JOEL HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358823 com validade até 14/10/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua do Gerê, 4720 no município de São José dos Pinhais/PR.

141163/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 230451 com validade até 20/04/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 685 no município de Cornélio Procopio/PR.

141144/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROAGRO AGRONEGÓCIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358841 com validade até 14/10/2035, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Pedro Euzébio Lemos, 209 no município de Araucária/PR.

141167/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISPLAN ENCOMENDAS URGENTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358428 com validade até 14/10/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Ibaiti, 234 no município de Pinhais/PR.

141128/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JONAS SANTOS DE FRANÇA TRANSPORTES E COMERCIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358648 com validade até 14/10/2033, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA ALCIDES GOMES DA SILVA, 671 no município de Itaperuçu/PR.

141150/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HJL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358487 com validade até 14/10/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Portugal, 497 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

141134/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ ODECIO FURLAN JUNIOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358617 com validade até 15/10/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA SÃO PAULO, S/N no município de Andará/PR.

141147/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIWAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE HIDRAULICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358497 com validade até 14/10/2031, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Elvira Moro Costa, 420 no município de São José dos Pinhais/PR.

141135/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO BARBIERI LOGÍSTICA, TRANSPORTES & NEGOCIOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358525 com validade até 14/10/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5854 no município de Curitiba/PR.

141139/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMATTI TERRAPLANAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358531 com validade até 14/10/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Francisco Simioni, 224 no município de Campina Grande do Sul/PR.

141140/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASL INDE COM DE TINTAS LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358942 com validade até 15/10/2030, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua do Rouxinol, 479 no município de Londrina/PR.

141200/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON REGINALDO LAVARIAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358867 com validade até 15/10/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR 376, s/n no município de Mandaguari/PR.

141176/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAIANE LIMA DE CAMARGO IAMAMOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358915 com validade até 15/10/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Fazenda Olho D'Água, S/N no município de Japira/PR.

141190/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZEFIRO INDUSTRIAL METALURGICA EIRELI - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358838 com validade até 14/10/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Rafael Puchetti, 845 no município de São José dos Pinhais/PR.

141166/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 341594 com validade até 13/02/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Tibúrcio G. de Oliveira, 303 no município de Pinhais/PR.

141127/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANESSA DE FATIMA CARPINSKI - DEDETIZADORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358758 com validade até 14/10/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Brasília Bontorin, 530 no município de Colombo/PR.

141158/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358745 com validade até 14/10/2033, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Vitorio Marenha, 111 no município de São José dos Pinhais/PR.

141157/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE JESUITAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358727 com validade até 15/10/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na AVENIDA SANTO ALEXANDRE, 1263 no município de Jesuitas/PR.

141156/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILLIAM PINHEIRO GUIMARAES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358703 com validade até 14/10/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Alameda David Carneiro, S/N no município de Lapa/PR.

141152/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCLUSAO RECICLE AWF LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 358444 com validade até 14/10/2033, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Rio Tocantins, 1380 no município de Pinhais/PR.

141129/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 358794 com validade até 15/10/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na RUA 07, S/N no município de Boa Esperança/PR.

141161/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 54.948.758 ALBINO PALUDO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 358602 com validade até 14/10/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 6510 no município de Almirante Tamandaré/PR.

141146/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL BOULEVARD FELICE SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 248232 com validade até 22/07/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Ângelo Zanetti, 260 no município de Campo Largo/PR.

141151/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUNTER METALL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 358846 com validade até 15/10/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Doutor Eugênio José Bocchi, 703 no município de Ponta Grossa/PR.

141170/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Instalação - LI nº 358934 com validade até 15/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na SAIDA P/ NOVA AURORA, LR 64-A, GL 10, COLONIA PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

141197/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUNGE ALIMENTOS S/A, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 358848 com validade até 15/10/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia BR-376, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

141172/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECTER TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 358790 com validade até 14/10/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rodovia BR-376, 11240 no município de São José dos Pinhais/PR.

141160/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILMARA NEUMAN, a Licença de Operação - LO nº 358636 com validade até 14/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados instalada na Rua General Osório, 693 no município de Guarapuava/PR.

141149/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA, a Licença de Operação - LO nº 358842 com validade até 14/10/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na PR-459, TRECHO DE RESEVA DO IGUAÇU A USINA DE SEGREDO, SN no município de Reserva do Iguaçu/PR.

141168/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIRST AGBIOTECH LTDA, a Licença de Operação - LO nº 358913 com validade até 15/10/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Curitiba, 193 no município de Paicandu/PR.

141189/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 250952 com validade até 27/08/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 685 no município de Cornélio Procopio/PR.

141142/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FOCUS TECNOLOGIA DE PLÁSTICOS S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 228919 com validade até 22/04/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rodovia BR-376, 18700 no município de São José dos Pinhais/PR.

141136/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BARIGUI CAMINHÕES LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 239349 com validade até 18/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 7501 no município de São José dos Pinhais/PR.

141148/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 286665 com validade até 15/12/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Generoso Marques, 414 no município de Rio Branco do Sul/PR.

141125/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO RIO CLARO LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 354924 com validade até 15/10/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA ADOLFO REBAY ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, S/Nº no município de Mallet/PR.

141122/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 358779 com validade até 14/10/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rod. do Xisto, s/n no município de Contenda/PR.

141159/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 358472 com validade até 14/10/2026, para Industrial - Ind. química instalada na RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, 118 no município de Campina Grande do Sul/PR.

141132/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CG CENTENÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 358873 com validade até 15/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, 891 no município de Centenário do Sul/PR.

141182/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO BOTEGA DA ROCHA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358871 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Esquina Gaucha, s/n no município de Pérola do Oeste/PR.

141180/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURICIO DE OLIVEIRA BORTOLOCI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358870 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote 101, Gleba Uba, Segunda Seccao, s/n no município de Lunardelli/PR.

141179/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRAZIELE SALETE FACHINELLO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358869 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA RIO VITÓRIA, 0 no município de Enéas Marques/PR.

141178/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR ANTONIO VEDANA GREGORIO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358868 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SANTA TEREZINHA, S/N no município de Ampére/PR.

141177/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358930 com validade até 15/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Ribeirão das Antas - Área Rural, S/N no município de Tomazina/PR.

141195/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS AGUERA GARCIA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358866 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, 00 no município de Carlópolis/PR.

141175/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSVALDO FERREIRA DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358872 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SANTA BARBARA, 0 no município de Salto do Lontra/PR.

141181/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON LULA CORADIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358943 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS, 0 no município de Cantagalo/PR.

141201/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR CUSTODIO DE ARAUJO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358877 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA MUN. INDIANÓPOLIS, LOTE Nº 10, . no município de São Tomé/PR.

141183/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAURI FAUSTINONI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358927 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Estrada Do Manduri/Farturinha, sn no município de Santana do Itararé/PR.

141193/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO JOSÉ DE LIMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358882 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na ESTRADA ALDEIA, KM 08 LOTE Nº 256-A-A, S/N no município de Cianorte/PR.

141184/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS BIANCHINI DE SOUZA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358902 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA GAUCHA, SN no município de Três Barras do Paraná/PR.

141187/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE KUHNEN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358940 com validade até 15/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ALTO ALEGRE, PARTE OESTE DO LT 247, GL 08, COLONIA PINDORAMA, s/nº no município de Nova Aurora/PR.

141199/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358929 com validade até 15/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na São Francisco - Área Rural, sn no município de Pinhalão/PR.

141194/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUGENIO STECHECHEN, a Licença Prévia - LP nº 358935 com validade até 15/10/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na rua dom pedro 2, 26 no município de General Carneiro/PR.

141198/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GG CONSTRUTORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358926 com validade até 15/10/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na H - MANDIOCABA, S/N no município de Paranavaí/PR.

141192/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KWITSCHAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358931 com validade até 15/10/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Chafic Bader Maluf - Chácara nº17-A, 1359 no município de Campo Mourão/PR.

141196/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358835 com validade até 14/10/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Jacob Camilo Benato, sn no município de Almirante Tamandaré/PR.

141164/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POTENCIAL AGRO S/A, a Licença Prévia - LP nº 358845 com validade até 14/10/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Avenida Eduardo Pedro Hammerschmidt, 3801 no município de Lapa/PR.

141169/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MECANICA RODO S LTDA., a Licença Prévia - LP nº 357125 com validade até 15/10/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na BR 373, s/n no município de Imbituva/PR.

141123/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARGIOTRAN TRANSPORTE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358545 com validade até 14/10/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pedrina Costa Viski, 460 no município de São José dos Pinhais/PR.

141141/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INESCAP ACUSTICA INDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 358464 com validade até 14/01/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Ângelo Costa, 344 no município de São José dos Pinhais/PR.

141130/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRT ÓLEO VEGETAL LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358799-R2 com validade até 14/10/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Manoel Alves, 437 no município de Guarapuava/PR.

141162/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PHYTERA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358393-R1 com validade até 14/10/2030, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na Avenida Santos Dumont, 1100 no município de Colombo/PR.

141126/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358585-R2 com validade até 14/10/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Mandaguari, 1274 no município de Pinhais/PR.

141145/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MALTA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358224-R1 com validade até 15/10/2030, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida Arlete Richa, S/N no município de Irati/PR.

141124/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOUZA E GOES LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324875-R2 com validade até 01/07/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2049 no município de Cascavel/PR.

141188/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ULISSES TEODORO DE LIMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358859-R1 com validade até 15/10/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Sítio Nossa senhora Aparecida, 0 no município de Leopólis/PR.

141174/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASILIO NELSON SEDOR MADEIRAS ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358847-R1 com validade até 15/10/2035, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na R NOREDIM CARNEIRO, SN no município de Jaguariaíva/PR.

141171/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCY EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358522-R2 com validade até 14/10/2029, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida das Araucárias, 2558 no município de Araucária/PR.

141137/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANSELMO DE PAULA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358711-R2 com validade até 14/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Vereador Sebastião de C. Ribas, 201 no município de Guarapuava/PR.

141155/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AVENIDA AUTOPOSTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358710-R2 com validade até 14/10/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA ANTENOR CALDAS, S/N no município de Reserva do Iguaçu/PR.

141154/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358708-R3 com validade até 14/10/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida Rui Barbosa, 3329 no município de São José dos Pinhais/PR.

141153/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAUS & CAUS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358900-R1 com validade até 15/10/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Estrada do Tibagi, S/N no município de Ibitiporã/PR.

141186/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COLETARE - RESÍDUOS DASAÚDE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358892-R1 com validade até 15/10/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rodovia Pr 158, 48-1B no município de Paranavaí/PR.

141185/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALMOR INDUSTRIA DE USINAGEM LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358468-R2 com validade até 14/10/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Bom Jesus, 359 no município de Pinhais/PR.

141131/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358837-R2 com validade até 14/10/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na RODOVIA PR 092 - KM 2,5, S/N no município de Rio Branco do Sul/PR.

141165/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOGA DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358474-R1 com validade até 14/10/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Ibaiti, 111 no município de Pinhais/PR.

141133/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDITE HECK, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 358924 com validade até 15/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 507, GLEBA 11 - Lª SÃO SEBASTIÃO, S/N no município de Missal/PR.

141191/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIZEU ANTONIO DEZAN, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 358853 com validade até 14/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA FLOR DA SERRA, S/N no município de Três Barras do Paraná/PR.

141173/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 629, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando os contratos nºs 1874/2025, 1440/2025, 1433/2025, 1415/2025, 1413/2025, 1412/2025 e 1411/2025, para aquisição de equipamentos de medição, para laboratórios do Instituto Água e Terra de Curitiba, Toledo, e Londrina, para atendimento aos requisitos exigidos aos laboratórios pela ISO 17025:2017;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.421.255-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores Nilson Roberto Woellner, RG nº 4.xxx.776-x e Loraine Cristina do Valle Jacobs Lucca, RG nº 8.xxx.500-x, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

141438/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 630, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná – Estatuto do Servidor;

- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.337.826-7,

RESOLVE

Art. 1º Acolher na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e recomendações contidas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria IAT nº 535, de 05 de setembro de 2025, para:

- Instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, nos termos das Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021, a fim de apurar a responsabilidade funcional dos servidores Valéria da Silva Assunção e Felipe Nareta;
- Que o Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação-NGI, em conjunto com a Diretoria de Licenciamento e Outorga-DILIO, proceda a revisão dos protocolos de alteração de representante legal e responsável técnico no SGA, com exigência de documentação adequada, conferência rigorosa, registro e arquivo documental permanente das solicitações, para evitar situações desta natureza;
- Que se proceda, por parte das áreas técnicas competentes do IAT, a verificação da denúncia formulada pelo Ministério Público do Paraná, no protocolo nº 23.446.566-0, que trata de apontamentos de possíveis irregularidades nas atividades de licenciamento de postos de combustíveis, visto que a denunciante mencionou conexões com a rede de Postos Metrópole;
- Que se verifique, prioritariamente, os licenciamentos da empresa SAFE7 Consultoria Ambiental, considerando que a mesma também é mencionada na denúncia do Ministério Público acima citada, como beneficiária de privilégios e favorecida na obtenção de licenças ambientais junto ao IAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

141573/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 628, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato – GMS nº 6163/2025, o qual tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlata, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, formalizado com a empresa PAS – Projetos, Assessoria e Sistema Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.165.698-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Roberto Machado Correa, RG nº 3.xxx.209-x, para exercer a função de Gestor, e o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.xxx.722-x, nomeado pelo Decreto nº 4511/2024, como Suplente, do Contrato acima citado.

Art. 2º Designar as servidoras Paula Neves Coradin, RG nº 9.xxx.625-x, nomeada pelo Decreto nº 11447/2024 e Danielle Daldin Palaoro, RG nº 6.xxx.589-x, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 523, de 03 de setembro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

140901/2025

EDITAL TC Nº 085/2025

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-LAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Açougue e Mercado Chiqueto Ltda	Rebouças	147662	19.880.990-0
Açougue e Mercado Chiqueto Ltda	Rebouças	147663	19.880.998-5
Bruno Reinhofer	Reserva do Iguaçu	171905	23.675.532-0
Cassio Vantroba	Palmeira	152960	22.528.703-1
CCMF Holding - Agronegocios, Administração e Participação LTDA	Terra Roxa	165198	21.180.177-8
Cicero José Sanches	Borrazópolis	121675	16.095.109-5
Edi Kurten	Piraquara	144902	18.663.021-1
Edson Pinto de Oliveira	Cantagalo	200621	22.500.631-8
Euclides Ferreira Vaz	Ubiratã	152997	22.527.594-7
Euclides Ferreira Vaz	Ubiratã	152998	22.528.303-6
Ismael Macoski	Ipiranga	145600	19.055.675-1
Ivanildo Souza Coelho	Janiópolis	155099	23.457.393-4
Marcelo Cavallaro	Rolândia	168818	23.350.905-1
Miguel Nivaldir Ribeiro	Agudos do Sul	168043	22.660.624-1
Natalina Ana Coeli	São Jorge D'Oeste	168182	22.765.967-0
Roberto Matias Pina de Carvalho	Campina da Lagoa	152779	22.458.583-7
Roselia Marchinski	Teixeira Soares	170483	23.330.122-1
Roselia Marchinski	Teixeira Soares	170534	23.967.129-2
Thiago Chiquetto	Rebouças	147660	19.880.977-2
Thiago Chiquetto	Rebouças	147653	19.880.957-8
Thiago Chiquetto	Rebouças	147659	19.880.963-2
Wellington do Nascimento Pontes	Cerro Azul	122369	21.324.154-0

Curitiba, 16 de outubro de 2.025.

141546/2025

EDITAL TC Nº 086 /2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 165919/2025-SID 24.121.451-6/Aquelino Soares Pinto - CPF/CNPJ: 330.787.349-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 172515/2025-SID 23.626.022-4/Marcos Silvio Ferreira da Silva - CPF/CNPJ: 036.106.359-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 164402/2023-SID 21.032.474-7/Hugo Yuhudi Nagassawa - CPF/CNPJ: 362.249.109-44 - Aplicação: Programa Proteção do solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 155057/2025-SID 23.474.189-6/Vinicius Marcondes Correa - CPF/CNPJ: 106.387.329-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 167876/2024-SID 22.902.149-4/Valdir Chiamulera - CPF/CNPJ: 161.744.029-91 - Aplicação: Programa Proteção do solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 173794/2025-SID 24.108.569-4/Valdenir Aparecido Cuenca - CPF/CNPJ: 024.427.719-26 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 173796/2025-SID 24.108.740-9/Valdenir Aparecido Cuenca - CPF/CNPJ: 024.427.719-26 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 173795/2025-SID 24.108.619-4/Valdenir Aparecido Cuenca - CPF/CNPJ: 024.427.719-26 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 168010/2025-SID 23.381.728-7/Ademir Lemes da Silva - CPF/CNPJ: 470.537.399-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 163385/2025-SID 23.276.299-3/De Paula & Paula Ltda - CPF/CNPJ: 00.127.267/0001-44 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 171904/2025-SID 23.675.484-7/Bruno Reinhofer - CPF/CNPJ: 036.834.109-73 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 200620/2024-SID 22.500.616-4/Edson Pinto de Oliveira - CPF/CNPJ: 603.184.229-72 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 132491/2024-SID 22.956.954-6/Brasília Comércio de Combustíveis LTDA - CPF/CNPJ: 04.293.683/0001-73 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 167869/2024-SID 22.865.954-1/Dirceu Gonçalves Padilha - CPF/CNPJ: 074.374.809-30 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 165199/2023-SID 21.180.619-2/CCMF Holding - Agronegocios,

Administração e Participação LTDA - CPF/CNPJ: 29.277.410/0001-66 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 146511/2022-SID 19.467.093-1/Milton Araújo Costa - CPF/CNPJ: 367.095.579-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 173792/2025-SID 24.101.913-6/Edio Agustini - CPF/CNPJ: 205.869.739-15 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 155027/2025-SID 23.440.184-0/Marcilio Lopes de Souza - CPF/CNPJ: 326.688.309-82 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2;

AIA 147277/2022-SID 19.717.608-3/Silvio Lourenço dos Santos - CPF/CNPJ: 787.903.444-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 163382/2024-SID 23.228.410-2/Rogério Correa da Silva - CPF/CNPJ: 702.613.859-68 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

Curitiba, 16 de outubro de 2.025

141548/2025

Portaria nº 12346/2025/OD-GOUT. Prot. 24.634.183-4. Captação superficial. Outorgado(s) Sengés Florestadora e Agrícola LTDA - CPF/CNPJ 79.038.022/0003-62. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.333.404,00 N 657.602,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 0,70 m³/h 24:00 horas/dia 1 dias/mês. Município Sengés. Esta portaria revoga a portaria nº 16109/2022/DUIO-GOUT.

140959/2025

Portaria nº 12367/2025/OP-GOUT. Prot. 24.476.587-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Rogerio Miguel Kochepeka - CPF/CNPJ 033.399.679-89. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.560,63 N 788.190,71 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

140987/2025

Portaria nº 12372/2025/OD-GOUT. Prot. 22.830.162-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0066-33. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.215.884,40 N 767.832,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7,20 m³/h 16:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipulândia. Esta portaria revoga a portaria nº 206/2022.

141561/2025

Portaria nº 12350/2025/OP-GOUT. Prot. 24.310.204-9. Captação superficial. Outorgado(s) JEAN CARLOS BOTTINI - CPF/CNPJ 029.890.209-50. Rio São Pedro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.314.372,83 N 228.814,13 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 200,00 m³/h 17:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 26312/2023/OP-GOUT.

140986/2025

Portaria nº 12363/2025/OD-GOUT. Prot. 23.211.730-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CARMEN TEREZINHA WELTER MARGIS - CPF/CNPJ 048.929.909-14. Rio Dezoito de Abril. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.292.504,00 N 211.305,00 E. Validade 23/09/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 18,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

140988/2025

Portaria nº 12354/2025/OD-GOUT. Prot. 22.641.004-0. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) F. ANDREIS NETO EIRELI - CPF/CNPJ 12.127.886/0001-18. Rio Areia Branca. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.489.116,59 N 282.606,89 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município São Pedro do Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 11423/2022/OP-GOUT.

140980/2025

Portaria nº 10121/2025/REV-GOUT. Prot. 24.835.377-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Verde. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.186.218,18 N 655.189,16 E. Validade 35 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 220,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Largo. Esta portaria revoga a portaria nº 474/2018.

141271/2025

Portaria nº 12361/2025/OD-GOUT. Prot. 22.263.514-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO - CPF/CNPJ 06.635.659/0001-09. Rio Carumbe. Ribeira. Coordenadas UTM 7.270.224,00 N 704.198,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2,25 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Adrianópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 812/2021.

140979/2025

Portaria nº 12366/2025/OP-GOUT. Prot. 23.911.834-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0191-07. Rio São Vicente. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.225.421,10 N 776.949,50 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 160,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

140927/2025

Portaria nº 12357/2025/OD-GOUT. Prot. 24.120.004-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Pedro Luiz Vanazzi - CPF/CNPJ 661.882.379-04. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.235.974,82 N 768.200,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

140989/2025

Portaria nº 12359/2025/OD-GOUT. Prot. 20.751.238-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Martim Jacobi - CPF/CNPJ 037.634.579-92. Córrego Araras. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.307,95 N 214.884,57 E. Validade 19/07/2029. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

140973/2025

Portaria nº 12360/2025/OD-GOUT. Prot. 20.877.551-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PEDRO HENRIQUE GURSKI - CPF/CNPJ 071.013.409-62. Rio Melissa. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.701,01 N 276.367,00 E. Validade 28/08/2029. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 38.03 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

140974/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 115/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, no Edital n.º 58/2025 – GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 24.832.233-0, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A alteração do Anexo I do Edital n.º 107/2025 – GS/SEED, com alteração do Local de Realização da Prova de Habilitação Online Presencial exclusivamente para os candidatos relacionados no Anexo deste Edital.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 115/2025 – GS/SEED

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCAL DE PROVA	Município
IARA MARIA ROSA DO AMARAL	745XXXXXX20	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
IZABEL GOULART DA COSTA	565XXXXXX49	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
JEFERSON SIVEK	868XXXXXX44	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
JESSE SILVA MARQUES	057XXXXXX20	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
JESSICA TERESINHA PRESTES	055XXXXXX64	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
JOARES MAURICIO DA ROCHA	545XXXXXX53	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
JOSANE MAFIOLETTI VERONESE	756XXXXXX82	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
JOSIANE BEZERRA MARTINS	037XXXXXX99	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
JUCILENE DO ROCIO MARIOTTO	941XXXXXX53	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
KARLA PATRICIA GOMES COSTA	033XXXXXX10	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
KELLY CRISTINA BROMBATTI DE ARAUJO AGOSTINHO	769XXXXXX04	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	061XXXXXX08	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
LEILA MARIA LOPES DOS SANTOS	869XXXXXX72	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
LORIE TE MARQUES HENRIQUE	029XXXXXX83	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá
MANOEL RUBENS DE ARAUJO JUNIOR	020XXXXXX28	JOSE BONIFACIO C E EF M PROFIS	Paranaguá

141568/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 926/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.742.069-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7.901/2025, celebrado com a empresa

Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, CNPJ n.º 65.149.197/0002-51, referente à aquisição de 258 (duzentas e cinquenta e oito) telas interativas de 75 polegadas, destinadas às escolas da Rede Estadual do Paraná, mediante adesão à Ata de Registro de Preços SRP n.º 200/2025 do Pregão Eletrônico n.º 94/2025 – PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais), lote 4, item 1, destinadas às escolas que ofertam Educação em Tempo Integral e custeadas com recursos do Programa Escola em Tempo Integral – PETI:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Sivaldo Forteski	017.XXX.979-XX
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.XXX.879-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

141263/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LOTES 02, 03, 04 e 05
Pregão Eletrônico n.º 0372/2025 – GMS/SEED

Protocolo: 23.441.261-2

1. Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no inciso VIII do art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 3.535/2025 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO às **empresas Griffe Viagens e Turismo Ltda**, CNPJ n.º 96.766.555/0001-18, os lotes 02, 03 e 04, e **Yes Young Education Studies Intercâmbio Ltda**, CNPJ n.º 22.719.485/0001-00, o lote 05 do Pregão Eletrônico n.º 372/2025 – GMS/SEED, tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio High School, para promover o aprendizado de estudantes matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual do Paraná, nas escolas públicas e privadas da Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido, e HOMOLOGO os resultados pelo valor global total de **R\$ 184.949.999,99 (cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**, discriminado da seguinte forma:

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 2.915/2025 – SEED/ASS TEC, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 16 de outubro de 2025

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED
141560/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.981/2025 – GS/SEED

Súmula: Concede alteração de regime de trabalho à servidora do Quadro Próprio do Magistério.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no

§ 2.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, no Decreto n.º 8.812, de 31 de janeiro de 2025, na Resolução SEED n.º 479, de 5 de fevereiro de 2025, no Edital n.º 33 – GS/SEED, de 27 de março de 2025, bem como o contido no protocolo n.º 24.580.203-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder alteração de regime de trabalho à professora Vera Lucia da Silva Miranda, CPF n.º 608.XXX.709-XX, integrante do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, com fundamento no § 2.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 103, de 2004, e no regulamento estabelecido pelo Decreto n.º 8.812, de 2025, com efeito funcional a partir de 5 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

141710/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 024/2025 – CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Escolar, Regimento Interno desta Instituição de Ensino e Decreto n.º 00082/2023, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ MARIA HEIM TOMASI**, portadora do RG n.º 6.951.XXX-2, como Gestora e a servidora **CAMILA MARCELINA PASQUAL**, portadora do RG n.º 6.023.XXX-5, como Fiscal do Contrato N.º 014/2025-CEP, com a empresa **LUNAGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, CNPJ n.º 12.589.764/0001-43, que tem por objeto a

confecção exemplares do livro intitulado “Sedução Poética 2025”, a fim de atender a demanda do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

141396/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0594/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4759/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa JNB Construções e Serviços Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 24.130.651-8.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4759/2025– FUNDEPAR, celebrado com a Empresa JNB Construções e Serviços Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico Militar Professora Hercília de Paula e Silva, localizado no município de Carliópolis /PR:

I - Gestor Titular: Ana Maria Molini – RG: 3.xxx.912-8 - CPF: 515.xxx.609-xx e Suplente: Debora Bueno Brochado Dezidero – RG: 6.xxx.741-8 – CPF: 00 5.xxx.059-xx;

II - Fiscal Titular: Jonas Ribeiro – RG: :3.xxx.893-2– CPF: 441.xxx.429-xx - CREA/PR-19.262/D, e suplente: Gabriel Barbosa Jonaitis – RG: 13.xxx.017-6 – CPF: 099.xxx.079-xx - CREA/PR 215.114 /D, ambos designados pela SECID.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Marco Túlio Batista Prado - CREA/PR- 128.155/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 426/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11940 de 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

141108/2025

PORTARIA N.º 0598/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4756/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa JNB Construções e Serviços Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 23.464.799-7.

RESOLVE:

empresa AS SONDAGENS LTDA.

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4756/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa JNB Construções e Serviços Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia Colégio Estadual Cívico-Militar Dona Moralina Eleutério, localizado no município de Santo Antônio da Platina /PR:

I - Gestor Titular: Ana Maria Molini – RG 3.XXX.912-8 – CPF XXX.553.609-XX e Suplente: Debora Bueno Brochado Dezidero – RG 6.XXX.741-8 – CPF XXX.120.059-XX.

II - Fiscal Titular: Jonas Ribeiro – RG 3.XXX.893-2– CPF XXX.809.429-XX - CREA/PR 19.262/D e Suplente: Gabriel Barbosa Jonaitis – RG 13.XXX.017-6 – CPF XXX.740.079-XX - CREA/PR 215.114/D, ambos designados pela SECID.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Marco Túlio Batista Prado - CREA/PR 128.155/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 0427/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11943 de 15 de julho de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

140984/2025

PORTARIA N.º 599/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Aplicar Penalidade.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 40), a Informação n.º 334/2025 - PGE/PCO (Mov. 43) e o Despacho n.º 5635/2025 FUN/GABPRES (Mov. 45) dos Autos n.º 11/2025, Protocolo n.º 23.836.354-3,

RESOLVE

Art. 1.º Aplicar à empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI** (atual CONSTRUTORA LEGO LTDA), inscrita no **CNPJ n.º 24.151.588/0001-42**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 609/2020 – GMS/FUNDEPAR, com fulcro no item no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 609/2020-GMS/FUNDEPAR; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e; na Condição Geral nº 15, CG nº 15.11.04, da Resolução nº 032/2011-SEIL, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) meses e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondendo a de R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei nº 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

141121/2025

PORTARIA N.º 592/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 8060/2025 - Fundepar, celebrado com a

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.790.915-0,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 8060/2025 – Fundepar, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA, para execução de sondagem à percussão (SPT) de solos e ensaio de percolação na Unidade Nova (UNV) Tatuquara, localizada no município de Curitiba/PR:

I – Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.XXX.001-3 - CPF XXX.471.898-XX;

II – Fiscal Titular: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG 8.XXX.738-0 – CPF XXX.729.689-XX – CREA/SC1165410/D, visto PR 141.076 e Suplente: : Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG 10.XXX.397-4 – CPF XXX.537.629-XX - CREA/PR 187.472/D, ambos pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rubens Margarido Gallucci – CREA/SP 184.907/D – Visto PR 163.267, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

141569/2025

PORTARIA N.º 595/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 8068/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.791.210-0

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 8068/2025 – Fundepar, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA, para execução de sondagem à percussão (SPT) de solos e ensaio de percolação na Unidade Nova (UNV) Guatupé, localizada no município de São José dos Pinhais/PR:

I – Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.XXX.001-3 - CPF XXX.471.898-XX;

II – Fiscal Titular: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG 10.XXX.397-4 – CPF XXX.537.629-XX - CREA/PR 187.472/D e Suplente: Patricia Beatriz Barea – RG 9.XXX.671-6 – CPF XXX.317.779-XX - CREA/PR 141.258/D ambas pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

141572/2025

PORTARIA N.º 600/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 8069/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.659.712-0

RESOLVE

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 8069/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Felipe Valentim, localizado no município de Paranaguá /PR.

I - Gestor Titular: Paulo Severino Penteado – RG: 9.xxx.108-0 - CPF: 063.xxx.749-xx e Suplente: Vicente de Paulo de Sousa – RG: 8.xxx.781-1 – CPF: 046.xxx.469-xx;

II - Fiscal Titular: Mayra Alves Donato – RG: 13.xxx.324.5 – CPF: 107.xxx.619-xx - CREA/PR- 184.700/D, e suplente: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG: 10.xxx.397-4 – CPF: 071.xxx.629-xx - CREA/PR 187.472/D, ambas pertencentes ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Geovana Beatriz Ojczenasz – CREA PR 184156/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

141578/2025

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 33/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, devidamente nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657, de 1º de março de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e nos termos da Lei Estadual n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à concessão do recesso de final de ano aos estagiários desta Entidade;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que todos os estagiários contratados desse SSA Paranaeducação deverão usufruir de recesso remunerado no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Totalizando 10 (dias) dias descontados do saldo de recesso do CIEE.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

141811/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 70/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC000748/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 15 de Outubro de 2025.

Rafael Carvalho Falcão
Diretor de Orçamento Estadual em exercício

Anexo à Portaria nº 70

Formalização 2025FC000748/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										40.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										40.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										40.000.000,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										40.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	40.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										40.000.000,00
Total Geral										40.000.000,00

Anexo à Portaria nº 70

Formalização 2025FC000748/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										40.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										40.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										40.000.000,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										40.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	30	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Toledo	4103	4127700	4.805.945,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	24	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Pato Branco	4103	4118501	3.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	11	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Astorga	4104	4102109	5.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	17	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Guaia	4103	4108809	5.542.945,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	64	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Paranavaí	4104	4118402	4.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	66	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Quedas do Iguaçu	4103	4120903	997.776,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	16	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Goioerê	4104	4108601	5.553.334,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	63	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Assis Chateaubriand	4103	4102000	5.800.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	47	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Cruzeiro do Oeste	4104	4106605	300.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	4	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para Pessoas Idosas sem moradia, em Ivaiporã	4105	4111506	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										40.000.000,00
Total Geral										40.000.000,00

141557/2025

IPEM

PORTARIA Nº 30/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ – IPEM/PR, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DOE nº 11.848 de 19/02/2025, e designado pela Portaria nº 144 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, publicada na Seção 2 do DOU nº 51 de 17/03/2025, no uso das atribuições previstas no art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, publicado no DOE nº 11.797 de 29/11/2024, bem como em razão do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 31/2020, firmado com a Autarquia Federal, publicado na Seção 3 do DOU nº 228, de 30/11/2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.860, de 11/03/2025, que designou a servidora **MARIA HELENA POSSETTE**, portadora do RG nº 6.xxx.523-2 e CPF nº 023.xxx.719-96, para exercer as atribuições de Agente de Compliance e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do IPEM/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANDERSON DA SILVA CASTRO**, portador do RG nº 6.xxx.247-8 e CPF nº 876.xxx.319-68, para substituir a Agente de Compliance e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do IPEM/PR, durante suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

140494/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 249/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a VLADIMIR DORDEVIC apresentada no protocolo PRE2500595584.

Publique-se.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 250/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ULAS TASDAN, apresentada no protocolo PRE2500589497.

Publique-se.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

141527/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ/PREFEITURA DE PARANAGUÁ/ INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 001/2025

Estabelece as competências institucionais para a gestão da operação das linhas de transporte e dos terminais aquaviários do Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros entre Pontal do Sul e a Ilha do Mel (Paranaguá), visando à organização e à eficiência das travessias, e revoga a Resolução Conjunta SEIL/SESP/PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ/PREFEITURA DE PARANAGUÁ/IAT nº 001/2023.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Presidente do Instituto Água e Terra, o Prefeito de Pontal do Paraná e o Prefeito de Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVEM:

Art. 1º. Regular o transporte aquaviário de passageiros intermunicipal entre as localidades de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) e Paranaguá com destino à Ilha do Mel (Paranaguá), estabelecendo as competências institucionais para a gestão de operação das linhas de transporte e normas para a utilização dos terminais públicos, com a finalidade de organizar a travessia e a operacionalidade do embarque e

desembarque nessas áreas.

Art. 2º. Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

- I) **Poder Concedente:** o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL;
- II) **Intervenientes:** o Município de Paranaguá, com anuência sobre os terminais de Encantadas e Nova Brasília, e o Instituto Água e Terra, órgão gestor da Ilha do Mel enquanto Unidade de Conservação, ambos intervenientes no Convênio de Delegação nº 01/2021;
- III) **Autorizadas:** operadores (pessoa física ou jurídica) autorizados a prestarem os serviços da travessia aquaviária via instrumento legal como Chamamento Público;
- IV) **Usuários:** consideram-se usuários das instalações dos terminais públicos os moradores da Ilha do Mel, turistas e demais passageiros que utilizam embarcações vinculadas a pousadas, embarcações particulares e demais interessados devidamente autorizados;
- V) **Gestores dos Terminais:** responsáveis pela administração do Terminal Público de Pontal do Sul, da Estação Náutica de Paranaguá e dos trapiches localizados em Encantadas e Nova Brasília, na Ilha do Mel;
- VI) **Terminais Privados:** estruturas privadas de embarque/desembarque de passageiros, devidamente homologadas pelo IAT, utilizadas pelas autorizadas que vierem a realizar a travessia de maneira independente;
- VII) **Transporte:** movimentação física de cargas e passageiros entre pontos diferentes;
- VIII) **CMEIV:** Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários do DER – Agentes Fiscalizadores.

DA OPERACIONALIDADE

Art. 3º. O serviço público de transporte aquaviário entre as referidas localidades será executado por embarcações das autorizadas, conforme Chamamento Público realizado pelo Poder Concedente e homologado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR).

Parágrafo único. O serviço a que se trata essa Resolução será executado, através dos seguintes modos operacionais:

- I) Transporte Regular (barcas);
- II) Táxi Náutico;
- III) Autorizadas que operam em terminais privados.

Art. 4º. Em casos de interrupção ou de retardamento nas travessias, o gestor do terminal deverá tomar as devidas providências para reestabelecimento da normalidade com urgência.

Art. 5º. As travessias em todas as modalidades deverão respeitar as condições de segurança para passageiros e tripulação.

§ 1º. Nenhuma pessoa poderá viajar em pé na borda, na balaustrada ou em qualquer outro local da embarcação que não ofereça a segurança adequada.

§ 2º. Os proprietários, armadores ou seus representantes legais deverão, a bordo de suas embarcações, disseminar a todos os passageiros as instruções de segurança, de acordo com as normas emanadas pela Autoridade Marítima.

§ 3º. O embarque e desembarque de passageiros deverão ser feitos com a embarcação totalmente atracada, sob a orientação dos funcionários das autorizadas.

DOS TERMINAIS PÚBLICOS

Art. 6º. Compete aos gestores a administração dos terminais públicos, abrangendo, entre outras atribuições, a comercialização de passagens, pulseiras ou outro instrumento que venha a substituí-las, o planejamento dos esquemas operacionais nas modalidades de travessia regular e de táxi náutico, bem como a definição dos locais destinados ao embarque e desembarque de passageiros, à carga e descarga de materiais e à utilização dos trapiches pelos usuários em todas as localidades.

Art. 7º. Nos terminais públicos deverão ser apresentados em locais visíveis:

- I) A tabela de preços, horários e tempo médio estimado de duração da travessia;
- II) Números de telefone da Capitania dos Portos, do Poder Concedente e da AGEPAR;
- III) Bilheterias físicas e/ou sistema informatizado que o substitua;
- IV) Canais para recebimento de reclamações de forma imediata;
- V) Direitos e deveres dos passageiros;
- VI) Deveres das autorizadas e dos usuários.

Art. 8º. Deverá ser disponibilizado a compra antecipada de bilhetes, por meio eletrônico.

§ 1º. Em caso de venda antecipada, deverá ser garantido o embarque na barca correspondente à data do bilhete.

§ 2º. Os servidores públicos do governo municipal, estadual e federal, tais como professores, policiais, profissionais da saúde e demais agentes públicos, quando em serviço e devidamente uniformizados, estarão isentos das tarifas, taxas de embarque e do ingresso de acesso à Ilha do Mel (quando instituído). O embarque será franqueado, devendo ser reservado, durante a alta temporada, o mínimo de seis lugares por embarcação, quando atingida sua capacidade máxima.

Art. 9º. As instalações dos terminais públicos deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I) Cumprir o horário estabelecido para embarque e desembarque de passageiros, conforme segue:
 - a) De segunda a quinta-feira: das 07h30 às 18h00;
 - b) Às sexta, sábados, domingos e feriados: das 07h30 às 21h30 (período de teste para a barca de 21h30);
 - c) A utilização das instalações fora dos horários especificados deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada junto ao gestor do terminal.
- II) Garantir a modicidade e a publicidade de tarifas e preços praticados;
- III) Garantir o cumprimento das normas de segurança da navegação emanadas pela Autoridade Marítima;
- IV) Disponibilizar informações ao Poder Concedente, nas formas e prazos previstos pela AGEPAR;
- V) Garantir a qualidade dos serviços em termos de acessibilidade, segurança e acomodações para os passageiros;
- VI) Implantar e manter a gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva.

Art. 10. A utilização do Terminal Público de Pontal do Sul, da Estação Náutica de Paranaguá, bem como dos trapiches de Encantadas e Nova Brasília – Ilha do Mel, deverá obedecer às seguintes regras:

- I) O uso dos terminais e trapiches públicos estará condicionado à realização de cadastro prévio junto aos gestores dos terminais, devendo o interessado descrever as atividades a serem desenvolvidas nas instalações públicas, bem como previsão de frequência e horários de utilização;
- II) As embarcações que operam nos terminais e trapiches deverão estar regularizadas perante os órgãos competentes e com suas licenças em dia;
- III) Operadores e usuários — tais como comunidades tradicionais da Ilha do Mel (nativos), barcas de linha, táxis náuticos, pousadas, embarcações particulares e outros — deverão utilizar os espaços específicos de embarque e desembarque definidos pelos gestores;
- IV) Vedada a utilização dos terminais e trapiches para atividades comerciais não autorizadas pelo gestor. Para os casos de barcos que realizam o serviço de passeio interno na Ilha do Mel, em seu entorno e ilhas adjacentes, será disponibilizado um local apropriado no trapiche, destinado exclusivamente a essa finalidade.
- V) É proibida a permanência de embarcações atracadas nos trapiches além do tempo necessário para embarque, desembarque, carga ou descarga, salvo autorização formal do gestor;
- VI) É de responsabilidade dos operadores a reparação de danos causados às estruturas dos terminais e trapiches, decorrentes do uso inadequado ou de condutas irregulares;
- VII) A realização de obras, reformas ou quaisquer intervenções nas estruturas dos terminais e trapiches depende de autorização prévia do gestor;
- VIII) Os operadores e os usuários deverão comunicar imediatamente ao gestor qualquer anormalidade, dano ou ocorrência que comprometa a segurança ou a funcionalidade das estruturas;
- IX) Não é permitido o uso de som alto ou a realização de atividades que cause poluição sonora ou perturbe o sossego nas áreas dos terminais e trapiches;
- X) É proibido o descarte de resíduos sólidos ou líquidos no corpo hídrico, sendo obrigatória a segregação dos resíduos conforme sua natureza (recicláveis, orgânicos e rejeitos) e a destinação adequada nos coletores disponibilizados nas instalações;
- XI) Os embarques e desembarques deverão ser realizados com prioridade à segurança dos passageiros, evitando aglomerações e respeitando a sinalização e as normas de segurança;
- XII) Os operadores e os usuários deverão seguir as orientações

dos gestores dos terminais, dos fiscais, da vigilância sanitária e do órgão ambiental;

- XIII) A acessibilidade das estruturas deve ser garantida, sendo proibido o bloqueio das passagens e rampas destinadas ao trânsito de pessoas;
- XIV) É proibido o armazenamento permanente de materiais, equipamentos ou quaisquer volumes nas estruturas, salvo autorização expressa do gestor;
- XV) Os gestores podem interditar temporariamente o uso das estruturas para fins de manutenção, segurança ou em razão de força maior, mediante comunicação prévia aos operadores e usuários, sempre que possível;
- XVI) É vedada a atracação nos trapiches do Canal DNOS de mais de três embarcações simultaneamente, uma a contrabordo da outra, devendo restar pelo menos 50% da largura do canal livre, sendo permitido apenas às embarcações da vez na escala permanecer atracadas;
- XVII) O uso das vagas será exclusivo para embarcações cadastradas, com prioridade para aquelas que estejam em escala operacional;
- XVIII) Deverá ser mantida permanentemente ao menos uma vaga livre nos trapiches destinada ao uso de embarcações em serviço emergencial ou institucional, como aquelas da Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental e demais órgãos públicos.

DA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS

Art. 11. Fica expressamente proibido o uso dos trapiches para carga e descarga de qualquer tipo de material sem prévio agendamento com o gestor do terminal. Caso autorizado, os procedimentos seguirão as seguintes regras:

- I) As operações de carga e descarga deverão ocorrer preferencialmente antes da abertura do terminal, às 8 horas, e após o seu fechamento, às 18:30 horas;
- II) Após a utilização para fins de carga e descarga, deverá ser realizada a devida limpeza e higienização do trapiche, de modo a evitar a presença de vetores e riscos de contaminação;
- III) Os materiais transportados deverão estar devidamente embalados e organizados, de modo a evitar derramamentos, danos às estruturas ou riscos aos usuários;
- IV) Será permitido o embarque e desembarque de alimentos, perecíveis ou não, desde que caracterizados para consumo próprio, e em quantidades compatíveis com essa finalidade;
- V) Será igualmente permitido o embarque de pequenos materiais em pouca quantidade, desde que:
 - a) Não obstruam a circulação de passageiros sobre os trapiches;
 - b) Não ofereçam risco à integridade física dos usuários, sendo vedado o transporte de itens potencialmente perigosos ou de manuseio delicado, como telhas de grande dimensão, madeiras soltas, calhas metálicas, tubulações extensas, entre outros;
- VI) Fica expressamente proibido o transporte, sem prévio agendamento, pelo terminal turístico, de:
 - a) Cargas destinadas a atividade comercial na Ilha do Mel, inclusive alimentos, bebidas, produtos de revenda ou distribuição; ficando ressalvado que, nos casos de perecíveis, congelados ou demais cargas que exijam transporte rápido, haverá exceção, podendo estas utilizar o espaço destinado para tal finalidade;
 - b) Materiais de construção em média ou grande quantidade, como sacos de cimento, areia, pedra, tijolos, telhas em lotes, etc. Ficando ressalvado que, nos casos de pequena quantidade, mediante autorização do gestor, será necessária autorização formal da UNADIM;
 - c) Botijões de gás, combustíveis ou substâncias inflamáveis;
 - d) Galões de água em grande volume (mais de 5 unidades por embarcação por viagem);
 - e) Mudanças residenciais, móveis ou eletrodomésticos de grande porte;
 - f) Volumes que, por seu tamanho, peso, odor, risco ou quantidade, prejudiquem a operação turística do terminal;
- VII) O uso das estruturas deverá respeitar os limites de carga definidos para cada trapiche ou terminal, sendo proibida sua ultrapassagem.

§ 1º. Todos os itens mencionados no artigo 11, inciso VI, quando embarcados em Pontal do Sul com destino à Ilha do Mel, deverão ser transportados, pelo Terminal Público do Linhares ou, a critério do interessado, por qualquer terminal privado regularmente autorizado.

§ 2º. Em caso de itens não previstos no artigo 11, o responsável pela embarcação ou pela carga deverá solicitar autorização prévia ao gestor do terminal, que indicará a data e o horário.

§ 3º. As embarcações que operam sob o regime de Transporte Regular deverão utilizar exclusivamente o Terminal Público para embarque

e desembarque.

Art. 12. Todos os passageiros que desembarcarem nos trapiches de Encantadas e Nova Brasília – Ilha do Mel, incluindo os moradores, deverão estar com as pulseiras de identificação ou instrumento que venha a substituir a comprovação de aquisição do bilhete de acesso à Ilha do Mel.

Art. 13. Eventuais isenções ou descontos deverão ser tratados via legislação ou regulamento específico.

DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 14. As pulseiras de acesso à Ilha do Mel, ou outro instrumento que venha a substituí-las, são de uso obrigatório, numeradas e de caráter exclusivo, devendo ser adquiridas exclusivamente junto aos gestores dos terminais.

§ 1º. Os terminais privados e os usuários previamente cadastrados deverão adquirir as pulseiras, ou instrumento equivalente, diretamente com o gestor do terminal, para distribuição aos seus respectivos passageiros ou para uso próprio, conforme o caso.

§ 2º. É expressamente proibida a revenda, cessão, empréstimo ou qualquer forma de repasse de pulseiras, ou instrumento que as substitua, a terceiros.

§ 3º. As autoridades fiscalizadoras deverão ter acesso a listagem de passageiros que desembarcarão nos terminais públicos da Ilha do Mel – Nova Brasília e/ou Encantadas, a ser concedida pelos gestores dos terminais;

§ 4º. A presente medida visa assegurar o controle efetivo de acesso, coibir o uso indevido de autorizações e garantir a rastreabilidade das travessias devidamente autorizadas.

DO CADASTRO DE USUÁRIOS DOS TERMINAIS PÚBLICOS

Art. 15. Toda pessoa física ou jurídica que pretenda utilizar as instalações dos terminais públicos, incluindo moradores da Ilha do Mel, responsáveis por embarcações vinculadas a pousadas, bem como proprietários de embarcações particulares, deverá realizar previamente o cadastro da embarcação junto ao gestor do terminal, por meio de protocolo eletrônico.

Parágrafo único. O cadastro deverá conter, no mínimo, as informações de identificação do requerente, dados da embarcação, finalidade e frequência de uso dos terminais.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A segurança dos terminais e trapiches, bem como a garantia de cumprimento das regras operacionais dispostas nesta Resolução são responsabilidade do Poder Concedente.

§ 1º. A fiscalização administrativa ficará a cargo do gestor do terminal.

§ 2º. O exercício do poder de polícia ficará sob a responsabilidade do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV, mediante delegação de competência do Poder Concedente, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre a SEIL e o DER para emprego do CMEIV-DER, amparado pelo Decreto Estadual nº 7.458/2024.

§ 3º. Aos militares do CMEIV fica proibida a atuação nas atividades finalísticas da PMPR, sendo prerrogativa a atuação apenas nas competências delegadas em atividades finalísticas da SEIL e do IAT que serão exercidas plenamente.

Art. 17. Os agentes fiscalizadores deverão ter acesso a listagem de embarcações, a ser concedida pelos gestores dos terminais.

Parágrafo único. Eventuais substituições de embarcações devem ser solicitadas formalmente via protocolo eletrônico. As embarcações substitutas devem obedecer a todas as condições previstas no edital de Chamamento Público e devem estar registradas em nome da empresa habilitada.

Art. 18. Constatada a operação de embarcação em situação irregular, o fiscal deverá preencher a ficha de ocorrência, registrando a infração por meio de imagem (fotografia ou vídeo) que contenha, preferencialmente, data, hora, nome da embarcação, nome do operador e breve descrição do fato.

Parágrafo único. As informações coletadas deverão ser encaminhadas ao grupo oficial de WhatsApp da fiscalização ou via e-protocolo, em tempo hábil de 24 horas, para fins de registro e adoção das medidas administrativas cabíveis pelas autoridades competentes, nos termos do art. 24.

Art. 19. Em situações que envolvam desordem, barulho excessivo, tumulto ou qualquer conduta que comprometa a ordem pública e a segurança nas instalações dos terminais, por parte de passageiros, operadores ou demais usuários, caberá ao CMEIV proceder com abordagem inicial de cunho orientativo, visando à pacificação da situação.

Parágrafo único. Persistindo a conduta ou havendo resistência à orientação, o CMEIV deverá registrar a ocorrência e, conforme a gravidade

do fato, acionar imediatamente a Polícia Militar do Paraná.

Art. 20. Os agentes fiscalizadores deverão estar a postos no Terminal Público de Pontal do Sul, na Estação Náutica de Paranaguá, e nos trapiches de Encantadas e Nova Brasília.

Art. 21. Atos de fiscalização administrativas poderão também ser efetuados pelo Poder Concedente e pela Agência Reguladora, sempre que julgarem necessário.

Art. 22. Compete ao IAT realizar o monitoramento e a fiscalização ambiental decorrentes da atividade de travessia aquaviária, com vistas à prevenção, controle e mitigação de eventuais impactos ambientais, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023.

Art. 23. As denúncias, reclamações ou manifestações relacionadas ao funcionamento dos terminais deverão ser formalizadas por meio de protocolo eletrônico do Governo do Estado do Paraná, diretamente no site da SEIL, por meio do link: <https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/Fale-com-o-Ouvidor>; ou, ainda, pelo telefone (41) 99758-8836.

DAS SANÇÕES

Art. 24. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Resolução sujeitará o infrator à aplicação das sanções a seguir elencadas, observando-se a gravidade da infração e a ocorrência de reincidência:

- I) Advertência formal;
- II) Notificação administrativa;
- III) Suspensão temporária do direito de uso dos terminais e trapiches;
- IV) Cassação definitiva da autorização de uso dos terminais e trapiches;
- V) Multa no âmbito da competência do IAT, conforme se aplicar.

Art. 25. A presente Resolução poderá ser revista, atualizada ou complementada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a critério do Poder Concedente, especialmente após a implantação do sistema informatizado de gestão e fiscalização da travessia, atualmente em fase de planejamento e licitação, com vistas à modernização, rastreabilidade e integração dos procedimentos operacionais.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e substituirá a Resolução Conjunta SEIL/SESP/PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ/PREFEITURA DE PARANAGUÁ/IAT nº 001/2023.

Curitiba, 3 de outubro de 2025.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Rudão Gimenès

Prefeito de Pontal do Paraná

Adriano Ramos

Prefeito de Paranaguá

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

141806/2025

DER

PORTARIA Nº 606/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 24.802.795-9, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta**, RG nº 12.xxx.526-x (**Presidente**), **Michelle Hasse Varela de Chaves**, RG: nº 6.xxx.803-x (**Membro**), **Mariana Felix Rodrigues**, RG: nº 8.xxx.668-x (**Membro**) e **Everson Luiz Pedrosa**, RG: nº 3.xxx.305.x (**Suplente**), para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência com Regime de Contratação Semi-integrada nº 001/2025 - DER/DT – Protocolo nº 24.711.370-3**, que tem como objeto, Contratação Semi-Integrada de empresa para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de duplicação e restauração da rodovia PR-417 (Rodovia da Uva) entre a Rua Theodoro Makiolka, em Curitiba, e a interseção com a PR- 418, no município de Colombo, com extensão de 4,52 km.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

141521/2025

PORTARIA Nº 607/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 24.802.764-9, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG: 12.xxx.526-x (Presidente), Mariana Felix Rodrigues, RG: 8.xxx.668-x (Membro), Michelle Hasse Varela de Chaves, RG: nº 6.xxx.803-x (Membro) e Everson Luiz Pedroso, RG: nº 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 31/2025 - DER/DT - Protocolo nº 24.637.268-3**, que tem como objeto, Contratação de empresa para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Anteprojeto de engenharia, demais estudos ambientais e documentos necessários para o Licenciamento Ambiental Prévio para as obras de pavimentação da rodovia PR-405, trecho: Guaraqueçaba - Entroncamento PR-340 (Cacatú), numa extensão de aproximadamente 80 Km.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

141422/2025

PORTARIA Nº 610/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.809.642-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Wagner Fausto Mazur, RG. 1.xxx.825-x	Mem. nº 218/2025 SR Norte	Como Gestor do Contrato nº CO160/2025 , a partir de 10/10/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (credenciada no INMETRO) na prestação de serviço de inspeção veicular, em veículos automotores modificados com inclusão do dispositivo de segurança para acionamento involuntário da tomada de força, em atendimento ao disposto na

			Resolução CONTRAN nº 859, de 21 de julho de 2021, que regulamenta o sistema de segurança obrigatório para caminhões do tipo basculante da Superintendência Regional Norte, referente ao Protocolo nº 24.503.037-1.
DESIGNAR	Alcides Felici, RG. 1.xxx.848-x	Mem. nº 218/2025 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº CO160/2025 , a partir de 10/10/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (credenciada no INMETRO) na prestação de serviço de inspeção veicular, em veículos automotores modificados com inclusão do dispositivo de segurança para acionamento involuntário da tomada de força, em atendimento ao disposto na Resolução CONTRAN nº 859, de 21 de julho de 2021, que regulamenta o sistema de segurança obrigatório para caminhões do tipo basculante da Superintendência Regional Norte, referente ao Protocolo nº 24.503.037-1.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

141728/2025

PORTARIA Nº 612/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 24.826.415-2, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG. 12.xxx.526-x (Presidente), Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. nº 6.xxx.803-x (Membro), Mariana Felix Rodrigues, RG. 8.xxx.668-x (Membro) e Everson Luiz Pedroso, RG. nº 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência com Regime de Contratação Integrada nº CI 10/2025 - DER/DT - Protocolo nº 24.692.323-0**, que tem como objeto, Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Execução das Obras de pavimentação da PR-510 e PR-512, entre Balsa Nova e Mariental, numa extensão total de 18,09 km.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

141723/2025

PORTARIA Nº 609/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.814.806-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Elaine Cristina Koutton, RG. 6.xxx.644-x	Mem. nº 154/2025 SR Leste	Para responder pelo Escritório Regional Xisto - São Mateus do Sul, durante as férias do titular Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.xxx.352-x, bem como pelas demais atribuições desenvolvidas no âmbito da Superintendência Regional Leste	13/10/2025 a 27/10/2025 e de 05/11/2025 a 19/11/2025

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

141726/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1427/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.475.490-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 663/2025 – NAS/SEJU (mov.02), na Declaração de Adequação da Despesa nº 301/2025 (mov.19), no Impacto Orçamentário Financeiro nº 147/2025 – NFS/SEJU (mov.20), bem como na Informação Técnica nº 286/2025 – AT/SEJU (mov.66), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **3º Termo Aditivo** para prorrogação do **Contrato Administrativo nº 4199/2022** com a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43, cujo objetivo é a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de **25/10/2025 até 24/10/2026**. Ressalta-se que o pagamento será realizado no CNPJ nº 76.535.764/0321-85 de acordo com a Informação Técnica nº 301/2025 – NFS/SEJU (mov.16).

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4199/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

141288/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Resolução nº 165/2025 – SEMIPI/DG

Designar servidora para a função de fiscal de termo de fomento, no âmbito da Secretaria de Estado Da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 001/2023/SEMIPI, de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andressa Luana Stocler**, portadora do RG nº 12.xxx.603-x SSP/PR, CPF 093.xxx.019-xx, e-mail: andressastocler@sempi.pr.gov.br como fiscal do Termo de Fomento nº 001/2024, com a Ação Social do Paraná, CNPJ 76.xxx.918/0001-xx.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 014/2025, publicada no DIOE PR, edição 11855 de 28/02/2025 e disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

141848/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 052/2025 – GS/SEPL

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Assunto: Retificação de Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 24.225.999-8

Trata-se o presente de pedido de retificação promovido pelo NRHS/SEPL em relação os dias da semana para a realização de teletrabalho pela servidora **LENISE ROSSETTO DA SILVA**.

Não havendo qualquer óbice ou impedimento conforme documentos anexados ao protocolo e, em atendimento ao Despacho (mov.23) oriundo do NRHS, retifico o Despacho nº 050/2025 – GS/SEPL para **AUTORIZAR** a concessão do regime de teletrabalho à SRA. **LENISE ROSSETTO DA SILVA** em 02 (dois) dias por semana, às segundas e quartas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Secretário de Estado do Planejamento

141824/2025

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 013/2025

Protocolo nº 24.650.456-3

Interessado: Andre Luiz Balliana

Assunto: Revogação do Afastamento Funcional

Data: 16/10/2025

1. Trata-se da solicitação da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, da revogação da disposição funcional, a partir de 09 de setembro de 2025, do servidor **Andre Luiz Balliana**, RG nº **10.897.680-2**, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, onde respondia pelo cargo em comissão de Diretor Técnico junto a FUNEAS, desde 01/01/2025.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a revogação e o retorno do servidor em Afastamento Funcional na FUNEAS, a partir de 09 de setembro de 2025.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde em exercício

141737/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 014/2025

Protocolo nº 22.947.436-7

Interessado: Martha Maria de Oliveira Pegoraro

Assunto: Revogação do Afastamento Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

Data: 16/10/2025

1. Trata-se da solicitação da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, da revogação da disposição funcional, a partir de 1º de outubro de 2025, da servidora **Martha Maria de Oliveira Pegoraro**, RG: 6.150.477-0, Enfermeiro, lotada na Diretoria de Unidades Próprias, desta Secretaria de Estado da Saúde, onde respondia pelo Cargo Comissionado de Gerente de Enfermagem e Hotelaria Hospitalar na Diretoria Técnica da FUNEAS, desde 01/01/2025.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a revogação e o retorno da servidora em Afastamento Funcional na FUNEAS, a partir de 1º de outubro de 2025.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde em exercício

141739/2025

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 751/2025

Publicado no DOE nº 11891 de 28/04/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 751/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

FOZ DO IGUAÇU	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00	BAIRRO TRÊS BANDEIRAS
---------------	--------------	------------------	-----------------------

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde em exercício

141756/2025

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 948/2025

Publicado no DOE nº 11916 de 04/06/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 948/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

9ºRS	FOZ DO IGUAÇU	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
------	---------------	--------------	------------------

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde em exercício

141761/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.320.640-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação** do estabelecimento **CIS Centro Integrado em Saúde Ltda / Hospital Municipal 18 de Dezembro**, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575, bairro Centro, na cidade de Arapoti, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.446/0008-60, CNES nº 2687011, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados – OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº

10.086/2022.

- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2025 importa em R\$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde, em exercício

141110/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.677.570-2

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2328/2021 DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **INSTITUTO SANTA ISABEL ISI**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2572370, CNPJ nº 35.316.128/0001-43, localizado à Avenida São Paulo, 1062, bairro Centro, município de Formosa do Oeste.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2328/2021 DGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde, em exercício

141786/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.744.328-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 7.929/2025, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Santa Casa de Paranavai, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738 a receber R\$ 200.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7.929/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei

Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2461/2022;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Santa Casa de Paranavai, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2461/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7.929/2025, por meio da aquisição de insumos: material farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Santa Casa de Paranavai entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 198.998,15 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde, em exercício

141791/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 334 – 14 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Regional Waldemar Monastier, conforme protocolado 24.298.773-0 e revoga a Portaria FUNEAS nº 271/2025.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.298.773-0.

Art. 2º Designar TAISE PRISCILA HENCKEL, GISLAINE SORZI e LUCAS MOKKENTHIN, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 271/2025.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
140892/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 336 – 14 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Bruno Santo de Quadros para cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer cargo em comissão na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, BRUNO SANTOS DE QUADROS, RG nº 12.XXX.241-X, Assistente Nível I, Núcleo de Infraestrutura Operacional e Engenharia Clínica – Hospital Adauto Botelho.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
140893/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 337 – 14 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme protocolados 24.436.667-8 e 24.579.254-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolados 24.436.667-8 e 24.579.254-9.

Art. 2º Designar CAMILLE KOUTTON DO PRADO, SANDRO ALEX FERNANDES e FERNANDA CRISTINA SILVA MARIANO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da

Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 329/2025.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
140895/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 337 – 14 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme protocolos 24.436.667-8 e 24.579.254-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolos 24.436.667-8 e 24.579.254-9.

Art. 2º Designar CAMILLE KOUTTON DO PRADO, SANDRO ALEX FERNANDES e FERNANDA CRISTINA SILVA MARIANO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 329/2025.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
140894/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 338 – 14 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme protocolo 24.687.375-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolo 24.687.375-5.

Art. 2º Designar CAMILLE KOUTTON DO PRADO, KATIA CRISTIANA POTT e FERNANDA CRISTINA SILVA MARIANO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
140897/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 339 – 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Torna sem efeito a Portaria FUNEAS nº 299 de 26 de setembro de 2025, conforme protocolo 24.592.459-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria FUNEAS nº 299 de 26 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 1º de outubro de 2025, Edição nº 11.988, com base no despacho às folhas 62, movimento 32 do protocolo 24.592.459-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
140898/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 340 – 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada na Escola de Saúde Pública do Paraná, conforme protocolo 24.511.019-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.511.019-7.

Art. 2º Designar RAFAEL SANTOS RIGOTTI, ALINE DE LIMA BERNARDO e GUILHERME ALESSANDRO CAMARGO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
140899/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 341 – 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Regional do Litoral, conforme protocolado 24.440.465-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.440.465-0.

Art. 2º Designar DIEGO ANTÔNIO NOGUEIRA PINTO, VICTOR DA ROCHA e NATHALIA DA SILVA RAGASSON GONÇALVES, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos

do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
140900/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 342 – 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Zona Norte de Londrina, conforme protocolados 24.627.016-3 e 24.621.227-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolados 24.627.016-3 e 24.621.227-9.

Art. 2º Designar LUANA APARECIDA DIAS DA MOTA, FRANCIELLE APARECIDA NOGUEIRA LOZOVEI e MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
140902/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 518 DE 16/10/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
RAFAELA SANTOS KAMAROSKI 84431966 1 NAVII 244745857 20/10/2025 19/10/2027 730

141291/2025

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
87/2025-CGPC	85/2025-CD	91/2025-CSPC	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO

139770/2025

PORTARIA N.º 023/2025 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Sílvia Eliane dos Santos Stocco, CPF n.º ***.739.859-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **gestora** do processo de indicação de servidores para participação do 19º Pregão Week, contratado através da Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025.

Art. 2º – Designar, Alexandre Sebastião Carneiro de Melo, CPF n.º ***.006.979-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **fiscal** do processo de indicação de servidores para participação do 19º Pregão Week, contratado através da Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de outubro de 2025

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio à Segurança Pública

140953/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2025

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Resolução n.º 05/2024 do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

1. O servidor **EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA**, RG 4.XXX.631-X, DELEGADO DE POLÍCIA, pelo presente Edital de Chamamento, fica ciente de que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a última publicação em Diário Oficial do Estado, poderá justificar por escrito junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos o seu não comparecimento ao trabalho, conforme disposto no *caput* do Art. 3º da Resolução n.º 05/2024 do Conselho Superior da Polícia Civil.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

140802/2025

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 38/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **27 DE OUTUBRO DE 2025**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 1032/2016/CSPC (663/2016/CGPC) – PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADOS: DOUGLAS PADOVAN DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária e WALMIR DO CARMO SILVA, Agente de Polícia Judiciária aposentado.

ADVOGADOS: DR. LUCIANO CESCINETTO – OAB/PR 31.655 e DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA – OAB/PR 18.793..

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 45/2024/CSPC (digital 20.852.272-8) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: RENATO MARÇAL FERNANDES, Delegado de Polícia.

ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589.

RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

PROT. 131/2024/CSPC (digital 23.581.653-9) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUÍS ROMERO DE SOUZA - OAB/PR 50.530.

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 15 de outubro de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

141114/2025

PORTARIA N.º 333/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL designado pela Portaria n.º 663, de 03 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 12.001, de 06/10/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ**, CPF: XXX.326.490-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Ponta Grossa e **ROGERIO BUENO**, CPF: XXX.109.229-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, para que, no **protocolo n.º 24.800.489-4** nos termos da **Lei n.º 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n.º 23.292.478-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual n.º 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa n.º 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY

Corregedor-Geral em exercício da Polícia Penal

137899/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA

CORREGEDORIA

Portaria nº 74/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

INSTAURA

Sindicância e designa as servidoras **Lilian Parabocz** – CPF XXX.626.359-XX, e **Patricia Soares de Amorim Correia** – CPF XXX.101.562-XX, sob a presidência da primeira nominada, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **24.197.000-0**, relacionados com extravio de material.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

140917/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA

CORREGEDORIA

Portaria nº 75/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Peter Marciano dos Santos** – CPF XXX.219.468-XX, e **Paulo Ricardo Huber** – CPF XXX.849.149-XX, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **21.322.412-3**, relacionados com extravio de material.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

140922/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA

CORREGEDORIA

Portaria nº 75/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Peter Marciano dos Santos** – CPF XXX.219.468-XX, e **Paulo Ricardo Huber** – CPF XXX.849.149-XX, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **21.322.412-3**, relacionados com extravio de material.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

141341/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL GABINETE

PORTARIA Nº 061/2025 – DEPPEN/GAB

Ementa: Institui e regulamenta a estrutura de coordenação, o

planejamento e a execução das ações da Polícia Penal na Operação Verão Maior Paraná 2025/2026, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016;

CONSIDERANDO a competência do Departamento de Polícia Penal, como órgão permanente de segurança pública, para a garantia da ordem e da segurança no âmbito do sistema de execução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura de comando e controle unificada e padronizar os procedimentos operacionais para a atuação da Polícia Penal do Paraná na Operação Verão Maior Paraná, a fim de otimizar o emprego de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a imperatividade de desmembrar a referida operação em duas frentes de atuação distintas e complementares, denominadas Operação Verão - Litoral e Operação Verão - Complexo Penitenciário de Piraquara; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para a designação dos policiais penais, bem como o regime de serviço e os recursos logísticos a serem empregados, visando à máxima eficiência da operação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN-PR), a Operação Verão Maior da Polícia Penal, com o objetivo de reforçar a segurança e executar ações especializadas durante o período de veraneio, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º A Operação Verão Maior da Polícia Penal será desenvolvida em duas frentes de atuação:

I - Operação Verão - Litoral;

II - Operação Verão - Complexo Penitenciário de Piraquara.

Art. 3º A execução da operação será dividida em 02 (dois) períodos, cujas datas e durações serão definidas em ato próprio do Coordenador da Operação Verão Maior Paraná, a ser homologado pela Direção-Geral.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE COMANDO E GESTÃO

Art. 4º A Operação Verão Maior Paraná será coordenada, planejada e operacionalizada por um Policial Penal designado pela Direção-Geral, denominado Coordenador da Operação Verão da Polícia Penal.

Art. 5º O Coordenador da Operação Verão Maior Paraná será auxiliado em suas funções pela seguinte estrutura de gestão:

I - Gestor Operacional Litoral: Policial Penal indicado pelo Coordenador, responsável pela gestão da frente de atuação no Litoral do Estado;

II - Gestor Operacional Complexo Penitenciário de Piraquara: função a ser exercida, preferencialmente, pelo Chefe da Divisão de Operações de Segurança (DOS) da Regional Administrativa de Curitiba;

III - Gestor Administrativo e Financeiro: Policial Penal indicado pelo Coordenador, responsável pela gestão dos recursos logísticos, financeiros e administrativos de ambas as frentes da operação.

Parágrafo único. Ficam designados para as funções de que trata este artigo os seguintes servidores:

I - Coordenador da Operação Verão Maior da Polícia Penal: Marcos Antonio de Paula, CPF XXX.921.559-XX;

II - Gestor Operacional - Litoral: Diego Carvalho da Silva Polli, CPF XXX.959.999-XX;

III - Gestor Operacional - Complexo Penitenciário de Piraquara: Thiago Carvalho Pardini de Oliveira, CPF XXX.416.829-XX;

IV - Gestor Administrativo e Financeiro: Allyson de Oliveira, CPF XXX.827.299-XX.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA SELEÇÃO DO EFETIVO

Art. 6º O planejamento inicial da Operação Verão Maior será elaborado pelo Coordenador e apresentado à Direção-Geral, impreterivelmente, até o final do mês de julho do ano anterior à sua deflagração.

Art. 7º Os Coordenadores Regionais da Polícia Penal deverão encaminhar à Coordenação da Operação Verão Maior, até o final do

mês de outubro, a relação nominal dos policiais penais selecionados para compor o efetivo.

Art. 8º A seleção de que trata o art. 8º observará os seguintes critérios:

I - O policial penal indicado deverá, preferencialmente, possuir formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal (CTOPP) ou em curso operacional equivalente, devidamente certificado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN);

II - É vedada a designação de policial penal que tenha participado da Operação Verão nos 03 (três) anos anteriores.

Parágrafo único. A restrição prevista no inciso II não se aplica quando não houver voluntários ou servidores qualificados em número suficiente para a função, ou nos casos de indicações para funções de gestão e especializadas, devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DO EFETIVO

Art. 9º O efetivo final da Operação Verão Maior será designado por meio de portaria específica da Diretora-Geral da Polícia Penal.

Parágrafo único. A distribuição quantitativa do efetivo por Regional Administrativa, período e frente de atuação obedecerá ao disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 10. O efetivo de policiais penais designado para a Operação Verão Maior fica, durante o período da missão, funcional e hierarquicamente subordinado ao Coordenador da Operação, independentemente da unidade de lotação de origem ou da forma de indicação.

Art. 11. O regime de serviço durante a operação poderá ser cumprido em escalas de 12x36 horas ou 24x48 horas, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a critério dos Gestores Operacionais e com a aprovação do Coordenador.

Parágrafo único. A participação do policial penal na operação está condicionada à assinatura de termo de ciência e concordância com a escala de serviço a ser definida.

Art. 12. É dever do policial penal designado apresentar-se para o serviço na data e local definidos pela Coordenação da Operação, munido do conjunto de equipamentos institucionais obrigatórios, conforme o seguinte:

I - Fardamento institucional completo;

II - Armamento de porte institucional;

III - Colete balístico;

IV - Coldre ostensivo e demais equipamentos de proteção individual.

CAPÍTULO V

DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MATERIAIS

Art. 13. O uso do uniforme específico disponibilizado para a Operação Verão é obrigatório durante todo o período de serviço.

§ 1º. Durante o serviço, é vedado ao policial penal:

I - utilizar acessórios ou adornos que não pertençam ao padrão da Polícia Penal;

II - alterar as características originais das peças do fardamento.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso II do § 1º não se aplica aos ajustes de alfaiataria necessários para o correto dimensionamento do uniforme.

§ 3º O policial penal que descumprir o disposto no *caput* poderá ser imediatamente desligado da operação, com a consequente obrigação de restituir os valores recebidos a título de diárias.

Art. 14. A gestão dos recursos logísticos e operacionais para a Operação Verão observará as seguintes competências:

I - Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento: responsável pela disponibilização dos equipamentos de informática;

II - Divisão de Tecnologia da Informação: responsável pela instalação dos equipamentos de informática;

III - Coordenador da Operação Verão: responsável pela gestão e distribuição dos materiais de segurança, armamentos e veículos oficiais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As despesas de alimentação e estada dos policiais penais designados serão custeadas por meio de verbas indenizatórias (diárias), nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024.

Art. 16. As funções de Coordenador e Gestor constituem encargo público de natureza transitória (*múnus público*), não configurando exercício de cargo em comissão ou função gratificada, tampouco gerando direito à percepção de qualquer vantagem pecuniária adicional, de natureza remuneratória ou indenizatória, sendo vedada sua

postulação em sede administrativa ou judicial.

Art. 17. Ao final de cada edição da Operação Verão, o Coordenador deverá iniciar o processo administrativo para a aquisição do fardamento a ser utilizado na operação do ano subsequente.

Art. 18. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº DEPPEN 120/2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

141753/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL GABINETE

PORTARIA Nº 060/2025-DEPPEN/GAB

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 11.731, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno do DEPPEN, aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016;

RESOLVE,

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 44, de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.908, de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

141751/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 621 – DRH, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.501.742-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Fabiano Gustavo de Castro, CPF XXX.306.208-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Campo Mourão, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Silvío Jose Bondezan, CPF XXX.352.219-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de outubro de 2025 a 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

141720/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 686 – DRH, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 22.924.557-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edilberto Schraiber Trevisan, CPF XXX.701.109-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função

Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de Piraquara, durante as férias do titular Marcelo Adriano da Cunha, CPF XXX.100.649-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

141727/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 687 – DRH, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.065.546-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Marcio Negrão, CPF XXX.349.059-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de encarregado da Divisão de Operações de Segurança – DOS, e do Setor de Operações Especiais – SOE da Regional Administrativa R5 - Maringá, durante as férias do titular Cesar Augusto de Souza Pessoa, CPF XXX.733.019-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 22 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

141734/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 702 – DRH, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.002.724-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcos Roberto Leal Quadros**, CPF XXX.285.059-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Segurança, durante as férias do titular **Olival Monteiro**, CPF XXX.795.989-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 30 de outubro de 2025 a 08 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

141769/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 24.593.569-2

I. INDENIZO a despesa, com base na Informação nº 3095/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **COOPERATIVA PARANAENSE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARTICULARES DE ASSISTÊNCIA À ÁREA DA SAÚDE (COPPAS)**, inscrita no CNPJ sob nº 82.684.858/0001-16, no valor de **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, referente à prestação de Plantões Médicos na área de Anestesiologia no Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no período de julho de 2025, conforme documento de fl. 06;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

141768/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.394.523-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 3082/2025 – AT/SESP, a anotação do Sexto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0887/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.992.831/0004-19, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), passando o valor diário para R\$ 17.914,12 (dezesete mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 126/128);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141765/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 23.179.270-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3048/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.920/0001-61, sediada no Município de Indaiatuba/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1031/2023, cujo objeto será a aquisição de monitores, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, no valor total de R\$ 8.512,00 (oito mil, quinhentos e doze reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 573/584;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141780/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.627.752-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1984/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.275.792/0001-50**, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2023, visando a aquisição de viaturas policiais caracterizadas de uso operacional ostensivo para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar – CGPM, no valor total de R\$ 3.743.164,04 (três milhões setecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 302/312);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. O **Órgão de Segurança Pública** vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba, 15 de outubro de 2025
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

140955/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.394.035

I. **AUTORIZO**, com fundamento nos inciso VIII, do art. 137, inciso I e § 1º, do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso II, do art. 182 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, com base na Informação nº 890/2024 – PGE/PRC/AUT (fls. 54/59), atendida conforme a Manifestação Complementar do Gestor (fls. 64), a Manifestação Complementar do Fiscal (fls. 65), o Despacho do Chefe P6 do 2ºCRPM (fls. 96) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios – SESP/DEST/CCC (fls. 103), a rescisão do Contrato Administrativo nº 0784/2024 – GMS nº 7542/2024 celebrado, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa G. LOPES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.960.813/0001-00, conforme Termo de Rescisão do Contrato acostada às fls. 101/102;

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

140931/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.590.574-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3065/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 77.893.469/0001-21, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às

Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 59/72) e seu Plano de Trabalho (fls. 74/86);

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141215/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 24.613.166-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 124, II, 'd', e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 3058/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0462/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.549.407/0001-00, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Curitiba, para atender a demanda do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor diário para **R\$ 6.129,38 (seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 55/56);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de outubro de 2025
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

140896/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.924.509-9**

I – **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3059/2025 – AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, calcada no art. 74, inciso IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 12/2025 cujo resultado foi homologado conforme ato de fls. 177, firmada entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa PROCTOCLIN – CLÍNICA MÉDICA S/S, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.340.883/0001-77, sediada no município de CURITIBA/PR, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná - Endoscopia Digestiva Ambulatorial e realização de exames nas dependências do HPM para pacientes internados (eletivos e urgências), Procedimentos Intervencionistas do Aparelho Digestivo, Manometria e Ph-metria, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado de R\$ 616.745,59 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme minuta contratual de fls. 256/270;

II – **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

III – DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

140945/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.531.713-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 3042/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas HORTBRAS ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.889.500/0001-18, sediada no Município de Floresta/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 476/2025, cujo objeto será a aquisição de gêneros de alimentação hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do 3º Comando Regional - 11º Batalhão de Polícia Militar, no valor total de R\$ 152.775,34 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 184/199**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de Outubro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

140967/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.505.507-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3068/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.058.654/0001-65, sediada na cidade de Guarulhos/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 415/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, cujo objeto é a aquisição de 22 (vinte e duas) cadeiras giratórias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/SEDE, no valor total de R\$ 43.032,00 (quarenta e três mil e trinta e dois reais), conforme minuta contratual constante às fls. 324/332;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e

Convênios.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

140932/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.534.876-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3017/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, sediada na cidade de Pinhais/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 1909/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1909/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), conforme nota de empenho constante à **fls. 125/128**;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

140966/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.573.089-6

I. RETIFICO o Despacho de Autorização de fl. 321, publicado em Diário Oficial nº 12006 de 13/10/2025 (fl. 322), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2938/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.836.227/0001-65, sediada na cidade de Mauá/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos ostensivos modelos “nível III-A” e “nível III especial” para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil do Paraná - DPC, no valor total de R\$ 942.165,15 (Novecentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 292/299;

LEIA-SE:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2938/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.836.227/0001-65, sediada na cidade de Mauá/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº

013/2024, cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos ostensivos modelos "nível III-A" e "nível III especial" para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil do Paraná - DPC, no valor total de R\$ 942.164,15 (Novecentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 323/330;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

140905/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.740.454-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 3089/2025-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0713/2024/GMS nº 7037/2024, firmado com a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA**, CNPJ nº 45.549.407/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviço contínuo de fornecimento de alimentação tipo "coffee break", atendendo às necessidades do 5º Comando Regional da Polícia Militar – 5ºCRPM, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 1 (um) ano, de 24/10/2025 a 24/10/2026, mantendo-se o valor total de R\$ 358.026,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme minuta de fls. 222/223;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

140891/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.568.536-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3031/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ nº 04.252.693/0001-60, sediada em Mandirituba/PR; b) **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 23.108.812/0001-50, sediada em Foz do Iguaçu/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1089/2024, cujo objeto será a aquisição de água mineral, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, nos valores totais de, respectivamente, R\$ 10.108,80 (dez mil, cento e oito reais e oitenta centavos) e R\$ 158.618,88 (cento e cinquenta e oito mil,

seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 344/352 e 353/361;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização dos ajustes, deve o setor responsável verificar se as empresas contratadas mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

140949/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.747.239-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 3087/2025-AT/SESP, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0701/2024**, firmado com a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.549.407/0001-00, tendo por objeto prestação de serviços contínuo de coffee break, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de doze (12) meses, com início em 23/10/2025 e término em 22/10/2026, mantendo-se o valor de R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme minuta acostada às fls. 190/191;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações.

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

141255/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.946.052-6

I – **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3063/2025 – AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, calculada no art. 74, inciso IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 12/2025 cujo resultado foi homologado conforme ato de fls. 112, firmada entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa **PMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.244.164/0001-95, sediada no município de CURITIBA/PR, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar

do Paraná - Exames otorrinolaringológicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado de R\$ 56.673,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme minuta contratual de fls. 185/199;

II – DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

III – DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

141311/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 19.707.882-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão, na frota oficial do Estado, três veículos, tipo carreta semibreboque, placas DEU-0H65, GHP-4J82 e CUA-8D73, de três embarcações e de três motores de popa, recebidos por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado com o Instituto Água e Terra (IAT), em favor da Polícia Militar do Estado do Paraná;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 15 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141308/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo n.º 24.643.960-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 3078/2025-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0686/2024-GMS nº 6893/2024, firmado com a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, CNPJ nº 35.014.719/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coffee break, atendendo às necessidades do 1º Comando Regional da Polícia Militar, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 17/10/2025 a 16/10/2026, e o reajuste do valor total para R\$ 63.210,00 (sessenta e três mil duzentos e dez reais), conforme minuta de fls. 218/219;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações.

III. DETERMINO, à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de

habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141321/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.399.279-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1036/2025-PRC/AUT/PGE (fls. 209/213) e do despacho do Fiscal e Gestor do Contrato (fls. 218/219), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0215/2025 - GMS Nº 1901/202**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 6.311.243/0001-27, tendo como objeto a aquisição de unidades móveis policiais montada em veículos zero km adaptados/modificados, para utilização pela Polícia Civil do Paraná – PCPR, visando a **prorrogação do prazo de entrega** do objeto, por mais **90 (noventa) dias**, para **26/12/2025**, mantido o valor total do contrato no importe de R\$ 3.990.000,00 (três milhões novecentos e noventa mil reais) conforme minuta apresentada às fls. 200/201;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

141384/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 24.571.659-1

I. INDENIZO a dívida, com base na Informação no 3022/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei no 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual no 10.086/2022, em favor da empresa VICENLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.771.874/0001-30, no valor de R\$ 46.858,37 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente à prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, realizados no período de 14/06/2025 a 17/07/2025, prestados ao Hospital da Polícia Militar – HPM, conforme documento de fl. 127;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

141336/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.097.230-1.

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n.º 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 41/2025, para a Aquisição de Matéria-prima destinada ao curso de capacitação profissional e implantação de oficinas Permanentes (PROCAP), visando atender a demanda do Departamento da Polícia Penal do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

• ITENS: Ácido Sulfônico 96%, Amida 60%, Cloreto de Benzalcônio 50%, Cloreto de Sódio, Corante Vermelho, Essência Floral, Hidroxietilcelulose, Isotiazolinona, Lauril 26%, Nonilfenol Etoxilado, Soda Líquida a 50%.

• EMPRESA VENCEDORA: MASTERSUL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 02.334.293/0001-79 com proposta no valor de R\$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais).

O valor total da aquisição foi de R\$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais).

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

141505/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo n.º 16.713.952-3**

I. **CONVALIDAR** a despesa no valor de R\$ 366.924,60 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), devida à Pontual Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, decorrente do Contrato n.º 0477/2020 (GMS n.º 2018/2020), cuja vigência encerrou em 17/09/2025;

II. O presente ato decorre da justificativa apresentada pela Polícia Civil do Paraná – PCPR, por meio do qual na 2025NE099444 (fls. 595) informou que “... *solicitou suplementação de recursos para emissão de empenho para pagamento de despesas referente ao mês de Setembro no dia 05/09/2025, através do protocolo 24.600.611-3, sendo o recurso liberado através do decreto número 11384 de 02/10/2025, somente na data de 03/10/2025...*”.

III. Empenho assinado e aprovado;

IV. **PULIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de Outubro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

141741/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.794.370-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3086/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração dos contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, sediada no Município de Florianópolis/SC, cujo objeto é a subscrição (assinatura) da **Licença Software AltoQi Eberick Infinity versão GOV 2024** ou superior e Prestação de Serviços, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), no valor total de R\$ 153.522,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme a minuta do contrato acostada às fls. 419/432 e b) **ACCA SOFTWARE S.P.A**, Código Fiscal nº 01883740647, sediada em Bagnoli Irpino/IT, cujo objeto é Subscrição (assinatura) da Licença Software

ACCA PRIMUS FULL, última versão, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), no valor total de **R\$ 705.123,16 (setecentos e cinco mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, conforme minuta do contrato acostada às fls. 419/433, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Procedimento de Aquisição via Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – SEAP/DECON (fls. 230/365 e 449).

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações.

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização dos ajustes, deve o setor responsável verificar se as empresas contratadas mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141840/2025

GABINETE DO SECRETARIO**Protocolo nº. 23.908.273-4**

I – **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3084/2025 – AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, calculada no art. 74, inciso IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 07/2025 cujo resultado foi homologado conforme ato de fls. 440, firmada entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.481.981/0001-31, sediada no município de CURITIBA/PR, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná - especialistas de Anestesiologia e Pronto Atendimento, pelo prazo de 180 dias, no valor máximo estimado de R\$ 849.132,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), conforme minuta contratual de fls. 518/596;

II – **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

III – **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

IV – **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141785/2025

GABINETE DO SECRETARIO**Protocolo nº. 24.693.371-5**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3047/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0004-70, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – PCPR, no valor total de R\$ 1.804.530,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 466/476;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantêm todas as

condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141776/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 822/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.715.026-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 047/2025-SETR/PPP (mov. 42)**, na **Informação nº 612/2025-NFS/SETR (mov. 38)** e na **Informação nº 697/2025-AT/SETR (mov. 43)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **IRENE MAZZURE PEDROSO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 28.152.985/0001-90, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140903/2025

DESPACHO Nº 825/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.680.105-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 042/2025-SETR/PPP (mov. 50)**, na **Informação nº 590/2025-NFS/SETR (mov. 46)** e na **Informação nº 700/2025-AT/SETR (mov. 51)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **KOLTUN & COLATUSSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 84.897.313/0004-27, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140907/2025

DESPACHO Nº 826/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.685.179-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 044/2025-SETR/PPP (mov. 48)**, na **Informação nº 592/2025-NFS/SETR (mov. 44)** e na **Informação nº 702/2025-AT/SETR (mov. 49)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **HTMS SOLAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.612.964/0001-70, no valor de **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140913/2025

DESPACHO Nº 827/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.690.602-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 041/2025-SETR/PPP (mov. 41)**, na **Informação nº 588/2025-NFS/SETR (mov. 37)** e na **Informação nº 701/2025-AT/SETR (mov. 42)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.430.682/0378-08, no valor de **R\$ 199,27 (cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 4.782,48 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140918/2025

DESPACHO Nº 829/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 24.671.182-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 045/2025-SETR/DIPEQ/PPP (mov. 38)**, na **Informação nº 595/2025-NFS/SETR (mov. 33)** e a **Informação nº 705/2025-AT/SETR (mov. 39)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa **SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.883.320/0026-10, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendizes**, no total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria,

sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140921/2025

DESPACHO Nº 830/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 24.676.413-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 046/2025-SETR/DIPEQ/CPP (mov. 142)**, na **Informação nº 594/2025-NFS/SETR (mov. 135)** e a **Informação nº 706/2025-AT/SETR (mov. 143)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.900.463/0001-71, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 15 (quinze) aprendizes, no total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140925/2025

DESPACHO Nº 831/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 24.685.371-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 043/2025-SETR/DIPEQ/CPP (mov. 107)**, na **Informação nº 591/2025-NFS/SETR (mov. 99)** e a **Informação nº 704/2025-AT/SETR (mov. 108)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa **CAMPODORO ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.908.058/0001-99, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 10 (dez) aprendizes, no total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140938/2025

DESPACHO Nº 833/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.673.284-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 049/2025-SETR/CPP (mov. 42)**, na **Informação nº 593/2025-NFS/SETR (mov. 38)** e na **Informação nº 710/2025-AT/SETR (mov. 43)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **GESSILIS MEDEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.316.726/0001-27, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140940/2025

DESPACHO Nº 834/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.699.268-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 050/2025-SETR/CPP (mov. 41)**, na **Informação nº 604/2025-NFS/SETR (mov. 37)** e na **Informação nº 711/2025-AT/SETR (mov. 42)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **KYB MANUFACTURING DO BRASIL FABRICANTE DE AUTOPECAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.005.572/0001-14, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140946/2025

DESPACHO Nº 835/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.694.613-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 048/2025-SETR/CPP (mov. 41)**, na **Informação nº 603/2025-NFS/SETR (mov. 37)** e na **Informação nº 707/2025-AT/SETR (mov. 42)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.639.285/0001-77, no valor de R\$ 170,00 (trezentos reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes

(SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140954/2025

DESPACHO Nº 836/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.719.570-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 051/2025-SETR/CPP (mov. 41)**, na **Informação nº 611/2025-NFS/SETR (mov. 37)** e na **Informação nº 709/2025-AT/SETR (mov. 42)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **KMV COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.132.833/0001-66, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140958/2025

DESPACHO Nº 837/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.708.409-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 054/2025-SETR/CPP (mov. 177)**, na **Informação nº 607/2025-NFS/SETR (mov. 173)** e na **Informação nº 713/2025-AT/SETR (mov. 178)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.447.199/0011-09, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 20 (vinte) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140969/2025

DESPACHO Nº 838/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.716.330-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 053/2025-SETR/CPP (mov. 77)**, na **Informação nº 610/2025-NFS/SETR (mov. 73)** e na **Informação nº 712/2025-AT/SETR (mov. 78)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.550.452/0001-86, no valor de R\$ 177,65 (cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em atendimento a 06 (seis) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 21.673,30 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140965/2025

DESPACHO Nº 839/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 24.718.711-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 052/2025-SETR/DIPEQ/CPP (mov. 110)**, na **Informação nº 609/2025-NFS/SETR (mov. 104)** e a **Informação nº 714/2025-AT/SETR (mov. 111)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa **SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.883.320/0004-04, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 11 (onze) aprendizes, no total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140960/2025

DESPACHO Nº 849/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.723.987-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 055/2025-SETR/CPP (mov. 44)**, na **Informação nº 617/2025-NFS/SETR (mov. 39)** e na **Informação nº 723/2025-AT/SETR (mov. 45)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **AUTO POSTO HILGEMBERG LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.778.379/0001-15, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria,

sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140985/2025

DESPACHO Nº 850/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.708.666-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 057/2025-SETR/CPP (mov. 43), na Informação nº 619/2025-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 724/2025-AT/SETR (mov. 44)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **CCB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.965.013/0002-01, no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141106/2025

DESPACHO Nº 851/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.702.706-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 058/2025-SETR/CPP (mov. 43), na Informação nº 620/2025-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 725/2025-AT/SETR (mov. 44)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.430.682/0255-40, no valor de **R\$ 199,27 (cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 4.782,48 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140982/2025

DESPACHO Nº 852/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.721.993-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 056/2025-SETR/CPP (mov. 42), na Informação nº 618/2025-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 726/2025-AT/SETR (mov. 43)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **AUDEME AUTO PECAS E ACESSÓRIOS DEME LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 82.368.671/0001-74, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140975/2025

DESPACHO Nº 853/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.726.771-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 060/2025-SETR/CPP (mov. 45), na Informação nº 629/2025-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 727/2025-AT/SETR (mov. 46)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **DENTAL NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.524.480/0001-95, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140978/2025

DESPACHO Nº 854/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 24.724.306-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 061/2025-SETR/DIPEQ/CPP (mov. 64), na Informação nº 626/2025-NFS/SETR (mov. 57) e a Informação nº 728/2025-AT/SETR (mov. 65)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa **SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.883.320/0014-86, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **04 (quatro) aprendizes**, no total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes

(SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141107/2025

DESPACHO Nº 855/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 24.729.887-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 059/2025-SETR/DIPEQ/CPP (mov. 57)**, na **Informação nº 625/2025-NFS/SETR (mov. 50)** e a **Informação nº 729/2025-AT/SETR (mov. 58)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa **SUPERMERCADO SUPERPAO S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.883.320/0008-38, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **03 (três) aprendizes**, no total de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141119/2025

DESPACHO Nº 894/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.736.834-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 064/2025-SETR/CPP (mov. 59)**, na **Informação nº 631/2025-NFS/SETR (mov. 53)** e na **Informação nº 750/2025-AT/SETR (mov. 60)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **DELTA INDUSTRIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.553.164/0001-89, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **03 (três) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141207/2025

DESPACHO Nº 895/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.739.179-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 063/2025-SETR/CPP (mov. 50)**, na **Informação nº 630/2025-NFS/SETR (mov. 44)** e na **Informação nº 751/2025-AT/SETR (mov. 51)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **KOLTUN & COLATUSSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 84.897.313/0003-46, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141217/2025

DESPACHO Nº 896/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.730.259-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 065/2025-SETR/CPP (mov. 45)**, na **Informação nº 632/2025-NFS/SETR (mov. 39)** e na **Informação nº 752/2025-AT/SETR (mov. 46)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **TRANSPORTES BEGNINI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.645.922/0002-76, no valor de **R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 5.819,00 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141143/2025

DESPACHO Nº 897/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.753.919-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 067/2025-SETR/CPP (mov. 53)**, na **Informação nº 640/2025-NFS/SETR (mov. 47)** e na **Informação nº 753/2025-AT/SETR (mov. 54)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **EIT CALDEIRARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 82.254.822/0001-63, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao

Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141208/2025

DESPACHO Nº 898/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.745.874-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 070/2025-SETR/CPP (mov. 65)**, na **Informação nº 643/2025-NFS/SETR (mov. 59)** e na **Informação nº 754/2025-AT/SETR (mov. 66)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **TRANSPORTES ARDO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.107.440/0001-04, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **04 (quatro) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141111/2025

DESPACHO Nº 904/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.772.571-9

I. Considerando o despacho de nº **603/2025-SETR/CPP (mov. 119)** que informa a finalização dos pagamentos referentes ao Empenho nº **2025NE000293**, em favor da empresa **SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.** – CNPJ: **08.858.579/0007-25**.

II **AUTORIZO**, o estorno dos valores dispostos em empenho **2025NE000293**.

III **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 – SETR/GS)

141242/2025

DESPACHO Nº 905/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.755.218-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 066/2025-SETR/CPP (mov. 54)**, na **Informação nº 639/2025-NFS/SETR (mov. 48)** e na **Informação nº 761/2025-AT/SETR (mov. 55)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **SUPERMIX CONCRETO S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº

34.230.979/0050-94, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **02 (duas) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141244/2025

DESPACHO Nº 899/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.740.570-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 069/2025-SETR/CPP (mov. 50)**, na **Informação nº 644/2025-NFS/SETR (mov. 44)** e na **Informação nº 755/2025-AT/SETR (mov. 51)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **KOLTUN & COLATUSSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 84.897.313/0006-99, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

140933/2025

DESPACHO Nº 900/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.751.799-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 068/2025-SETR/CPP (mov. 45)**, na **Informação nº 641/2025-NFS/SETR (mov. 39)** e na **Informação nº 757/2025-AT/SETR (mov. 46)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.001.536/0001-05, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz(es)**, totalizando o montante de **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141214/2025

DESPACHO Nº 901/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.748.202-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 071/2025-SETR/PPP (mov. 70), na Informação nº 642/2025-NFS/SETR (mov. 64) e na Informação nº 758/2025-AT/SETR (mov. 71), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa BRASLAR DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.016.420/0001-17, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 05 (cinco) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141234/2025

DESPACHO Nº 901/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 24.568.448-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 606/2025-NFS/SETR (mov. 22) e na Informação nº 756/2025-AT/SETR (mov. 53), considerando a liberação de quantitativo conforme Despacho 860/2025-SEAP/DECON/DAA (mov. 15) a aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 719/2024 a aquisição de Aquisição de veículos automotores, sendo 171 (cento e setenta e uma) unidades do tipo hatch (Lote 2) e 69 (sessenta e nove) unidades do tipo sedan (Lote 3), no valor TOTAL de R\$ 23.421.600,00 (vinte e três milhões quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais) – tendo como vencedora do(s) Lote(s) 02 e 03 do processo de licitação: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEIC AUTOMOTORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 59.104.422/0103-84, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, devendo constar no presente procedimento toda documentação exigida pela Resolução nº 212/2023-PGE/PR para formalização da aquisição. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

141236/2025

Secretaria do Turismo

PORTARIA Nº 021/2025 – SETU

Súmula: Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contratos

administrativos celebrados pela Secretaria do Turismo.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Jefferson Abade, RG nº 3.191.686-0, para atuar como Gestor de contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais e realizarem fiscalização in loco dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Turismo:

SEDE CURITIBA: Álvaro Sérgio Pavanelli, RG 3.296.095-2; Daniela Oleinik RG 10.492.058-6; Lucas Ricobom Moro, RG 13.335.722-0; Ronaldo Aparecido Batista Gabriel, RG. n.º1.045.560-0; Paulo José Custódio, RG nº 226967-8.

NÚCLEO REGIONAL DOIS VIZINHOS: Irineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4;

NÚCLEO REGIONAL FOZ DO IGUAÇU: Nilton Noel da Rocha, RG 4.822.835-6;

NÚCLEO REGIONAL IVAIPORÃ: Eder Lopes Bueno, RG 3.295.787-0;

NÚCLEO REGIONAL JACAREZINHO: Eudério Rodrigo Corte, RG 8.704.175-1;

NÚCLEO REGIONAL LOANDA: Arno Ravache Neto, RG 08.395.189-3;

NÚCLEO REGIONAL PARANAGUÁ: Rodrigo Silveira Pioli, RG 07.340.588-2;

NÚCLEO REGIONAL PONTA GROSSA: Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF XXX.965.390-XX;

NÚCLEO REGIONAL UMUARAMA: Francine Martines, RG 04.880.796-9;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

16 de Outubro de 2025

JEFFERSON ABADE
Diretor geral

141394/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 114/2025

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à integral da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

6º DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: 25.0018573-1

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

836.451.369-91

Notificado:

CLAUDIO CESAR MONTEIRO

6º DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: 25.0018652-5

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

034.195.376-89

Notificado:

LUZ MARINA KUNZLE BOSSI

9º DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: 25.0016050-0

CAF/OSF: 00/2025/005387

Identificação: (*)

Notificado:

90840951-57

GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 16 de Outubro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
 Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

141472/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
 CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Ciência de Autos de Infração
 Edital n. 115/2025**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8007944-3**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 064.666.298-80 MILAD MIRKHAN

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007651-7**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
 048.898.699-05 YURY FERNANDO VALORIO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 16 de Outubro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
 Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

141481/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 346/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 24.798.901-3,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional da servidora pública MARIA BALBINA COSTA DE SOUZA – RG 5.XXX.574-X/PR, para prestar serviços junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá a servidora pública já referida, se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
 Curitiba, 16 de outubro de 2025.
 Natalino Avance de Souza
 Diretor Presidente

141537/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 343 DE 14/10/2025

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO	FUIÇÃO	
GUSTAVO HIROSHI SERA	56954953	1	NAPPI	238865646	30	11/09/2008 10/09/2013	30/06/2025 29/07/2025
GUSTAVO HIROSHI SERA	56954953	1	NAPPI	246824185	30	11/09/2008 10/09/2013	04/11/2025 03/12/2025

140521/2025



Em Tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1642/2025

Prorroga, excepcionalmente, o prazo de execução para aquisição dos tablets no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProViagiA-PR.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Estadual nº 152 de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando que os Agentes de saúde tem um papel relevante no fortalecimento do SUS, no âmbito da Estratégia para promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos nos seus territórios;

- considerando a Resolução SESA nº 605, de 28 de maio de 2024, que insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProViagiA-PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de execução para aquisição dos tablets no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProViagiA-PR.

Art. 2º Os Fundo Municipais de Saúde que receberam os recursos financeiros no exercício de 2024 e que, por motivos operacionais devidamente justificados, ainda não realizaram a aquisição dos tablets, poderão efetuar a aquisição do referido bem até 31 de outubro de 2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os Municípios que ainda não formalizaram a adesão para aquisição dos tablets poderão realizar a solicitação, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 605, de 28 de maio de 2024.

Art. 4º As demais cláusulas permanecem em vigor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde em exercício

142430/2025

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

Diário OFICIAL Paraná